



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXII - Nº 47

QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1998

PREÇO: R\$ 0,66

### SUMÁRIO

#### SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	4
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	6
SECRETARIA DE SAÚDE.....	7
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	8
SECRETARIA DE OBRAS.....	8
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	9
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	9
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	9
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	10
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	10
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	11
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	11
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	11
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	12

#### SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	18
VICE-GOVERNADORIA.....	18
SECRETARIA DE GOVERNO.....	18
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	19
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	20
SECRETARIA DE SAÚDE.....	23
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	26
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	26
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	26
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	26
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	27
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	27
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	27
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	27

#### SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO.....	29
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	30
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	31
SECRETARIA DE SAÚDE.....	31
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	34
SECRETARIA DE OBRAS.....	34
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	36
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	36
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	37
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	37
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	38
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	38
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	38
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	40
INEDITORIAIS.....	40
ÍNDICE.....	43

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.076, DE 10 DE MARÇO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.920.000,00 (cinco milhões e novecentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 1.907 de 06 de março de 1998 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 5.920.000,00 (cinco milhões e novecentos e vinte mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita das Unidades fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de Março de 1998.  
110º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

#### ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	DETALHADO	TOTAL	
26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	2412.00.00	100	3.500.000	3.500.000	
28203 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	1712.00.00	100	500.000	500.000	
	2412.00.00	100	1.920.000	1.920.000	
				2.420.000	
00083/1				TOTAL	
				5.920.000	

#### ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202 26202 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				3.500.000	
16.088.0537.1106 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO	45.90.51	100	3.500.000	3.500.000	
Ref: 000727 0001 EXECUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO				3.500.000	
180202/18202 28203 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				2.420.000	
10.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	100	500.000	500.000	
Ref: 000864 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				500.000	
10.057.0316.1218 PROGRAMA HABITAR-BRASIL	45.90.51	100	573.000	573.000	
Ref: 000952 0001 FINANCIAMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				573.000	

10.057.0316.1218	PROGRAMA HABITAR-BRASIL	45.90.51	100	450.000	
Ref: 000953	0002 FINANCIAMENTO DE CESTAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO RECANTO DAS EMAS				450.000
10.057.0316.1218	PROGRAMA HABITAR-BRASIL	45.90.51	100	897.000	
Ref: 000954	0003 FINANCIAMENTO DE CESTAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NO RIACHO FUNDO II				897.000
				TOTAL	5.920.000

00083/1 - 200035 \* As transferências não constam do Total

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				5.420.000	
03.008.0033.2419	ENCARGOS FINANCEIROS DA DÍVIDA INTERNA					
Ref: 000020	0001 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	32.90.21	100	2.460.000		
		47.90.71	100	2.960.000		
					5.420.000	
280101/00001	28101 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO				500.000	
10.007.0021.2213	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ref: 002064	0001 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO URBANO	34.90.39	100	500.000		
					500.000	
				TOTAL	5.920.000	

00083/2 - 200042 \* As transferências não constam do Total

DECRETO Nº 19.077, DE 10 DE MARÇO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 41.840,00 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 030.001133/98 e 137.000145/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Governo e a Região Administrativa X - Guará crédito suplementar, no valor de R\$ 41.840,00 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de Março de 1998.  
110º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001	11101 SECRETARIA DE GOVERNO				1.800	
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Ref: 000831	0031 FUNCIONAMENTO DA SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS DO IDOSO	34.90.39	100	900		
					900	
03.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Ref: 000833	0033 FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	34.90.36	100	900		
					900	
190112/00001	11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				40.040	
10.058.0575.2055	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES					
Ref: 000245	0001 RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES	45.90.51	120	40.040		
					40.040	
				TOTAL	41.840	

00086/2 - 200042 \* As transferências não constam do Total

DECRETO Nº 19.078, DE 10 DE MARÇO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "a", e inciso II, da Lei nº 1.814, de 7 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 096.000578/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos crédito suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de Março de 1998.  
110º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200203/20203	26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS				100.000	
16.007.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Ref: 000386	0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	34.90.92	220	100.000		
					100.000	
				TOTAL	100.000	

00088/1 - 200035 \* As transferências não constam do Total

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200203/20203	26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS				30.000	
16.091.0024.1090	SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS					
Ref: 000394	0002 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	34.90.92	220	30.000		
					30.000	
				TOTAL	30.000	

00087/1 - 200035 \* As transferências não constam do Total



GOVERNO  
DEMOCRÁTICO  
E POPULAR  
**GDF**

DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP 70075-900, Brasília - DF.  
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312  
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE  
Governador  
ARLETE SAMPAIO  
Vice-Governadora  
LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA  
Secretário de Comunicação Social  
CLEMENTE LUZ  
Editor-responsável

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO			ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200203/20203 26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS					100.000
16.007.0021.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Ref. 000386 0001 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	45.90.52	220	100.000		100.000
00088/2 - 200042 * As transferências não constam do Total				TOTAL	100.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO			ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200203/20203 26203 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS					30.000
16.091.0024.1090 SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS					
Ref. 000393 0001 SISTEMA ORGANIZACIONAL E NORMATIVO	34.90.39	220	30.000		30.000
00087/2 - 200042 * As transferências não constam do Total				TOTAL	30.000

DECRETO Nº 19.079, DE 10 DE MARÇO DE 1998

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso II, da Lei nº 1.814, de 07 de janeiro de 1998, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº: 137.000333/98, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa X - Guará crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de Março de 1998.  
110ª da República e 38ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190112/00001 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ					20.000
03.007.0025.2057 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 000246 0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	45.90.51	100	20.000		20.000
00089/1 - 200035 * As transferências não constam do Total				TOTAL	20.000

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO			ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190112/00001 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ					20.000
03.007.0025.2057 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 000246 0001 CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	34.90.30	100	16.000		16.000
	34.90.39	100	4.000		4.000
00089/2 - 200042 * As transferências não constam do Total				TOTAL	20.000

DECRETO Nº 19.080, DE 10 DE MARÇO DE 1998

Declara de Utilidade Pública a entidade Casa de Caridade Cantinho da Esperança de João Esmolé - CANESPE.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007.940/93, decreta:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a entidade Casa de Caridade Cantinho da Esperança de

João Esmolé - CANESPE, sediada no PIC Alexandre Gusmão, Gleba 3, Parcela 285-A, Brazlândia - Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.081, DE 10 DE MARÇO DE 1998

Regulamenta o horário e dias de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e prestadores de serviços no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando que a legislação atual que trata da matéria é esparsa, gerando dificuldade em seu entendimento e aplicação;

Considerando a necessidade de flexibilização do horário e dias de funcionamento de atividades econômicas e institucionais, conforme a demanda da sociedade e ainda garantindo os direitos e deveres dos partícipes; Considerando, especialmente, a possibilidade de geração de novos empregos, face a atual situação econômica do país; DECRETA:

Art. 1º O funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, institucionais e prestadores de serviços do Distrito Federal dar-se-á nos dias e horários declinados pelo interessado no ato do requerimento do alvará de funcionamento.

§ 1º No exercício das atividades previstas no caput deste Decreto deverão ser observadas, dentre outras, a legislação referente à Política Ambiental do Distrito Federal, à perturbação ao sossego, à proteção ao trabalho, bem como os acordos e convenções coletivas de trabalho.

§ 2º Para as atividades localizadas fora do zoneamento específico, em área residencial, nos termos da Lei nº 1.171 de 24 de julho de 1996, deverão constar os dias e o horário de funcionamento no documento de anuência da vizinhança atingida.

§ 3º As alterações dos dias e horários de funcionamento dar-se-ão mediante solicitação do interessado e averbação, pela Administração Regional, no verso do alvará de funcionamento.

Art. 2º Os postos de abastecimento de combustíveis deverão observar os horários estabelecidos pelo DNC - Departamento Nacional de Combustíveis ou órgão sucessor.

Art. 3º As farmácias e drogarias, sem prejuízo do horário previamente estabelecido no alvará, ficarão sujeitas a regime de plantão estabelecido neste Decreto e na legislação sanitária federal.

§ 1º Observado o interesse público coletivo, trinta por cento (30%) das farmácias e drogarias são obrigadas a funcionar em regime de plantão, das 18 horas de sábado às 18 horas do sábado seguinte, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto da comunidade, nos termos do artigo 56 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

§ 2º O plantão de que trata o parágrafo anterior constará de escala a ser elaborada anualmente, pela entidade sindical representativa da classe, e homologada pela Secretaria de Saúde, por meio do Departamento de Fiscalização de Saúde.

§ 3º As farmácias e drogarias podem cerrar as portas das 22h às 9h do dia seguinte, mantendo o atendimento nos dias de plantão.

§ 4º As farmácias e drogarias de plantão são obrigadas a:

I - afixar letreiro luminoso vermelho, com a inscrição "plantão";

II - manter campanha para atendimento, em caso de cerrar as portas;

III - manter a escala de plantão, em lugar visível, ao usuário;

IV - afixar, de modo visível, no principal local de atendimento ao público, placa padronizada indicando o nome e número do telefone do farmacêutico responsável técnico, bem como o número do telefone do órgão de vigilância sanitária do DF.

§ 5º Não será homologada a escala de plantão que deixar alguma localidade sem farmácia ou drogaria de plantão.

§ 6º No Aeroporto Internacional de Brasília, na Estação Rodoferroviária e nos Terminais Rodoviários, o funcionamento das farmácias e drogarias será ininterrupto, sendo que deverá ser prevista escala de plantão quando houver mais de um destes estabelecimentos.

§ 7º Nas localidades onde houver apenas uma farmácia ou drogaria, o funcionamento será ininterrupto.

§ 8º Nos Shopping Centers o funcionamento será de acordo com o horário de funcionamento desses locais.

§ 9º Para as demais farmácias e drogarias, excetuadas aquelas de que tratam os §§ 1º, 6º, 7º e 8º, deste artigo, o funcionamento, fora do horário previamente estabelecido no alvará de funcionamento, é facultativo.

§ 10 A escala de plantão será publicada em março de cada ano, por edital, no Diário Oficial do Distrito Federal, para vigorar a partir do primeiro sábado do mês de abril até a primeira sexta-feira do mesmo mês, do ano seguinte.

§ 11 A escala de plantão, no interesse coletivo, poderá sofrer alterações no período de sua vigência, com consequente publicação.

§ 12 A inobservância do horário da escala de plantão configura infração à Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, à Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sujeitando o infrator às penalidades ali previstas.

Art. 4º Terão o dever de fiscalizar os dias e horários de funcionamento regulados neste Decreto: as Administrações Regionais, o Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a Secretaria de Segurança Pública, em conjunto ou não.

§ 1º A fiscalização do cumprimento do horário, inclusive de plantão, dos hospitais e similares, das drogarias e farmácias, será feita pelo Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde.

§ 2º O descumprimento do horário estabelecido no alvará de funcionamento, configura infração à Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996, sujeitando o infrator às penalidades ali previstas.

§ 3º A reincidência sujeitará o estabelecimento infrator a multa e interdição por 24 (vinte e quatro horas), cumulativamente ou não.

§ 4º O período de interdição dobrará, a cada reincidência.

Art. 5º Conforme especificidade de cada Região Administrativa e mediante justificativa fundamentada, poderá o Administrador Regional emitir ordem de serviço, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, estabelecendo horários e dias de funcionamento diferenciados por setor ou atividade, salvo quanto ao plantão de farmácias e drogarias.

Parágrafo único. A justificativa de que trata o caput deste artigo, deverá ser fundamentada por meio de laudos, pareceres e demais instrumentos pertinentes, emitidos por órgãos técnicos da Administração Pública.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial os Decretos nº 2.866, de 21 de março de 1975, nº 3.242, de 11 de maio de 1976, nº 3.632 de 04 de abril de 1977, nº 3.699, de 17 de maio de 1977, nº 11.574, de 17 de maio de 1989, nº 12.834, de 27 de novembro de 1990, nº 17.827 de 14 de novembro de 1996.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de Março de 1998  
110º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

## SECRETARIA DE GOVERNO

### SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
Em 6 de março de 1998

PROCESSO Nº : 141.000.213/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA  
ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho n.ºs 16, 52, 53 e 54/98 no valor total de R\$ 82.858,38 ( oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos ), em favor da CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Em 9 de março de 1998

PROCESSO Nº : 139.000.177/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
ASSUNTO : PAGAMENTO DE SERVIÇOS

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 079/98 no valor de R\$ 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais ), em favor da FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.127/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE OBRA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 081/98 no valor de R\$ 173,26 ( cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos ), em favor da NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.016/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 058/98 no valor de R\$ 4.022,40 ( quatro mil, vinte e dois centavos e quarenta centavos ), em favor do Banco de Brasília S/A.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.015/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 059/98 no valor de R\$ 576,40 ( quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos ), em favor da Viação Anapolina Ltda.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 140.000.122/97  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ  
ASSUNTO : MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 048/98 no valor de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ), em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 140.000.108/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ  
ASSUNTO : INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TRANSFORMADOR

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 050/98 no valor de R\$ 316,28 ( trezentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos ), em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 140.000.012/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 065/98 no valor de R\$ 61,60 ( sessenta e um reais e sessenta centavos ), em favor de Transporte Progresso Ltda.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 140.000.013/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 066/98 no valor de R\$ 136,80 ( cento e trinta e seis reais e oitenta centavos ), em favor da Viação Anapolina Ltda.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 140.000.010/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 064/98 no valor de R\$ 5.085,60 ( cinco mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos ), em favor do Banco de Brasília S/A.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 135.000.004/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 064/98 no valor de R\$ 166,40 ( cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos ), em favor da Rápido Planaltina Ltda.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.045/98  
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 081/98 no valor de R\$ 15.881,30 ( quinze mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos ), em favor do Banco de Brasília S/A.  
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Plano Piloto, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.044/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 080/98 no valor de R\$ 1.215,20 ( um mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos ), em favor da Viação Anapolina Ltda.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Plano Piloto, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.566/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 082/98 no valor de R\$ 59,40 ( cinquenta e nove reais e quarenta centavos ), em favor da Taguatut - Taguatinga, Transporte e Turismo Ltda.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Plano Piloto, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.009/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 096/98 no valor de R\$ 7.473,60 ( sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos ), em favor do Banco de Brasília S/A.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.061/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 055/98 no valor de R\$ 5.760,40 ( cinco mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos ), em favor do Banco de Brasília S/A.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.061/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 054/98 no valor de R\$ 765,60 ( setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos ), em favor da Viação Anapolina Ltda.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.126/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA  
 ASSUNTO : ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 053/98 no valor de R\$ 526,57 ( quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos ), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.006/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 045/98 no valor de R\$ 6.944,70 ( seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos ), em favor do Banco de Brasília S/A.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.007/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 046/98 no valor de R\$ 123,20 ( cento e vinte e três reais e vinte centavos ), em favor da Viação Anapolina Ltda.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.000.108/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 032/98 no valor de R\$ 2.551,90 ( dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos ), em favor do Banco de Brasília S/A.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.025/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 094/98 no valor de R\$ 270,20 ( duzentos e setenta reais e vinte centavos ), em favor da Viação Anapolina Ltda.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.024/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 092/98 no valor de R\$ 12.891,40 ( doze mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos ), em favor do Banco de Brasília S/A.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.026/98  
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA  
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 093/98 no valor de R\$ 117,60 ( cento e dezessete reais e sessenta centavos ), em favor de Transporte Progresso Ltda.  
 Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

Em 10 de março de 1998

PROCESSO Nº 141.004.096/97  
 INTERESSADO REAL ENGENHARIA LTDA.  
 ASSUNTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995, e nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, operada nos autos do processo acima epigrafado.  
 Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº 141.002.294/95  
 INTERESSADO PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
 ASSUNTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995, e nos termos do artigo 26, "in Fine", da Lei 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação, operada nos autos do processo acima epigrafado.  
 Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

JOÃO CARLOS TEATINI

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 9 DE MARÇO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVII, do artigo 53, do Regimento da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista o constante do OI. nº 004/98/SAF/DRSP/RA-X, de

03 de março de 1998, resolve: MODIFICAR a numeração das bancas, boxes e lojas da feira permanente do Guarã, que a partir da publicação desta, será dividida por conjuntos de A a R e números em seqüência de 001 a 523.

MARCOS DANTAS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE MARÇO DE 1998.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, incumbida de apurar responsabilidades constantes no processo nº. 134.000.135/98, designada pela Ordem de Serviço de 09.02.98, publicada no DODF nº. 28, de 10.02.98, página 13.

ANTONIO DE LISBOA AMANCIO VALE

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

### DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 6/98 - DAR/DAT/SUREC/SEFP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei 937, de 13/10/95, regulamentada pelo decreto nº 17.106 de 10/01/96, e a Ordem de Serviço nº 096 de 14/09/95, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

01- Pagamento a maior do IPVA-97 do veículo de placa JDZ 7234, no valor de R\$ 56,49, com débito inscrito em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Geraldo José Martins de Godoy, CPF nº 003927746-15 (processo nº 040.008.981/97).

02- Pagamento a maior do IPVA-97 do veículo de placa JEP 5924, no valor de R\$ 57,94, com débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Geraldo Ferreira de Paulo, CPF nº 482933006-63 (processo nº 040.010.947/97).

03- Pagamento a maior do IPVA-97 do veículo de placa JII 0004, no valor de R\$ 40,57, com débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Edna Maria Cavalcante, CPF nº 153372511-04 (processo nº 040.006.957/97).

04- Pagamento a maior do IPVA-97 do veículo de placa JJC 8022, no valor de R\$ 197,68, com débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome da firma Instituto de Medicina Interna Ltda, CGC nº 37106572/0001-60 (processo nº 040.013.073/97).

SEBASTIÃO QUINTILIANO

#### ATO DO DIRETOR

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 096, de 11/09/95, resolve:

Excluir o item nº 09 do Ato Declaratório nº 031/97 - DAR/DAT/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 196, do dia 10 de outubro de 1997.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 9 de março de 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1998 para os imóveis abaixo relacionados pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista ser a área construída dos mesmos superior a 120m<sup>2</sup>, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

PROCESSO Nº : 046.000205/98  
INTERESSADO : JOANA BASÍLIO DA SILVA  
ENDEREÇO : QNM. 03- CONJ. "K"- LOTE 23- CEILÂNDIA -DF.

PROCESSO Nº : 040.000998/98  
INTERESSADO : JOSÉ LUIZ VICENTE  
ENDEREÇO : QNM. 05-CONJ. "K"- LOTE 25-CEILÂNDIA -DF.

PROCESSO Nº : 044.000163/98  
INTERESSADO : MARIA BISPO DOS SANTOS  
ENDEREÇO : Q.50-CONJ. "I"- LOTE 34- SETOR LESTE- GAMA-DF

PROCESSO Nº : 040.000189/98  
INTERESSADO : NILO AGOSTINHO DO AMARAL  
ENDEREÇO : QNM 23- CONJ. C- LOTE 29- CEILÂNDIA -DF

PROCESSO Nº : 040.001211/98  
INTERESSADO : HENRIQUE BENTO DE SÁ  
ENDEREÇO : QD. 14- CONJ. 6-A -LOTE 01 -RIACHO FUNDO - N. BANDEIRANTE -DF

PROCESSO Nº : 040.000279/98  
INTERESSADO : DULCE MENDES SANTIAGO  
ENDEREÇO : QNM. 23- CONJ. "I"- LOTE 36-CEILÂNDIA -DF

PROCESSO Nº : 040.000167/98

INTERESSADO : MARIA DE MELO PESSOA FILHA

ENDEREÇO : Q. 01- CONJ. E-1- CASA 61- SOBRADINHO-DF

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

## DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 8/98 - DAR/DAT/SUREC/SEFP

O CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96, e o Decreto nº 16.106/94 e na Ordem de Serviço nº 096 de 14/09/95, DECLARA que foi autorizada as seguintes compensações:

01 - Pagamento indevido do IPTU/TLP-97 do imóvel de inscrição nº 47223049, no valor de R\$ 178,73, com o IPTU/TLP-97 do imóvel de inscrição nº 47223022 (processo nº 040.013.480/97).

02 - Pagamento em duplicidade das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª cotas do IPTU/TLP-97 do imóvel de inscrição nº 35025921, no valor de R\$ 323,26, com débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Coracy Costa de Almeida, CPF nº 010.069.751-87 (processo nº 046.000.481/97).

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

#### DESPACHO DO CHEFE

Em 5 de março de 1998

De acordo com a Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11/09/95, AUTORIZO as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Imposto	Valor em R\$
040.011.657/97	Maria da Glória Almeida Santos	Outras Receitas	392,18
040.004.783/96	Júlio César Elias Pereira - Me	ITBI	584,51
042.001.322/97	Mercearia Assis Rodrigues	Taxa de Expedição Alvará Funcionamento	105,52
040.016.151/97	Ário da Silva Toledo	IPVA	26,59
040.015.455/97	Rubens Wolf Pereira	TLC	17,30
040.015.388/97	Elias Gomes de Aguiar	ITBI	1.350,24
141.001.150/96	Condomínio do Bloco I da SQN 116	Multa de Outras Origens	185,70
040.014.521/97	Luzia Pereira Costa Vidal	Outras Receitas/IPTU/TLP	462,86
040.010.938/97	Bit Brasília Instituto de Tecnologia	Taxa de Expediente	105,52

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

## DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 4-DT/DAT/SUREC/SEFP, DE 6 DE MARÇO DE 1998

A CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada de que trata a OS Nº 96/95, II, "b", 2, de 11/09/95, SUREC, declara que a TELEBRASILIA CELULAR S/A., CF/DF nº 07.381.057/001-28, e CGC nº 02.320.032/0001-08, estabelecida no SIAS - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS S/N CONJUNTO D BLOCO A, BRASÍLIA - DF., esta autorizada a usar procedimento especial relacionado com a emissão de notas fiscais por processamento eletrônico de dados, sistema laser e o trânsito de bens do ativo imobilizado e de material de uso ou consumo acompanhados de documento de controle, conforme Portarias nº 206, de 01 de abril de 1.997 e 248, de 18 de abril de 1.997, obedecidas as exigências pactuadas neste Ato Declaratório, conforme processo nº 00043.000186/98.

JOSEMIRA DE MAURO SANTOS

#### DESPACHOS

CONSULTA Nº : 08/98  
PROCESSO Nº : 043.001.074/97  
INTERESSADO : ENALDO ARAUJO GOES  
RESUMO DA CONSULTA : ICMS - COMERCIALIZAÇÃO DE COCO SECO - ISENÇÃO

Senhora Chefe,  
A firma acima qualificada apresenta consulta indagando se as operações realizadas com coco seco são beneficiadas com a isenção do ICMS a que se refere o Anexo I ao Regulamento do ICMS.

Informa que a fruta em questão é comercializada em seu estado seco e que a mesma não sofre processo de industrialização.

A Divisão da Receita do SIA procedeu ao preparo processual nos termos do art. 48 do Decreto nº 16.106/94, às fls. 03/05.

É o relatório.

O Regulamento do ICMS - Decreto nº 18.955/97 - em seu Anexo I, Caderno I, item 14 concede isenção às saídas internas e interestaduais de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da Associação Latino Americana de Livre Comércio - ALALC, com as seguintes exceções: as destinadas à industrialização e as amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, peras e maçãs.

A dúvida da consultante consiste em saber se a comercialização de coco seco, que não passou por industrialização, está contemplada com esse benefício.

Há que se verificar, pois, se o produto em exame atende aos requisitos legais.

Primeiro, tem que ser fruta nacional ou proveniente dos países membros da ALALC.

Segundo, deve estar em estado natural, ou seja, não pode ser produto industrializado. Para dirimir tal questão, buscamos o conceito de industrialização contido no próprio RICMS (Dec. nº 18.955/97), art. 387, "in verbis":

"Art. 387. Para os efeitos do disposto neste Regulamento, considera-se:

(...)

III - industrialização, qualquer operação que modifique a natureza, o funcionamento, o acabamento, a apresentação ou a finalidade do produto, ou o aperfeiçoar para o consumo, tais como:

a) a que, exercida sobre matéria-prima ou produto intermediário, importe a obtenção de espécie nova (transformação);

b) a que importe modificar, aperfeiçoar ou, de qualquer forma, alterar o funcionamento, a utilização, o acabamento ou a aparência de produto (beneficiamento);

c) a que consista na reunião de produtos, peças ou partes de que resulte um novo produto ou unidade autônoma (montagem);

d) a que importe alterar a apresentação do produto, pela colocação de embalagem, ainda que em substituição à

original, salvo quando a embalagem colocada se destine apenas ao transporte da mercadoria (acondicionamento ou reacondicionamento);  
e) a que, exercida sobre produto usado ou partes remanescentes de produto deteriorado ou inutilizado, o renove ou restaure para utilização (renovação ou recondicionamento)."  
A secagem do coco é um processo natural de envelhecimento da fruta, não se encaixando na definição de industrialização do art. 387. Pode-se falar, portanto, que o coco seco conserva seu estado natural.  
E, finalmente, a saída do produto não pode ser destinada à industrialização.  
Sendo assim, observados os requisitos da legislação acima explicitada, a comercialização do coco seco estará amparada pelo benefício da isenção de que trata o item 14, do Caderno I, do Anexo I ao Decreto nº 18.955/97. À consulente não se aplica o benefício da consulta, previsto no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.  
É o entendimento s.m.j.

Brasília, 5 de março de 1998.  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Auditora Tributária  
Mat. 46.233-0

De acordo. Submetemos à aprovação o parecer supra.

Brasília, 5 de março de 1998.  
ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA  
Serviço de Orientação e Consulta  
Chefe

No uso da competência delegada a esta Chefia, pela Ordem de Serviço nº 096-SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, APROVO o parecer do Serviço de Orientação e Consulta desta Divisão.  
Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contado da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94.  
Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão da Receita do SIA, para conhecimento e devidas anotações.

Brasília, 5 de março de 1998.  
JOSEMIRA DE MAURO SANTOS  
Divisão de Tributação  
Chefe

CONSULTA Nº : 09/98  
PROCESSO Nº : 043.001.543/97  
INTERESSADO : FORNO DE MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
RESUMO DA CONSULTA : PÃO DE QUEIJO -ICMS - REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Senhora Chefe,  
A empresa acima qualificada apresenta consulta indagando se as operações com pão de queijo estão beneficiadas pela redução da base de cálculo conferida aos biscoitos pelo disposto no item 40, Caderno II, Anexo I ao Regulamento do ICMS - Decreto nº 16.102/94 - alterado pelo Decreto nº 17.994/97.  
Informa que esta Divisão de Tributação na Consulta nº 30, publicada no DODF de 29/05/96, esclarece que a definição de pão de queijo pelo Dicionário Brasileiro de Língua Portuguesa da Encyclopaedia Britannica é: "biscoito preparado com polvilho, ovos, leite e queijo...".  
A Divisão da Receita do SIA procedeu ao preparo processual nos termos do art. 48 do Decreto nº 16.106/94, às fls. 02/06.  
É o relatório.  
Inicialmente, informamos que o novo Regulamento do ICMS - Decreto nº 18.955/97, em vigor a partir de 1º/01/98, em seu anexo I, Caderno II, item 11 reduz para 41,17% a base de cálculo do imposto nas operações internas com biscoitos, entre outros produtos.  
No entanto, esta norma legal não tratou de especificar quais seriam os tipos e o que seria considerado biscoito, dando um tratamento genérico ao produto. De fato, na referida Consulta nº 30/96, dentre algumas definições transcritas de dicionários da língua portuguesa consta a de pão de queijo como "biscoito preparado com polvilho, ovos, leite e queijo...".  
Sendo assim, nas operações internas com pão de queijo, considerando este um dos diversos tipos de biscoitos, aplicar-se-á alíquota geral de 17% com redução da base de cálculo para 41,17% (Decreto nº 18.955/95, art. 46, II, "c", c/c Anexo I, Caderno II, item 11).  
À consulente não se aplica o benefício da consulta, previsto no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.  
É o entendimento s.m.j.

Brasília, 5 de março de 1998.  
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO  
Auditora Tributária  
Mat. 46.233-0

De acordo. Submetemos à aprovação o parecer supra.

Brasília, 5 de março de 1998.  
ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA  
Serviço de Orientação e Consulta  
Chefe

No uso da competência delegada a esta Chefia, pela Ordem de Serviço nº 096-SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, APROVO o parecer do Serviço de Orientação e Consulta desta Divisão.  
Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contado da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94.  
Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão da Receita do SIA, para conhecimento e devidas anotações.

Brasília, 5 de março de 1998.  
JOSEMIRA DE MAURO SANTOS  
Divisão de Tributação  
Chefe

**DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 1-DRS/DAT/SUREC/SEFP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, fundamentada no artigo 2º, item 02 do decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no decreto 16.128 de 06 de dezembro de 1994, declara SUSPENSAS no cadastro fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados por constar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, bem como dá conhecimento de que se permanecerem suspensas por período superior a 90 (noventa) dias, contados do 10 (décimo) dias da publicação do presente ato declaratório, serão canceladas, na forma do art. 29, inciso II, alínea "d" do mesmo diploma legal.

SOBRADINHO		
NOME/RAZÃO SOCIAL	CF/DF	CGC
HORÁCIO BELO FILHO	07.300.521/001-77	124.595.263-34
RAYLANE COSMÉTICOS LTDA - ME	07.301.648/001-03	37.130.291/0001-42
RONEY PINTO DE ARAÚJO	07.303.006/001-58	359.198.921-53

OTAVIO JOSE DA ROCHA - ME	07.303.092/001-44	33.498.163/0001-03
MARLI MARIA BATISTA ME	07.303.338/001-05	33.463.522/0001-89
ANTÔNIO FERREIRA DE SALES	07.303.342/001-29	310.209.171-72
CASA MONTES CLAROS COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.303.779/001-99	37.058.948/0001-08
JOÃO SOBRINHO DAMACENO	07.304.971/001-57	00.692.608/0001-24
BAR E LANCHONETE ITA LTDA	07.305.966/001-07	26.465.468/0001-45
CASA DE CARNES E MERCADO SÃO RAFAEL LTDA	07.305.969/001-78	33.516.733/0001-32
PIZZARIA ROMANINA LTDA	07.308.361/001-03	01.596.261/0001-89
CARLOS MADISON SILVA SANTOS ME	07.311.051/001-74	32.903.932/0001-30
CRACK PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.311.515/001-98	26.472.357/0001-66
FEMATHI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	07.311.781/001-66	33.496.332/0001-68
JUVENAL NUNES DA SILVA ME	07.313.384/001-38	01.594.332/0001-04
MLP CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA	07.314.509/001-47	37.983.343/0001-23
MARIA SANTANA BARROS DE SOUSA ME	07.314.515/001-77	24.930.299/0001-41
VOGUE DIVERSÕES LTDA	07.315.004/001-18	33.445.149/0001-33
PREMONTI PREMOLDADOS LTDA	07.315.039/001-20	37.071.628/0001-98
CHURRASCARIA MACAMBIRA LTDA	07.315.998/001-72	00.678.300/0001-24
AUTO REGULADORA E MECANICA W & A LTDA	07.326.420/001-85	37.995.768/0001-52
MARCOS A R DA SILVA	07.327.230/002-66	37.148.509/0002-77
COMERCIAL DE ALIMENTOS ANGRA LTDA	07.328.702/001-62	26.451.427/0001-08
NOTURNO COUNTRY CLUB DANÇA LTDA	07.333.465/001-77	37.152.220/0001-40
JOSIAS ALVES DE CARVALHO	07.336.768/001-23	33.519.174/0001-14
CLÁUDIO BORGES DOS SANTOS ME	07.337.337/001-10	38.060.067/0001-94
JOSÉ PEREIRA DA SILVA ASSISTENCIAIS TÉCNICAS ME	07.337.928/001-42	38.044.061/0001-23
DROGARIA RAFAELA LTDA	07.343.467/001-07	72.589.708/0001-30
CHYK'S MODAS BOUTIQUE E AVIAMENTOS LTDA ME	07.347.211/001-89	72.572.795/0001-13
PRIS ROUPAS ÍNTIMAS LTDA	07.347.212/001-32	72.578.172/0001-58
D DA CUNHA BAZAR ME	07.348.317/001-72	72.613.284/0001-00
BAR E MERCEARIA VILA REAL LTDA ME	07.349.948/001-09	72.639.792/0001-50
M B DE SÁ LOPES ME	07.356.758/001-18	00.730.233/0001-40
ZACARIAS DA SILVA ABREU	07.358.803/001-05	454.412.001-20
LUIZ CESAR DE MACEDO RAMALHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	07.361.642/001-99	01.259.998/0001-06
HAPPY HOUSE BAR E RESTAURANTE LTDA ME	07.362.779/001-70	01.303.087/0001-39
TRANSPORTADORA QUEIROZ PIMENTEL LTDA	07.367.655/002-43	01.195.005/0003-41
PANIFICADORA E CONFETARIA LOPES SOARES LTDA	07.371.524/001-96	01.774.327/0001-83
G F DE OLIVEIRA ME	07.372.465/001-19	01.085.986/0001-02

CUSTÓDIO JOANES DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE SAÚDE**

DESPACHOS DA SECRETARIA  
Em 31 de janeiro de 1998

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo , ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/SES, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização da despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s) , relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica :

PROCESSO N.º	INTERESSADO	N.º NE	VALOR R\$
060.000.008/98	BANCO DE BRASÍLIA	018/98	22.892,10
060.000.003/98	VIAÇÃO ARAGUARINA	017/98	358,68
060.000.006/98	VIAÇÃO ANAPOLINA	019/98	861,00
060.000.066/98	CONASS	009/98	1.000,00
060.000.064/98	CEB	-0-	-0-
060.000.007/98	VIAÇÃO TRANSPROGRESSO LTDA.	020/98	172,20
060.000.444/98	TELEBRASILIA	-0-	-0-
060.000.065/98	CAESB	016/98	2.010,00
060.000.291/98	RAPIDO PLANALTINA	-0-	-0-
060.002.949/97	ECT	022/98	13.000,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25 , "caput" da Lei 8.666/93.

Em 28 de fevereiro de 1998

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o(s) processo(s) abaixo , ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor de Administração Geral/SES, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização da despesa em favor da(s) interessada(s) indicada(s) , relativo à(s) Nota(s) de Empenho que especifica :

PROCESSO N.º	INTERESSADO	N.º NE	VALOR R\$
060.000.008/98	BANCO DE BRASÍLIA	043/98	27.880,00
060.000.003/98	VIAÇÃO ARAGUARINA	045/98	324,52
060.000.006/98	VIAÇÃO ANAPOLINA	044/98	742,90
060.000.066/98	CONASS	055/98	1.000,00
060.000.064/98	CEB	050/98	1.440,00
060.000.007/98	VIAÇÃO TRANSPROGRESSO LTDA.	046/98	205,20
060.000.444/98	TELEBRASILIA	057/98	4.534,48
060.000.065/98	CAESB	056/98	1.900,28
060.000.277/98	MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES	054/98	1.666,04
060.000.291/98	RAPIDO PLANALTINA	047/98	57,00

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25 , "caput" da Lei 8.666/93.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

**ALERTA PREVENTIVO**  
**PERÍODO DE CHUVA**  
**O esgoto deve ser canalizado para a rede pública ou fossas**

## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 10 DE MARÇO DE 1998

A Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30 do Estatuto da FSSDF, combinado com o artigo 45 da Lei 8.112/90, resolve: Prorrogar por mais 30 dias o prazo concedido a Comissão de Sindicância, instituída pela Instrução de 04 de fevereiro de 1998, publicada no DODF n.º 28, página 16, para encerramento dos trabalhos que apuram os fatos constantes do processo. N.º 101.000.135/98

MARIA JOSÉ VIEIRA FERES

### CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1, DE 3 DE MARÇO DE 1998

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o estabelecido no art. 22, do Estatuto desta Entidade, combinado com a Resolução nº 36, de 22 de maio e 1973 e o que consta no processo nº 101.000.187/98-FSSDF; resolve:

“ad referendum” do Conselho Deliberativo: Autorizar a celebração de convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a Radiobrás - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS, objetivando o estabelecimento de um plano de cooperação técnica e financeira entre os participantes acima qualificados, visando propiciar a instrução e reintegração familiar de 40 (quarenta) adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos, oferecendo-lhes atividades laborais de aprendizagem e formação básica em informática, cinegrafia, operação de equipamentos audiovisuais e serviços de escritório, conforme termos do processo supracitado.

MARIA JOSÉ VIEIRA FERES

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2, DE 3 DE MARÇO DE 1998

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o estabelecido no art. 22, do Estatuto desta Entidade, combinado com a Resolução nº 36, de 22 de maio e 1973 e o que consta no processo nº 101.000.036/98-FSSDF; resolve:

“ad referendum” do Conselho Deliberativo: Autorizar a celebração de contrato entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando o fornecimento, montagem de campas e confecção de cruzes e lápides visando o atendimento à todas as Necrópoles do DF, conforme termos do processo supracitado.

MARIA JOSÉ VIEIRA FERES

### DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO DIRETOR  
Em 9 de março de 1998

PROCESSO : 101.000051/98

INTERESSADO: Comissão de Administração de Necrópoles

ASSUNTO : Aquisição passe urbano

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação a favor das Empresas VIAÇÃO PLANETA LTDA, VIAÇÃO PLANALTO LTDA e VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, objetivando atender despesas com a aquisição de passagens urbanas, destinados à Comissão de Administração de Necrópoles. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no “CAPUT” do Art. 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constante do Processo acima referenciado. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

PROCESSO : 101.000097/98

INTERESSADO: SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

ASSUNTO : Aquisição Gênero Alimentício

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação a favor da DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TOCANTINS, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios destinado às Unidades da FSSDF. A dispensa de licitação foi fundamentada no artigo 24 inciso VII, da Lei supracitada, tendo em vista a justificativa e documentação constantes do Processo acima referenciado. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

JACKSON DE FIGUEIREDO COSTA JÚNIOR

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 9 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos registros de entidade de Assistência Social.

O Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 997, de 09 de dezembro de 1995 e considerando que:

a) O Conselho Nacional de Assistência Social ainda não estabeleceu normas definindo entidades e organizações de Assistência Social e os critérios de inscrição e funcionamento das mesmas;

b) o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF não concluiu os trabalhos de regulamentação da concessão de registro das entidades de Assistência Social que atuam no Distrito Federal, permanecendo a regulamentação ratificada pela Resolução nº 01, de setembro de 1996;

c) a Resolução nº 06, de 30 de junho de 1997 prorroga até 16 de março de 98 o prazo de vigência dos critérios de renovação e concessão de registro no CAS/DF;

d) a Resolução nº 08, de 25 de julho de 1997 prorroga o prazo de vigência dos registros, concedidos pela Secretaria da Criança e Assistência Social - SECRAS, a partir de janeiro de 1993 até março de 1998;

e) os registros concedidos pelo CAS/DF a partir de dezembro de 1996 tem prazo de vigência de 01 (um) ano;

f) as entidades cujos registros foram concedidos ou ratificados pelo CAS/DF, tem acompanhamento sistemático pelos órgãos da Secretaria da Criança e Assistência Social/Fundação do Serviço Social do Distrito Federal-FSS/DF, havendo, ainda, mecanismo de suspensão e cancelamento de tais registros quando constatada irregularidade no funcionamento delas;

g) os Conselheiros em exercício no CAS/DF encerrarão seus mandatos em maio de 1998, e os futuros Conselheiros deverão ter um prazo para divulgação e operacionalização dos novos critérios a serem fixados para registro de entidades;

h) o registro junto ao CAS/DF é condição indispensável ao funcionamento das entidades de Assistência Social do Distrito Federal.

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar até 30 de junho de 1999 o prazo de vigência dos registros de entidades:

a) concedidos pela SECRAS a partir de janeiro de 1994 e ratificados pelo CAS/DF, pela Resolução nº 01/96;

b) concedidos pelo CAS/DF a partir de dezembro de 1996.

Art. 2º Prorrogar a vigência dos critérios de registros já ratificados pelas Resoluções nº 01/96 e 06/97 - CAS/DF, até a data de publicação, pelo CAS/DF, de Resolução regulamentadora da concessão de registro à entidades de assistência social.

Art. 3º As entidades cujos registros foram concedidos pela SECRAS no exercício de 1993, deverão proceder a renovação do mesmo no prazo de 60 dias.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO RIALHO  
Presidente do CAS

## SECRETARIA DE OBRAS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÕES DA DIRETORIA  
3.129ª SESSÃO, REALIZADA EM 9 DE MARÇO DE 1998

PROCESSO Nº: 112.001.886/98

REFERÊNCIA : DIRETORIA FINANCEIRA - Reconhecimento de Dívidas.

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da Dívida no valor de R\$ 64.821,45 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), referente às despesas realizadas com serviços de veículos alugados de terceiros para a realização de manutenção de vias públicas pavimentadas, previstas no orçamento da NOVACAP, do Exercício de 1997 na dotação orçamentária 10.058.0575.2148.0001 - Recapeamento de Vias Públicas e Obras Complementares, elemento da despesa: 34.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, que tem como credores ABEL BARBOSA DE OLIVEIRA e outros, conforme relação dos processos no Anexo I, os quais constam os mapas dos serviços prestados pelos proprietários de veículos alugados ao Departamento de Urbanização, da Diretoria de Urbanização, estando devidamente atestados pelo órgão executor. Relator: ARICENALDO SILVA - Diretor Financeiro.

PROCESSO Nº: 112.001.886/98

REFERÊNCIA : DIRETORIA FINANCEIRA - Reconhecimento de Dívidas.

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta dos autos, autoriza o Reconhecimento da Dívida no valor de R\$ 41.979,34 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), referente às despesas realizadas com serviços de veículos alugados de terceiros para a realização de limpeza das galerias de águas pluviais e recuperação de bocas de lobo, previstas no orçamento do exercício de 1997 na dotação orçamentária 13.076.0448.2149.0001 - Manutenção e Conservação de Bocas de Lobo e Galeria de Águas Pluviais, elemento da despesa: 34.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, que tem como credores ABEL BARBOSA DE OLIVEIRA e outros, conforme relação dos processos no Anexo I, os quais constam os mapas dos serviços prestados pelos proprietários de veículos alugados ao Departamento de Águas Pluviais da Diretoria de Urbanização, estando devidamente atestados pelo órgão executor. Relator: ARICENALDO SILVA - Diretor Financeiro.

PROCESSO Nº: 112.001.859/98

REFERÊNCIA : DIRETORIA FINANCEIRA - Reconhecimento de Dívida.

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta nos autos, autoriza o reconhecimento da Dívida no valor de R\$ 71.132,12 (setenta e um mil, cento e trinta e dois reais e doze centavos), referente a despesas realizadas com o pagamento de diferenças de Salário, Função Gratificada, Auxílio Natalidade, Anuênio, Adicional de Insalubridade, Adicional de Periculosidade, Horas Extras, Abono Pecuniário, Férias-adiantamento, feriado/domingo trabalhado, honorários de Diretor e Auxílio Alimentação no Projeto-Atividade: 2044.0001 (Administração de Pessoal), Elementos de Despesa: 3190.11 (vencimentos e vantagem fixas-pessoal civil) e 3190.16 (Outras Despesas variáveis-pessoal civil), Fonte 100 (Recursos do GDF), previstas no Orçamento do Exercício de 1997, que tem como credores “CREDORES DIVERSOS”, referentes aos processos 112.000.763/98 (OTO SILVÉRIO GUIMARÃES Jr. e Outros) e 112.000.766/98 (Maria do Socorro Borges Barros e outros), conforme constam nos mapas das despesas realizadas com o pagamento de despesas de pessoal e outros encargos. Relator: ARICENALDO SILVA - Diretor Financeiro.

PROCESSO Nº: 112.001.890/98

REFERÊNCIA : DIRETORIA FINANCEIRA - Reconhecimento de Dívida.

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta nos autos, autoriza o reconhecimento da Dívida no valor de R\$ 1.728,37 (hum mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), referente a despesas realizadas com o pagamento de Salário, Anuênio, 13º Salário, Auxílio Alimentação, Auxílio Creche, Salário Família e Espólio, no Projeto-Atividade: 2044.0001 (Administração de Pessoal), Elemento de Despesa: 3190.11 (vencimentos e vantagem fixas-pessoal civil), Fonte: 000 (Recursos do GDF), previstas no Orçamento do Exercício de 1997, que tem como credores “CREDORES DIVERSOS”, referentes aos processos 112.000.337/98 (Onofre Cardoso Silva e Outros) e 112.012.987/97 (João Ferreira da Silva, conforme constam nos mapas das despesas realizadas com o pagamento de despesas de pessoal e outros encargos. Relator: ARICENALDO SILVA - Diretor Financeiro.

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERALDESPACHOS DO DIRETOR-GERAL  
Em 17 de fevereiro de 1998 (\*)

Processo: 113.001.172/97  
Interessado: ENGEBRÁS S/A  
Assunto: Reconhecimento de dívida  
Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$ 67.907,06 (sessenta e sete mil, novecentos e sete reais e seis centavos) a favor da ENGEBRÁS S/A Indústria Comércio e Tecnologia de Informática.

Processo: 113.001.173/97  
Interessado: INEPAR S/A - Indústria e Construções  
Assunto: Reconhecimento de dívida  
Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$ 76.309,20 (setenta e nove mil, trezentos e nove reais e vinte centavos) a favor da INEPAR S/A - Indústria e Construções.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES

(\*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF nº 36, de 20.2.98, pag. 22.

CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO  
DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO N.º 4677, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com os artigos 4º, inciso I, e 60, incisos III e V, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e considerando a exposição de motivos apresentada pela Comissão Especial de Licitação para ampliação do Serviço de Transporte de Vizinhança do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal; considerando a necessidade de se resgatar as características operacionais que nortearam a criação do Serviço de Transporte de Vizinhança; considerando, ainda, a necessidade de se estabelecerem novos parâmetros operacionais que visem a melhoria e a elevação do nível de serviço hoje prestado à comunidade; considerando, finalmente, a aprovação da proposta, quando de sua primeira apresentação, na 51ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de setembro de 1997, e quando do reexame, na 211ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 1998, por unanimidade, resolve:

- 1 - Estabelecer para os veículos utilizados na operação do Transporte de Vizinhança, vida útil de 7(sete) anos, levando-se em consideração a data do primeiro licenciamento.
- 2 - Estabelecer que esses veículos tenham capacidade para transportar, além do motorista, 26(vinte e seis) passageiros sentados.
3. Propor ao Secretário de Transportes que edite Portaria revogando o inciso III do artigo 20, o artigo 33 e alterando o "caput" do artigo 27, na forma do item 2 desta Resolução, todos do Regulamento do Transporte de Vizinhança, aprovado pela Portaria n.º 061-SSP, de 10 de julho de 1980.
- 4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente: HENRIQUE LUDUVICE

Membros: CLÓVIS ANTONIO BARBARÁ, ANTONIO CESAR JANNUZZI, BEATRIZ MARIA RODE, IVO CLÁUDIO DE SOUSA, MÁRCIO VIEIRA LOBO, CLÁUDIO ANTONIO F. DIÉGUES, ERNANE COSTA E SILVA, ZULMAR RIBEIRO KONIG, JOSÉ AUGUSTO BASSO, OTNIEL GARRETO BATISTA.

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE  
TRANSPORTES URBANOS

## JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 5 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre votação da 104ª Reunião Plenária Ordinária.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI, do DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS-DMTU, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, considerando o resultado da votação da 104ª (Centésima Quarta) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do Serviço Convencional, realizada no dia 05 de março de 1998, RESOLVE:

- 1 - Deferir o recurso referente ao processo de nº: 096.008.225/97-TCB.
- 2 - Deferir Parcialmente o recurso referente ao processo de nº: 096.007.294/96-TCB, cancelando os autos de nºs 14192AB e 14194AB.
- 3 - Indeferir, os recursos referentes aos processos de nºs: 096.008.224/97-TCB; 096.008.034/97-TCB; 096.008.033/97-TCB; 096.008.032/97-TCB; 096.007.655/97-TCB; 096.008.272/97-TCB; 096.008.270/97-TCB; 096.008.289/97-TCB; 096.008.268/97-TCB; 096.008.249/97-TCB; 096.008.247/97-TCB; 096.008.229/97-TCB; 096.008.227/97-TCB; 096.008.226/97-TCB; 096.007.191/97-TCB; 096.007.185/97-TCB; 096.007.186/97-TCB; 096.005.972/97-São José; 096.005.754/97-São José; 096.007.189/97-TCB; 096.007.717-Valmir Amaral; 096.007.296/97-TCB; 096.007.352/97-TCB; 096.006.744/97-TCB; 096.005.795/97-TCB; 096.008.285/97-TCB; 096.008.291/97-TCB; 096.008.292/97-TCB; 096.006.254/97-Valmir Amaral; 096.007.619/97-TCB; 096.007.620/97-TCB; 096.007.622/97-TCB; 096.007.623/97-TCB; 096.007.624/97-TCB; 096.007.625/97-TCB; 096.007.626/97-TCB; 096.007.627/97-TCB; 096.007.654/97-TCB; 096.006.860/97-TCB; 096.006.861/97-TCB; 096.006.604/97-Valmir Amaral; 096.006.614/97-Valmir Amaral; 096.007.279/97-Valmir Amaral.
- 4 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE PACHECO  
Presidente

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 3, de 26 de fevereiro de 1998 - 22ª Reunião Plenária Ordinária do Serviço Alternativo, publicado no DODF de 09 de março de 1998, página 68 no item 2 Indeferir os recursos apresentados pelos permissionários, com relação aos processos nºs. 096.005.402/96, Perm. 120, Proc. 096.005.926/96 Perm. 039 e Proc. 096.005.119/96 Perm. 322, onde se lê Indeferir os recursos apresentados pelos permissionários, leia-se Deferir os recursos apresentados pelos permissionários.

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 27 de fevereiro de 1998, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria de 27 de novembro de 1997, publicada no DODF Nº 230 de 28 de novembro de 1997.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

## FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR

NOTA DE EMPENHO Nº 02214/97, 02215/97 e 02216/97 - INTERESSADO: NEWFLEX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA.  
O DIRETOR EXECUTIVO DA ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 65 e 71, das normas licitatórias aprovada pela Resolução nº 89/82, resolve: Aplicar a firma NEWFLEX COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, a multa de R\$ 104,97 (Cento e quatro reais e noventa e sete centavos) pela não entrega do material especificado no documento supracitado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Financeiros, para as devidas providências.

NOTA DE EMPENHO Nº 02345/97 - INTERESSADO: AERONET INFORMÁTICA E REP. LTDA. - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA.  
O DIRETOR EXECUTIVO DA ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 65 e 71, das normas licitatórias aprovada pela Resolução nº 89/82, resolve: Aplicar a firma AERONET INFORMÁTICA E REP. LTDA, a multa de R\$ 21,62 (vinte e um reais e sessenta e dois centavos) pela não entrega do material especificado no documento supracitado. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Financeiros, para as devidas providências.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 82, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: I - Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 01 de fevereiro do ano corrente, nas seguintes funções:

- 1.- COORDENADOR
  - a) Pelo período de 02(dois) meses: Adelson Siqueira de Lima, Raimundo Nonato Lago Filho e Maria da Conceição da S. Vellasco.
  - c) Pelo período de 04(quatro) meses: Antonio Dias da Silva Filho e Silvain Barbosa Fonseca Filho.
- 2.- EXAMINADOR
  - a) Pelo período de 01(um) mês: Ana Paula Rieder Rocha, André Luis Barretos Cavalcanti, Edilmar E. da Conceição Silva, Edilurdes Bose de Moura, Edméia Rodrigues Florentino, Elias Paulino da Costa, Francisco de Paula Salgado, Francisco Freitas, Francisco Roberio C de Mesquita, Geraldo Brito Meirelles, Lucimar Aparecida Camargos, Maria Rege Sodre Dias Rodrigues, Patricia Dantas Rocha, Sérgio Pereira da Costa, Sônia Regina Tieco Suda Silva e Valdir Mesquita.
  - b) Pelo período de 02(dois) meses: Adelfo Antonio Graffitti, Adilson dos Reis Vellasco, Agnaldo Gomes da Fonseca, Almir Freires da Silva, Altamiro Carlos Palhano, Andréa Alves da Costa, Aneci Gonçalves Mancio, Antonio Fernandes de Pinho, Antonio Gomes de Almeida Sobrinho, Antonia Iraides Alves Bezerra, Carlos Alberto Dourado Barreto, Carlos Henrique Fernandes, Carlos Humberto da Silva, César Vitor Silva, Darilene Rufina da Silva, Donizete Emídio Ribeiro, Doronaldo Alves Pereira, Edi Cristina de S Silva, Edson da Silva Rosário, Edson Gonçalves da Silva, Edson Ribas Sanglard, Elizabeth Borges Gonçalves, Francisca Anacy de C. Nascimento, Francisco Veríssimo da Silva, Hermenegildo Pedro de Carvalho, Ismeria Luiza da Silva, Ivanilda Miranda Magalhães, Jacó Antonio Thomazi, Jeconias Bueno Lobo, João Batista Avelino Bonifácio, Joaquim Correa Cortez, Josefa Pereira de Alencar, Josias Laurentino de Sousa, Josimar Almeida de Sousa, Jovelino Dias Fernandes, Judite Martiniana de Carvalho, Júlio César de Martins e Pinheiro, Juvenal Rodrigues Inácio, Lindauro Rosa de Jesus, Lucélia Borges Braga, Lucilene Maria Vieira, Lucimar dos Santos Paiva Ferreira, Lucy Dalva Pereira de Sousa, Luiz Carlos Lima Araujo, Luiz Carlos Martins da Cunha, Luizmar dos Santos, Madson Flávio Santana da Costa, Maria de Lourdes Rocha, Mário do Nascimento, Martinho Lutero O Cardoso Rosa, Maurício Antonio de Pádua Ferreira, Otávia Pais de Jesus, Raul Alves de Oliveira, Regina Lucia dos Santos, Renato César de Godoi Pinto, Ribamar Pinheiro Lima, Roberto da Cruz Rodrigues, Rosângela Antunes de Oliveira, Salvador Alves, Sebastião Divino Cardoso, Sérgio Vieira Campos, Sidney Alves Orelli, Thais de Oliveira Pena, Ueslei Pereira de Lima, Valda Martins da S. Oliveira, Vânia Maria de Assis, Wagner Fernandes, Waldemar de Almeida Vasconcelos, Warlei Sousa dos Santos, Washington Luis A Machado, Wellington Moura e Silva, Willian Raufran Guedes e Regina Lúcia dos Santos.
- 3.- SECRETÁRIO
  - a) Pelo período de 01(um) mês: Heliana Silva de Lima.
  - b) Pelo período de 02(dois) meses: Ana Lúcia Ribeiro N Dutra, Ana Maria de Souza, Antonio Alves Chianca, Aparecida Barbosa Santos, Benedita Ferreira Medeiros, Cláudio Aguiar Azevedo, Clécio França Nery, Divina José Arantes Freitas, Edmundo Araujo, Eulália Alves de Lima, Fábio Couto Bezerra, Francéline Cláudia da Silva, Francisca Gomes de Sousa, Geraldo Luiz Batista, Gonçalo Alves de Moraes, Heitor Luiz souza Folgieri, Ione Collona dos Santos Mendes, Ivani Vieira de S. Sales, Jaqueline Maria gomes da Silva, José Balduino de Aguiar, José Peres Martins, Laura Meirelles Santos, Lenir Marques Lourenço, Luiza Barros dos Santos, Marcos Roberto César da Silva, Maria das Dores dos Santos, Maria Lúcia da Silva Larroyed, Mercedes Martinez Fernandes Molin, Miriam da Silva, Najilah Cruz Maia Cerqueira, Newton Jordão S e

Silva, Oscimar Rodrigues dos Santos, Patrícia Tertuliano da Costa Pinto, Rosalva de Oliveira P. Guimarães, Rosângelo José Araujo, Valéria Silva Gomes e Zulma de Jesus.

II. - Designar para compor Comissão Examinadora de Trânsito para portadores de deficiência física, nas funções de:

1. EXAMINADOR:

a) Pelo período de 01(um) mês: Erandi da Cruz Silva e Edite Antonio Calixto.

b) Pelo período de 02(dois) meses: Anelino José Resende, Carlos Resende Pinto, Regis Otávio Ramos de Lima e Rosete Ramos de Carvalho.

2. SECRETÁRIO

a) Pelo período de 01(um) mês: Ivani Vieira de Sousa Alves, Jane Nila dos Santos e Terezinha Alves da Silva.

III. - Exonerar da Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 1 de fevereiro do ano corrente, das seguintes funções:

1. - SECRETÁRIO: Andréa Alves da Costa e Regina Lúcia dos Santos.

2. EXAMINADOR: Antonio Luís Vieira Rodrigues, José Reinaldo da Silva, Silvain Barbosa Fonseca Filho, Tânia do Ego B Barbosa e Patrícia Barbosa de Campos.

IV. - Proceder correções na Instrução de Serviço nº 036/98, designar pelo período de 01(um) mês Valdir Mesquita.

LUÍS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 96, DE 6 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: CREDENCIAR o profissional abaixo especificado, com fulcro nos artigos 9º e 10º da Instrução de Serviço nº 748/96-DETRAN/DF, a realizar exames clínicos em candidatos à obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação na clínica CENTRO CLINICO DO GAMA

Processo nº : 0556039/96

Nome : ROSANGELA DANIN SOUZA

CRM-DF : 6377

LUÍS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 97, DE 6 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: TORNAR SEM EFEITO A IS Nº 861/97, e APREENDER por ter infringido o Artigos 165 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito. Interessado: DEUDEDIT CAVALCANTE DALBUQUERQUE FILHO Período: 06(meses), a partir de 02.02.98 Período: 02(dois) meses, a partir de 24.11.97

LUÍS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 98, DE 5 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: CREDENCIAR o profissional abaixo especificado, com fulcro no artigo 9º e 10º da Instrução de Serviço 748/96-DETRAN/DF, a realizar exames psicológicos em candidatos à obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, na clínica credenciada especificada.

Processo nº : 055.001066/98

Interessado : CRISTINEIDE LEANDRO FRANÇA, CRP/DF 6740-2

Clínica : Clínica Integrada de Medicina e Psicologia Ltda - CLINICENTRO

Processo nº : 055001054/98

Interessada : ANA CRISTINA MASSON, CRP 01/6895

Clínica : Clínica Santa Isabel.

LUÍZ RIOGI MIURA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1998

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

**RECONHECER A DÍVIDA** referida no processo Nº 053.000.094/98 no valor de R\$ 1.729,35 (hum mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), em favor de **CEAL - CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM LUDOVICO PAVONI**, correndo a despesa no elemento de despesa 3.4.90-92 da Atividade 2.103 - Fonte 120 - Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

**RECONHECER A DÍVIDA** referida no processo Nº 053.000.096/98 no valor de R\$ 457,65 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), em favor de **CEAL - CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM LUDOVICO PAVONI**, correndo a despesa no elemento de despesa 3.4.90-92 da Atividade 8501 - Fonte 130 - Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

**RECONHECER A DÍVIDA** referida no processo Nº 053.000.104/98 no valor de R\$ 2.393,55 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), em favor de **CEAL**

- **CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM LUDOVICO PAVONI**, correndo a despesa no elemento de despesa 3.4.90-92 da Atividade 2.103 - Fonte 120 - Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

**RECONHECER A DÍVIDA** referida no processo Nº 053.000.109/98 no valor de R\$ 197,40 (cento e noventa e sete reais e quarenta centavos), em favor de **LABORATÓRIO PASTEUR PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA.**, correndo a despesa no elemento de despesa 3.4.90-92 da Atividade 8501 - Fonte 130 - Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

**RECONHECER A DÍVIDA** referida no processo Nº 053.000.095/98 no valor de R\$ 1.256,01 (hum mil, duzentos e cinquenta e seis reais e hum centavo), em favor de **LABORATÓRIO PASTEUR PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA.**, correndo a despesa no elemento de despesa 3.4.90-92 da Atividade 2.103 - Fonte 120 - Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

**RECONHECER A DÍVIDA** referida no processo Nº 053.000.138/98 no valor de R\$ 340,32 (trezentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), em favor de **LABORATÓRIO SABIN DE TAGUATINGA LTDA.**, correndo a despesa no elemento de despesa 3.4.90-92 da Atividade 8501 - Fonte 130 - Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/Comb.

PORTARIA DE 9 DE MARÇO DE 1998

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

**RECONHECER A DÍVIDA** referida no processo Nº 053.000.213/98 no valor de R\$ 5.645,33 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), em favor de **MARCOS CÉSAR RIBEIRO e outros**, correndo a despesa no elemento de despesa 3.1.90-92 da Atividade 8502- Fonte 130 - Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/Comb.

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL  
Em 5 de março de 1998

REFERÊNCIA: Processo: 053.000.120/98  
INTERESSADO: MÉTRICA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA  
ASSUNTO: Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação.  
Com fulcro no Artigo 26 da Lei 8.666/93, combinado com a letra "E" Inciso I do Decreto nº 15.740 de junho de 1994 ratifico os atos referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada nº 003/98, em favor do (a) MÉTRICA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, para fazer face ao pagamento de despesas construção da cerca do Quartel da CIEM, localizado no Guará II.

REFERÊNCIA: Processo: 053.000.154/98  
INTERESSADO: CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
ASSUNTO: Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação.  
Com fulcro no Artigo 26 da Lei 8.666/93, combinado com a letra "E" Inciso I do Decreto nº 15.740 de junho de 1994 ratifico os atos referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada nº 005/98, em favor do (a) CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, para fazer face ao pagamento de despesas com tarifas de energia elétrica para o CBMDF no exercício de 1998.

REFERÊNCIA: Processo: 053.000.155/98  
INTERESSADO: CODEPLAN - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL  
ASSUNTO: Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação.  
Com fulcro no Artigo 26 da Lei 8.666/93, combinado com a letra "E" Inciso I do Decreto nº 15.740 de junho de 1994 ratifico os atos referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada nº 006/98, em favor do (a) CODEPLAN - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, para fazer face ao pagamento de despesas com serviços de Processamentos de Dados para o CBMDF, no exercício de 1998.

REFERÊNCIA: Processo: 053.000.156/98  
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO GERAL DE AUXÍLIOS MÚTUOS DOS FERROVIÁRIOS DO BRASIL  
ASSUNTO: Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação.  
Com fulcro no Artigo 26 da Lei 8.666/93, combinado com a letra "E" Inciso I do Decreto nº 15.740 de junho de 1994 ratifico os atos referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada nº 007/98, em favor do (a) ASSOCIAÇÃO GERAL DE AUXÍLIOS MÚTUOS DOS FERROVIÁRIOS DO BRASIL, para fazer face ao pagamento de despesas com aluguel de 01 (uma) sala para o Gab. de Representação do CBMDF, no Estado do Rio de Janeiro.

JORGE DO CARMO PIMENTEL - CEL QOBM/COMB

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL  
Em 9 de março de 1998

Referência: Processo nº 054.000.302/98  
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal  
Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação  
Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito

Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da IMAGEM S/C LTDA, para fazer face ao pagamento das despesas com exame de embolização de mav dural (continuidade de tratamento 2ª sessão), em caráter de urgência na pessoa de Rosângela Luiza da Silva Sanches, dep. do Sd PM Claudemir de Carvalho Sanches, Mat. 21.690/9, conforme Nota de Empenho nº 011/98.

Referência: Processo nº 054.000.304/98

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da REAL E BENEMÉRITA SOC. PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, para fazer face ao pagamento das despesas com a continuidade de tratamento do exame de embolização de mav dural 2ª sessão com internação, em caráter de urgência na pessoa Rosângela Luiza da Silva Sanches, dep. do Sd PM Claudemir de Carvalho Sanches, Mat. 21.690/9, conforme Nota de Empenho nº 012/98.

Publique-se

ANÍBAL PERSON NETO - CEL QOPM

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 5 de março de 1998

PROCESSO Nº : 030.000207/98

INTERESSADO : PROPEG BRASIL PROPAGANDA LTDA.

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de de R\$ 279.887,42 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) a favor de Propeg Brasil Propaganda Ltda., correspondente aos processos nº 030.000207/98, 030.001087/98, 030.001088/98, 030.001090/98, 030.001113/98, 030.001287/98, 030.001318/98, 030.001319/98, 030.001321/98, 030.001332/98, 030.001335/98, 030.001336/98, 030.001343/98, 030.001344/98, 030.001345/98, 030.001347/98, 030.001348/98, 030.001349/98, 030.001364/98, 030.001365/98, 030.001366/98, 030.001372/98, 030.001382/98, 030.001383/98, 030.001384/98, 030.001390/98 e 030.001391/98 de publicidade e propaganda de 1997, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2- Publique e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 030.000128/98

INTERESSADO : ALÔ COMUNICAÇÃO S/C LTDA.

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 116.104,15 (cento e dezesseis mil, cento e quatro reais e quinze centavos) a favor de Alô Comunicação S/C Ltda., correspondente aos processos nº 030.000128/98, 030.001298, 030.001315/98, 030.001316/98, 030.001317/98, 030.001324/98, 030.001367/98, 030.001368/98, 030.001370/98, 030.001375/98, 030.001376/98, 030.001378/98, 030.001380/98, 030.001381/98, 030.001728/98, 030.001729/98, 030.001765/98, de publicidade e propaganda de 1997, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2- Publique e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 030.001289/98

INTERESSADO : MAKPLAN MARKETING E PLANEJAMENTO LTDA.

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 16.264,90 (dezesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) a favor de Makplan - Marketing e Planejamento Ltda., correspondente aos processos nº 030.001289/98, 030.001338/98, 030.001339/98, 030.001340/98, 030.009782/97, 030.009788/97, de publicidade e propaganda de 1997, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2- Publique e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº : 030.000139/98

INTERESSADO : ATUAL PROPAGANDA LTDA.

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1-Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 35.358,35 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) a favor da agência Atual Propaganda Ltda., correspondente aos processos nº 030.00139/98; 030.000142/98; 030.000147/98; 030.000148/98 de publicidade e propaganda de 1997, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2- Publique e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral, para as providências pertinentes

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 5 DE MARÇO DE 1998

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08.12.94, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

- Os veículos de propriedade do IDHAB-DF destinam-se, exclusivamente, ao uso em serviço.
- O uso, por servidores, só será permitido a quem tenha necessidade de afastar-se, repetidamente, da sede do serviço, em razão do cargo ou função, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
- A utilização dos veículos de serviço dar-se-á, após autorização prévia, em formulário próprio, pelos Diretores, Chefe do Gabinete, Diretores de Divisão e Chefe do Serviço de Administração Geral - SEAGE.
- Os Diretores de Divisão somente poderão utilizar saída de veículos quando a execução do serviço for pertinente a sua área.
- O Chefe do SEAGE somente poderá autorizar a saída de veículos para fins de manutenção.
- Na requisição do veículo, deverá conter o horário previsto para a saída e o retorno. O interessado não contatando o SEAGE até 10 (dez) minutos após o horário previsto para a saída, perderá a vez automaticamente.
- Em saídas dentro do Plano Piloto, cuja permanência do servidor-usuário no destino exceda a 15 (quinze) minutos, o veículo retorna ao IDHAB-DF e será feita escala para buscar o servidor no horário acordado.
- Nos casos excepcionais, onde houver necessidade de prestação de serviços fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados e circulação de veículo fora do perímetro do Distrito Federal, caberá a Diretora-Presidente, mediante exposição de motivo da Unidade Orgânica solicitante, especificado o serviço a ser executado, a data e o itinerário, conceder autorização.
- Quando houver insuficiência de servidores ocupantes do Cargo de Motorista, no interesse do serviço, qualquer servidor do Quadro Permanente do IDHAB-DF poderá dirigir veículos de propriedade do Instituto, desde que possuidor da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizado pela Diretora-Presidente.
- É rigorosamente proibido o uso de veículos do IDHAB-DF:
  - No transporte de família do servidor ou pessoa estranha no serviço público.
  - Em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
  - Para a realização de serviços da competência dos beneficiários de indenização de transporte.
- É terminantemente proibida a guarda de veículos oficiais em garagem residencial.
- Quando a garagem do IDHAB-DF for situada a grande distância da casa de quem use o veículo, ser-lhe-á lícito, recolher o veículo em outra Unidade Administrativa do GDF, quando devidamente autorizado.
- Ao servidor, que cometer qualquer infração ao disposto nesta Instrução, responderá administrativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis à espécie.
- Esta Instrução de Serviço entre em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Ordem de Serviço nº 015/92-DA e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra.

ALEXANDRA RESCHKE

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 13/98

103ª SESSÃO, REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 1998

RELATÓRIO Nº: 03/98-DIAFI

ASSUNTO : Cobrança de créditos Imobiliários do IDHAB

DECISÃO: A Diretoria Colegiada do IDHAB, apreciando os termos do Relatório nº 03/98, de 02.02.98, da Diretoria de Administração e Finanças, resolve:

- Aprovar a proposta apresentada pelo Relator para negociação de débitos da Carteira de Crédito Imobiliário em atraso, conforme segue:
 

PARCELAMENTO DO DÉBITO ATRAVÉS DE ACORDO TEMPORÁRIO

  - Parcelamento do débito em atraso até 48 (quarenta e oito) meses;
  - A primeira parcela do acordo deverá corresponder a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total da dívida.

INCORPORAÇÃO DO DÉBITO AO SALDO DEVEDOR

  - Incorporação de até 90% (noventa por cento) do débito em atraso ao saldo devedor.
  - Incorporação de até 100% (cem por cento) do valor total do débito em atraso, com a amortização concomitante da dívida com a atualização do FGTS, caso o mutuário seja titular de conta vinculada e o financiamento tenha sido firmado no âmbito do SFH.
- Permanecem em vigor as demais condições de negociação estabelecidas na Cartilha de Cobrança aprovada pela RD 017/97, de 18/03/97.
- Delegar competência ao Senhor Diretoria de Administração e Finanças para excepcionalizar eventuais negociações que não se enquadrem nos parâmetros estabelecidos pela Diretoria Colegiada do IDHAB.
- Determinar a publicação desta Resolução no DODF. RELATOR: PAULO CÉSAR CAMPOS. ALEXANDRA RESCHKE STANISLAU AFFONSO - Diretora Presidente; AMBROSINO SERPA COUTINHO - Diretora de Operações; TÁSSIA DE MENESES REGINO - Diretora de Planejamento; PAULO CÉSAR CAMPOS - Diretor de Administração e Finanças.

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE  
Em 10 de março de 1998

PROCESSO : 020.000455/97

INTERESSADO : CODEPLAN

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelecem os itens, II e IV, do artigo 39, combinado com o item I, do artigo 38, do citado diploma legal e, tendo em vista o não recebimento da fatura em tempo hábil para sua liquidação, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 6.735,92 (SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), em favor da CODEPLAN, à conta do elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento - DAGP, para as providências cabíveis.

LENIR NEVES FONSECA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3310

Aos 03 dias do mês de março de 1998, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELLI, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3309 e Extraordinária Reservada nº 70, ambas de 19.2.98.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Colegiado, deu boas-vindas ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA e à Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, pelo retorno ao convívio do Plenário. O Conselheiro e a Procuradora agradeceram a manifestação de cordialidade de seus pares.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 130/98-PG, mediante o qual o Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, comunica que, a partir de 20 de fevereiro último, reassumiu as suas funções naquele Órgão.

- Ofício nº 138/98-1ªP, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, dando conhecimento ao Tribunal da Instrução Normativa nº 20, de 20.2.98, da Polícia Civil do Distrito Federal, e sugerindo seja sustada, imediatamente, a execução do referido documento.

- Pedido de reconsideração da decisão proferida no Processo nº 5720/93, formulado pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte.

Finalmente, o Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, nos termos do art. 85 do Regimento Interno, ato autorizativo de aplicação da Lei nº 1864/98 nesta Corte, objeto da Representação nº 06/98-DP, do Departamento de Pessoal do Tribunal, acolhendo o Parecer nº 1/98, da Consultoria Jurídica da Presidência.- O Tribunal referendou o mencionado ato.

#### JULGAMENTOS

##### RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 2111/86 (apensos os de nºs 3630/85, 2480/86, 2846/86 e 1 volume) - Reapresentação das contas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1985. - DECISÃO Nº 0800/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, atendendo solicitação do Ministério Público junto à Corte, determinou audiência à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para que, observado o prazo de 30 (trinta) dias, ratifique ou não as declarações de não-localização dos Processos nºs 453.852/79 e 471.168/81, bem como dos documentos solicitados nos autos 477.137/82 e seu apenso, sob pena de infringir os arts. 28 e 30, incisos IV e V, do Ato Regimental 09/80.

PROCESSO Nº 1636/89 - Contendo pedido de reexame da Decisão nº 4.235/97, impetrado por IEDA VANDETE MARTINS SOARES DE ARAÚJO-SEA. - DECISÃO Nº 0801/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1802/90 - Pedido de Reexame da Decisão nº 9.203/96-TCDF, impetrado por LEÔNICIO NOGUEIRA DE ABREU CHAGAS-SEA. - DECISÃO Nº 0802/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento, excepcionalmente, do Pedido de Reexame de fls. 88/90, para, no mérito, negar-lhe provimento; II - determinar à SEA/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 38, em conformidade com o disposto no item II, da DN-TCDF nº 02/93, com base no Padrão XXI, observando-se a proporcionalidade de 21/35 avos.

PROCESSO Nº 3520/93 - Pensão civil concedida a MARIA IZÁ UHL SIDRIM e outras-SEA. - DECISÃO Nº 0803/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à SEA/DF para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - QUANTO À CONCESSÃO DA PENSÃO COM BASE NA LEI Nº 6.782/80: a) juntar aos autos certidões de nascimento do filho PEDRO HENRIQUE UHL SIDRIM e de casamento das filhas FERNANDA MARIA UHL SIDRIM e INÁ BEATRIZ UHL SIDRIM, relacionados na certidão de óbito de fl. 02; b) elaborar outra certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 56, a fim de considerar o percentual do ATS em 25%, bem como discriminar os dias de licenças concedidos ao ex-servidor; c) autenticar os documentos de fls. 02, 07 e 08; d) tornar sem efeito o documento substituído e o documento de fl. 27; II - QUANTO À INTEGRALIZAÇÃO DA PENSÃO (VIGÊNCIA DA LEI Nº 8.112/90): a) formalizar a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; c) anexar extrato do processo da pensão concedida com base na Lei nº 3.373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; d) anexar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 2455/94 - Contrato nº 014/94 e outros, celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e o Senhor ÉRCIO DE AZEVEDO LIMA. - DECISÃO Nº 0804/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 296/96-PRESI e documentos anexos (fls. 33/30), bem como do Contrato nº 064/96 e seu Primeiro Termo Aditivo; II - considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2371/96 e regular o Contrato nº 064/96, bem como seu Primeiro Termo Aditivo (fls. 41/47); III - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3335/96 - Contrato nº 003/96 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a firma ITA - Indústria e Comércio de Carimbos. - DECISÃO Nº 0805/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do

Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 003/96, realizado entre a FSS/DF e a firma ITA - Indústria e Comércio de Carimbos Ltda. (fls. 02/04); II - determinar à FSS/DF que: a) na duração e prorrogação de contratos, observe as orientações constantes das Decisões nºs 2402/95, 5252/96 e 10299/96; b) promova a necessária adaptação, por meio de termo aditivo, dos contratos ainda em vigor que possuam vigência ultrapassando os respectivos créditos orçamentários e/ou previsão de prorrogação contratual não amparadas pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93, para conformá-los à legislação de licitações e contratos; III) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 2852/97 - Representação conjunta das 1ª e 2ª Inspetorias de Controle Externo com o intuito de esclarecer dúvidas apontadas quanto ao modo de ingresso e aplicação dos recursos oriundos da União para pagamento de servidores das áreas de Saúde, Segurança e Educação. - DECISÃO Nº 0806/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) dos resultados de Inspeção; b) dos documentos de fls. 11/40 e do Ofício nº 219/SPO/SE/MF; II - dar conhecimento do resultado de Inspeção à 5ª ICE, como subsídio à apreciação das Contas do Governador, exercício de 1997; III - autorizar o arquivamento dos autos, pela 2ª ICE, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3390/97 - Ofício nº 133/98-GAB-SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 0807/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu conceder a prorrogação de prazo, até 08.04.98, para conclusão da TCE de que trata o Processo nº 061.033.457/97.

PROCESSO Nº 0521/98 - Ofício nº 128/98-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 0808/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício 128/98-GAB/SEA; b) conceder à SEA/DF a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada pelo Tribunal no Processo nº 030.011.446/87, de interesse de MAMEDE BOTELHO SALOMÃO.

##### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 0924/90 - Contratos celebrados entre o Banco de Brasília S.A. e terceiros. - DECISÃO Nº 0809/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1126/93 (apenso o de nº 030.008.767/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa I - Brasília para apurar responsabilidades motivada por denúncia de irregularidades em processo licitatório, de tomada de preços, para aquisição de materiais - Convite nº 28/92-RA-I. - DECISÃO Nº 0810/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7597/93 - Auditoria especial realizada na Secretaria de Administração do Distrito Federal para verificar a legalidade, para fins de registro, das admissões de pessoal decorrentes do concurso público para o cargo de Inspetor de Saúde da Carreira de Fiscalização e Inspeção, objeto do Edital Normativo nº 229/93-IDR. - DECISÃO Nº 0811/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7598/93 - Auditoria especial realizada na Secretaria de Administração do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade e proceder ao registro das admissões objeto do concurso público para cargos de Inspetor Sanitário, objeto do Edital nº 230/93-IDR. - DECISÃO Nº 0812/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos resultados da auditoria especial realizada na Secretaria de Administração e da inspeção realizada na Secretaria de Saúde, bem como dos documentos juntados às fls. 46 e 55/69; II. considerar legais, para fim de registro, as seguintes admissões para o cargo de Inspetor Sanitário, da Carreira de Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, objeto do Edital nº 230/93-IDR: - Adriana Fortaleza Cunha, Adriana Pavelquesi Marque, Agueda Stemler de Oliveira, Alan Rodrigues de Oliveira, Alessandro Falqueto, Alexandre Barbosa da Conceição, Alexandre Parente de Freitas, Allex de Melo Moraes, Almerito César de Franca e Silva, Amélia Midori Yamane, Ana Angélica Campelo de Albuquerque e Melo Andrea Pinheiro dos Santos, Andrea Vieira Barroso, Andrea Aparecida Oliveira, Andria Carneiro Vieira, Angela Cristina Amaral Crivelaro, Antônio Augusto Teixeira Gama, Antônio Martins Oliveira, Arlete Costa do Nascimento, Caio Ramos Peixoto, Carla Cristina Correa Paula, Carlos Alberto de Almeida Silva, Carlos Antônio Gomes Soares, Caroline Couto Curty, Charles Kelson Gomes de Aquino, Daniel Lima da Silva, Daniel Linhares Lim-Apo, Daniela Fortaleza Cunha, Danielle Martins Silva, Danton Luiz Batista Soares, Davi Ferreira da Silva, Eduardo Barbosa Moreira, Eliene de Fátima Ramos Parrini, Elliz Maria Antônio dos Santos, Enrique Maia Rocha, Ernesto Bezerra Vasconcelos Júnior, Fábio Henrique Barbosa Dias, Fábio Honda Uchida, Flávia Godinho Fonseca, Flávia Lima, Francisco Reis de Sousa Júnior, Gabriela de Medeiros Faustino, Geonaide Mendes, Gilson Silva Filho, Giselle de Medeiros Lima, Gislene Maria Rodrigues, Gustavo de Lima, Hércules Gomes Ribeiro, Ialame Oliveira Rocha de Carvalho, Ilma Raquel Fernandes Camargo, Jasson Garcia Carvalho, Jefferson Luiz Pasqualotto, Jerzy Filizola Papondreu, Joélita de Oliveira, Joilma Gomes Soares, Jorge Campelo de Albuquerque e Melo, José Antônio Correia de Almeida Neto, José Fonseca Júnior, José Valter de Freitas Lima, José Wilson Porto, Juliano Lima Damasceno, Júlio César Mamedio Rezende, Karla Fabiana Cavalcante dos Santos, Kelly Cristina Aparecida Martins, Larissa Lima Barbosa, Liliane Aparecida Silva Spina; Luana de Araújo Rocha, Luci Helena da Silva Correa, Luciana Matos Sampaio, Luciane da Silva Costa, Luis Magno de Oliveira Costa, Luiz Jorge Mir Filho, Luiz Roberto Pires Domingues Júnior, Manoel Diógenes Lima da Silva, Marcelino Monteiro de Andrade, Marcelo Alberto Borges, Marcia Cristina Olive, Márcia Nazareth Correia de Almeida, Marcilene Barbosa, Márcio César Coelho Simão, Marco Antônio Araújo de Lima, Marcos Douglas Januário, Marcus Eduardo Coelho Filomeno, Margarida Cardoso Leite, Maria Abadia de Almeida Melo, Maria Acelis da Silva Leite, Maria Augusta Athayde Coelho, Maria Beatriz de Abreu Carvalho, Maria Irene Costa Santos, Maria Luzia Leal Teixeira, Mariza Abrantes de Sousa, Patrícia de Carvalho Raindo, Patrícia Santos Lopes, Paulo César Arraz Rezende, Paulo César Serrão, Ragner Fartenelli, Regina Rodrigues de Oliveira, Ricardo Augusto Moraes Santos, Robson Konig, Rodrigo Assis Republicano Silva, Rômulo Geovanni, Neponuceno, Rosa Cristina da Conceição Cartagenes, Rosa Shclaefer Pereira, Rosemary Sucupira Leite, Roseneire Oliveira Neves, Rubem Valle Souza, Sérgio Eustáquio de Lima, Sérgio Ricardo da Silva, Sérgio Ricardo de Brito Gadelha, Sidney Machado Barbosa, Silesia Alves da Silva, Sônia Salgado da Silva Serrão, Soraia Araújo, Suely Miyako Uchida Taira, Tânia Cláudia Lopes Martins, Uvilde Fonteles da Silva Júnior, Valderi Ferreira de Lima, Valéria Cristina Passos Valentin, Valéria Prado Arcrio de Oliveira, Wilton dos Santos Júnior, Zilda Pereira da Silva, Ziziane Cesar de Franca e Silva; III. determinar à Secretaria de Saúde que, em 15 (quinze) dias, comprove junto a esta Corte a data de exercício de Rony de Castro Penkal no cargo de Inspetor Sanitário; IV. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para acompanhamento.

PROCESSO Nº 2166/94 - Contrato nº 4.47.01.0328-3 e seu 1º Termo Aditivo, celebrados entre a então Sociedade de Habitações de Interesse Social e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT. - DECISÃO Nº 0813/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4750/94 - Contratos nºs 55/94, 11/95 e 18/95 celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 0814/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0501/95 (apenso o de nº 054.000.010/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº

0815/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 492/CPTCE/PMDF, de 13/8/96, e considerar cumprida a determinação contida na Decisão nº 6286/96, à fl. 23; II. nos termos do inciso I, art. 157, do RITCDF, considerar supridas as contas, em razão do ressarcimento dos prejuízos causados ao patrimônio distrital, promovido pelo militar Eliezer Tavares dos Santos; III. julgar regulares as contas em exame, declarando o referido servidor quite, neste caso, com o erário distrital; IV. autorizar o encaminhamento do processo à 1ª ICE, para arquivamento, bem como a devolução do apenso em epígrafe à origem.

PROCESSO Nº 4812/95 - Nota de Empenho nº 939/95, emitida pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fazer face a despesas com material de consumo e serviços de terceiros (pessoa jurídica). - DECISÃO Nº 0816/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0198/96 (apenso 1 volume) - Contrato nº 525/95 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e ETEC-Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio S.A. - DECISÃO Nº 0817/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0534/96 - Reabertura do processo da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa deste Tribunal, relativa ao exercício de 1995, julgadas regulares em 13 de agosto de 1996. - DECISÃO Nº 0818/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - aprovar o Relatório e Parecer Prévio sobre as contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - Exercício de 1995, deixando de encaminhá-lo à destinação prevista nos artigos 60, inciso XXIX, e 81 da LODF, em acatamento à suspensão desse procedimento, decidida pelo Supremo Tribunal Federal em medida liminar deferida nos autos da ADIn nº 1.175-8/600; II - submeter o Relatório e Parecer referidos às assinaturas dos Conselheiros e do Procurador-Geral do Ministério Público, fls. 239, 240, 242 e 243 do processo; III - restituir os autos à 5ª Inspeção de Controle Externo para a finalidade proposta no subitem 8.i da instrução, fl. 215 (aguardar o desfecho da ADIn nº 1.175-8/600).

PROCESSO Nº 0933/96 - NE nº 08/95 e outras, da Região Administrativa XI - Cruzeiro. - DECISÃO Nº 0819/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu encaminhar novamente os autos ao Ministério Público, para conhecimento e medidas da sua alçada.

PROCESSO Nº 7449/96 - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0820/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial constante do Processo nº 053.001.051/96, comunicada à Corte por meio do OI nº 257/96-CBMD, de 11/10/96; II. relevar o atraso de 21 (vinte e um) dias, verificado no envio da comunicação do fato danoso em tela ao Tribunal, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; III. nos termos do inciso II, artigo 157, do RITCDF, considerar supridas as contas em exame, haja vista a satisfatória recuperação da viatura oficial daquele órgão militar, promovida pelo Soldado BM Josenaldo Nô da Silva, Matrícula nº 03343-X, declarando-o quite com o erário distrital, neste caso específico; IV. autorizar o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para fim de arquivamento.

PROCESSO Nº 0100/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0821/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 994/97-SSP/DF, de 3/7/97 (fl. 16) e anexos de fls. 17/36; II. relevar o atraso apontado; III. nos termos do inciso II, artigo 157 do RITCDF, considerar suprida a tomada de contas especial em apreço, tendo em conta a recuperação da viatura oficial, às expensas do responsabilizado, Edmilson Lima do Nascimento, declarando-o quite com o erário distrital, neste caso, e determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 1027/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem (Proc. nº 050.000134/97). - DECISÃO Nº 0822/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. conhecer do Ofício nº 1058/97-SSP/DF, de 9/7/97, de fls. 5 e anexos; II. nos termos do inciso II, artigo 157 do RITCDF, considerar suprida a tomada de contas especial em exame, tendo em conta o reaparecimento do bem; III. determinar o retorno dos autos à 1ª ICE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 1030/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 050.000.137/97. - DECISÃO Nº 0823/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. conhecer do Ofício nº 1056/97-SSP/DF, de 9/7/97, de fl. 5 e anexos de fls. 6/18; II. nos termos do inciso II, artigo 157, do RITCDF, considerar suprida a tomada de contas especial em exame, tendo em conta o reaparecimento do bem; III. determinar o retorno dos autos à 1ª ICE para arquivamento.

PROCESSO Nº 2420/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 030.000.593/97. - DECISÃO Nº 0824/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofícios nºs 883/DEX e 1229/97-DEX e documentos que o acompanham; II. determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3223/97 (apenso o de nº 054.000.793/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 0825/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4067/97 - Contratação temporária pela Fundação Educacional do Distrito Federal destinada ao preenchimento de vagas para Professor, nas áreas de Português e Inglês, conforme Aviso nº 043/97-FEDF. - DECISÃO Nº 0826/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à FEDF a diligência contida no item II da Decisão nº 7.757/97, fixando prazo de 15 (quinze) dias para seu cumprimento; II - alertar a jurisdicionada da sanção prevista no inciso IV, artigo 57, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94.

PROCESSO Nº 4250/97 - Contratação temporária pela Fundação Educacional do Distrito Federal destinada ao preenchimento de vagas para Professor, conforme Aviso nº 46/97-FEDF. - DECISÃO Nº 0827/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à FEDF a diligência contida no item II da Decisão nº 7.758/97, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para seu cumprimento; II - alertar a jurisdicionada da sanção prevista no inciso IV, art. 57, da Lei Complementar nº 1/94.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2905/91 - Convênio nº 003/91 celebrado entre o Distrito Federal, através do então Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 0828/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 15.488/95; II - tomar conhecimento: a) do resultado da auditoria e dos documentos acostados às fls. 799/826 e 835; b) dos 51º a 53º Termos Aditivos ao Convênio nº 03/91; III. - determinar o sobrestamento do

juízo da prestação de contas do Convênio nº 03/91, até a apreciação final da TCE tratada no Processo nº 1545/97; IV - autorizar a devolução dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6761/91 - Contendo o Convênio nº 26/92 firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Ministério Público Federal - Procuradoria Geral da República. - DECISÃO Nº 0829/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer dos 1º e 2º Termos Aditivos ao Convênio nº 26/92, firmados entre a FEDF e o Ministério Público Federal - Procuradoria Geral da República; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7349/91 - Acompanhamento de Ação Reparatória de Danos movida pela Fundação Educacional do Distrito Federal contra a Sra. ÂNGELA CLÁUDIA DE S. DONINI. - DECISÃO Nº 0830/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 346/96-Dex e dos documentos acostados, relativos ao acompanhamento da Ação de Reparação de Danos nº 18.407/95, movida pela FEDF contra a Sra. Ângela Cláudia de S. Donini (fls. 416/419); II. considerar cumprida a diligência determinada na Decisão nº 3.070/96 (fl. 414); III. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 7364/91 - Aposentadoria de LENICE MARTINS DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 0831/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4493/92 - Inspeção para análise das providências adotadas pela Fundação Educacional do Distrito Federal quanto aos processos de tomadas de contas especiais enquadradas no disposto no item I, § 4º, art. 156, do RI/TCDF, relativos ao 3º trimestre/92. - DECISÃO Nº 0832/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1053/93 - Auditoria levada a efeito na Fundação Hospitalar do Distrito Federal para verificar a existência de prestação de serviços sem cobertura contratual. - DECISÃO Nº 0833/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do resultado da auditoria, sem prejuízo de futuras averiguações; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1544/93 (apensos os de nºs 419/91 e 040.007.016/93) - Auditoria realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal no Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação. - DECISÃO Nº 0834/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 34/36 e 44 do Processo nº 1544/93 e de fls. 210/224 do Processo nº 419/91; II - tomar conhecimento do recurso da CAPITAL - Empresa de Serviços Gerais Ltda. (fls. 37/43), negando-lhe, no entanto, provimento; III - alertar o DEFEER que a responsabilidade pela gestão dos contratos e respectivos pagamentos é do seu Executor e do Ordenador de Despesa; IV - considerar as diligências parcialmente cumpridas; V - autorizar a juntada dos autos em apreço à tomada de contas especial (Processo nº 1.383/96), estabelecendo prioridade no seu processamento.

PROCESSO Nº 6557/93 - Aposentadoria de COMTE JOSÉ DE SIQUEIRA-FHDF - DECISÃO Nº 0835/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6770/94 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/94 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a empresa TRANSVALOR S.A. - Transportadora de Valores e Segurança. - DECISÃO Nº 0836/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos de fls. 18/19 e 28/52, bem assim do resultado da diligência interposta pela Decisão nº 3276/96, com relação ao Contrato nº 049/94; II. relevar os atrasos apontados pelo Órgão Instrutivo; III. conhecer do Contrato nº 078/96 e respectivo Termo Aditivo; IV. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE para acompanhamento.

PROCESSO Nº 1188/95 (anexo o de nº 2094/95) - Atas de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 0837/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do resultado da inspeção realizada em atendimento à Decisão nº 4946/97 (fl. 27); II. determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3188/95 - Contratos celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 0838/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 389/97-PRES (fl.25) e documentação anexa (fls. 26/31), sem prejuízo de futuras averiguações; II. considerar atendida a diligência ordenada; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6297/95 - Convênio nº 44/95 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Governo do Distrito Federal, representado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0839/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Convênio nº 44/95, de seus 1º, 2º e 3º Termos Aditivos e das notas de empenho de fls. 194/224, sem prejuízo de futuras averiguações; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2921/96 - Contrato nº 006/96 celebrado entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal e a empresa RENOMAQUI - Renovadora de Máquinas Ltda. - DECISÃO Nº 0840/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 006/96, considerando-os regulares, sem prejuízo de futuras averiguações; II. retornar os autos à 3ª Inspeção, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5207/96 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a equipamento de sinalização da Companhia de Polícia Rodoviária/PMDF provocado por veículo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0841/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 882/97 - GDG/DER/DF e da cópia do Ofício nº 884/97 - GDG/DER/DF que o acompanha, acostados às fls. 14/15; b) da Solicitação de Informações nº 01 - 5207/96 (fl. 16); c) dos Ofícios nºs 1.421/97 e 1.503/97 - GDG/DER/DF (fls. 17/18); d) do Ofício nº 424/97 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, enviado ao DER (fl. 19); II - determinar ao DER que: a) continue gestionando junto ao CBMD, no sentido de obter o ressarcimento do prejuízo que lhe foi causado quando da ocorrência de acidente de trânsito no qual viatura UNO - APS 26 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal colidiu contra barreiras de sinalização pertencentes à Companhia de Polícia Rodoviária, conveniada do DER, causando danos avaliados em R\$ 4.308,00; b) mantenha esta Corte informada a respeito do assunto.

PROCESSO Nº 8051/96 (apenso o de nº 054.001.777/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículos oficiais, em razão de acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 0842/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 8060/96 - Contrato nº 003/96-ASJUR, firmado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. e Adailton Moreira Mendes. - DECISÃO Nº 0843/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Contrato nº 003/96-ASJUR (fls. 02/05), sem prejuízo de futuras averiguações; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1021/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 0844/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1593/97 - Atas de órgãos colegiados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 0845/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu arquivar os autos.

PROCESSO Nº 1594/97 - Atas de órgãos colegiados do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0846/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das atas em causa; II. autorizar a 3ª ICE arquivar o processo.

PROCESSO Nº 1895/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 0847/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2047/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. - DECISÃO Nº 0848/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2231/97 - Atas das 1466ª a 1548ª Reuniões da Diretoria Colegiada do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 0849/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das atas sob exame; II. relevar o atraso mencionado na instrução; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2232/97 - Atas nºs 486 a 494 do Conselho Fiscal do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 0850/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das atas sob exame; II. relevar o atraso no encaminhamento das atas mencionadas na instrução; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2233/97 - Atas de órgãos colegiados do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 0851/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das atas sob exame; II. relevar o atraso no encaminhamento das atas mencionadas na instrução; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2809/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a viatura oficial. - DECISÃO Nº 0852/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

#### RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 5682/93 (apensos os de nºs 4806/95, 637/97 e 2 volumes) - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal sobre a Gestão de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0853/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3028/94 (apenso o de nº 3058/95) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal, para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 0854/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, conhecendo dos expedientes acostados a fls. 122/135 e, em atenção do Ofício nº 115/98-GAB/SECAS, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para o completo atendimento à Decisão nº 2.711/97.

PROCESSO Nº 0800/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0855/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) em consonância com o artigo 157, inciso I, do RI/TCDF, considerar encerrada a TCE em apreço, em face da extinção de seu objeto, ante o ressarcimento dos prejuízos; II) determinar à FEDF que, se ainda não o fez, proceda a baixa contábil dos bens referidos nos Ofícios nºs 262 e 1266/97-Dex.; III) restituir os autos à 2ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 0884/97 - Diligência dirigida a diversas entidades do Distrito Federal, objetivando examinar a regularidade das indenizações trabalhistas decorrentes de ações impetradas pelos empregados contra o DF. - DECISÃO Nº 0856/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, conhecendo dos documentos constantes do processo, decidiu: I) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada mediante a Decisão nº 2709/96, no que se refere à CAESB, relevando o atraso verificado; II) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1495/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0857/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do processo em tela, decidiu: I) ter por encerrada a tomada de contas especial em exame, por perda de seu objeto, em razão do ressarcimento do dano em questão; II) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1876/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0858/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 258/98-SSP/DF e relevando o atraso de 01 dia na formulação do pedido, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 50.000.254/97.

PROCESSO Nº 1883/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0859/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 257/98-SSP/DF e relevando o atraso de 01 dia na formulação do pedido, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 50.000.247/97.

PROCESSO Nº 1884/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0860/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 256/98-SSP/DF e relevando o atraso de 01 dia na formulação do pedido, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 50.000.246/97.

PROCESSO Nº 1885/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0861/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 255/98-SSP/DF e relevando o atraso de 01 dia na formulação do pedido, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 50.000.245/97.

PROCESSO Nº 1886/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0862/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 254/98-SSP/DF e relevando o atraso de 01 dia na formulação do pedido, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 50.000.244/97.

PROCESSO Nº 1887/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0863/98.- O Tribunal,

de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 263/98-SSP/DF e relevando o atraso de 01 dia na formulação do pedido, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 50.000.243/97.

PROCESSO Nº 2157/97 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 0864/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do processo em tela, decidiu: I) ter por encerrada a tomada de contas especial em apreço, por perda de seu objeto, em razão do reaparecimento do bem extraviado; II) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2225/97 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas causas do acidente de trânsito, envolvendo veículo de sua propriedade. - DECISÃO Nº 0865/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) reiterar ao DMTU os termos da Decisão Plenária nº 5399/97, encaminhada àquela Autarquia por meio do OF GP nº 2357/97-SO 3273, de 28.08.97, fixando-lhe novo e improrrogável prazo de 15 (quinze) dias para atendimento; II) determinar ao DMTU que, no mesmo prazo, indique o(s) nome(s) do(s) responsável(is) pelo descumprimento da referida determinação plenária, para efeito de aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, podendo o(s) mesmo(s) apresentarem suas alegações de defesa; III) devolver os autos à 3ª Inspeção, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2929/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0866/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 239/98-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 50.000.470/97.

PROCESSO Nº 2930/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0867/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 240/98-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 50.000.471/97.

PROCESSO Nº 2932/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0868/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 238/98-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 50.000.472/97.

PROCESSO Nº 2941/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0869/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 237/98-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 50.000.484/97.

PROCESSO Nº 2942/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0870/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 266/98-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 50.000.496/97.

PROCESSO Nº 2945/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0871/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 267/98-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 50.000.499/97.

PROCESSO Nº 2946/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0872/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 265/98-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 50.000.495/97.

PROCESSO Nº 2948/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0873/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 264/98-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 50.000.494/97.

PROCESSO Nº 2949/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0874/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 236/98-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 50.000.486/97.

PROCESSO Nº 2953/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0875/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 261/98-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 50.000.489/97.

PROCESSO Nº 2956/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0876/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 263/98-SSP/DF, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 50.000.492/97.

PROCESSO Nº 4713/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0877/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 178/98-GAB/SES, prorrogou, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo de TCE nº 061.002.536/91.

PROCESSO Nº 0674/98 - Concorrência nº 001/98, objetivando a exploração de áreas públicas destinadas à instalação de bancas de jornais e revistas, em caráter permanente, em diversos setores da RA - XII - Samambaia. - DECISÃO Nº 0878/98.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 1052/86 - Pensão civil concedida a MARIA CAROLINA PIMENTEL BORGES-SEA. - DECISÃO Nº 0879/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 180 dias, adote as seguintes providências: a) elaborar nova CTS, para fazer constar no ATS o período em dobro previsto na Lei nº 22/89 e as licenças médicas obtidas na vigência da Lei nº 1.711/52, em acordo com a Lei nº 8.112/90; b) pensar extrato do processo da pensão concedida com base na Lei nº 3373/58 pelo INSS, com indicação dos beneficiários na data do óbito, dos cancelamentos e dos que mantiveram as condições para sua percepção na vigência da Lei nº 8.112/90; c) formalizar a integralização da pensão, com efeito a partir de 01/01/92, fundamentando-a no § 5º do art. 40 da CRFB e nos artigos 215 e 248 da

Lei nº 8.112/90; d) anexar comprovante da comunicação da concessão da pensão ao INSS, com indicação da data de vigência; e) se for o caso, solicitar da beneficiária o termo de opção previsto nos artigos 222, inc. V, e 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 2144/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA DE LOURDES DA FONSECA FIALHO-SES. - DECISÃO Nº 0880/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a revisão dos proventos da aposentadoria de Maria de Lourdes da Fonseca Fialho, devendo a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, posteriormente, elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 40, para corrigir o erro quanto ao total apurado.

PROCESSO Nº 2593/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ISAC DE SOUZA E SILVA - SEA. - DECISÃO Nº 0881/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2855/92 - Aposentadoria de FRANCISCA IÊDA MOURA FERREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 0882/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3784/93 (apenso o de nº 030.011.708/92) - Pensão civil concedida a WANILDA MENDES DE MELLO e outro-SEA. - DECISÃO Nº 0883/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: a) apensar aos autos o processo de aposentadoria do instituidor; b) por não estar em conformidade com as disposições da Lei nº 51/89, alterada pela Lei nº 94/90, esclarecer a divergência na classificação do servidor (fl. 09); c) em caso de novo posicionamento, retificar o ato de fl. 12 para fazer constar a Classe e o Padrão corretos na data do óbito; d) elaborar novo título de pensão para considerar o cálculo das parcelas do vencimento e da Gratificação de Atividade na proporção de 22/35 avos, observando também o posicionamento correto do servidor; e) tornar sem efeito o documento de fl. 15; f) juntar declaração de inócuência da percepção cumulativa de pensão ou acumulação ilícita, nos termos do art. 225, da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 3235/94 - Aposentadoria de ONOFRE DE BARROS-TCDF. - DECISÃO Nº 0884/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) levar a registro a aposentadoria de Onofre de Barros; 2) determinar à área administrativa da Casa que exclua da fundamentação legal do ato de fl. 19 a medida provisória que se menciona, em consonância com os termos da Decisão Administrativa nº 45/95. Vencidos os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e RONALDO COSTA COUTO, que votaram pela ilegalidade da concessão, acompanhando o posicionamento do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 7284/94 - Aposentadoria de ZÉLIA FLAUZINA DE PAULA-TCDF. - DECISÃO Nº 0885/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) levar a registro a aposentadoria de Zélia Flauzina de Paula; 2) determinar à área administrativa da Casa que exclua da fundamentação legal do ato de fl. 14 a medida provisória que se menciona, em consonância com os termos da Decisão Administrativa nº 45/95. Vencidos os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e RONALDO COSTA COUTO, que votaram pela ilegalidade da concessão, acompanhando o posicionamento do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 0732/95 - Aposentadoria de ELTON ARAÚJO MORAIS-TCDF. - DECISÃO Nº 0886/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencidos os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e RONALDO COSTA COUTO, que votaram pela ilegalidade da concessão, acompanhando o posicionamento do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 1278/95 - Aposentadoria de MANOEL JOSÉ DA MATA-TCDF. - DECISÃO Nº 0887/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencidos os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e RONALDO COSTA COUTO, que votaram pela ilegalidade da concessão, acompanhando o posicionamento do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 4495/95 (apenso o de nº 030.004.013/95) - Tomada de contas anual do Chefe do Serviço de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis/DMP-SEA/DF, relativa ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 0888/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas anual em exame, relevando, em caráter excepcional, o descumprimento do prazo regimental; II) considerar satisfatória a apresentação das contas, não obstante a ausência, no relatório do Serviço de Tomada de Contas/SRF/SEA, do pronunciamento quanto à confiabilidade do sistema de controle; III) dar ciência à Secretaria de Administração de que, em relação às contas do agente de material do Serviço de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis/DMP, no decorrer do exercício de 1994, foram cometidas as seguintes impropriedades: a) não foi localizado o documento que comprova a saída de uma (1) unidade do material adaptador de PVC liso de ½; b) ocorrência de materiais sem movimentação por longo período; c) existência de materiais fora do estoque, com validade vencida, sem que fosse tomada providência para a retirada física; d) ausência de nota de recebimento de vários materiais; e) inadequada instalação física do Almoxarifado em relação ao espaço disponível para circulação de mercadorias; IV) determinar àquela jurisdicionada que, se ainda não o fez, passe a adotar as medidas necessárias à correção das impropriedades assinaladas no item anterior, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V) julgar regulares as contas de Jair Antônio Guimarães, Matrícula nº 35.464-3, Chefe do Serviço de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis/DMP/SEA, no exercício de 1994, determinando a expedição da respectiva quitação; VI) autorizar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos à 1ª ICE para conhecer e arquivar.

PROCESSO Nº 6163/95 - Aposentadoria de JULIETA PINTO DOS SANTOS-TCDF. - DECISÃO Nº 0889/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencidos os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e RONALDO COSTA COUTO, que votaram pela ilegalidade da concessão, acompanhando o posicionamento do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 8028/96 (apensos os de nºs 040.002.597/96 e 040.008.151/96) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Vice-Governadoria do Distrito Federal, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 0890/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas anual e apreço e dos documentos acostados às fls. 3/42; II) considerar satisfatória a apresentação das contas, não obstante a ausência do relatório do controle interno sobre a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial e do pronunciamento conclusivo sobre a regularidade das contas, que deveria ser emitido pela autoridade competente para a supervisão setorial, previstos no artigo 140, incisos VII e X do RI/TCDF, respectivamente; III) recomendar ao Gabinete da Vice-Governadoria que passe a observar, quanto ao pronunciamento conclusivo acerca da regularidade das contas, o disposto no artigo 10, inciso IV, da L.C. nº 1/94 e no artigo 140, inciso X, do RI/TCDF; IV) determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que providencie a baixa dos seguintes saldos de suprimento de fundos - Conta Contábil 199.120.600 - oriundos do exercício de 1995: a) Luiz Fernando Gonçalves de Gonçalves, no valor de R\$ 127,70 - Decisão nº 7771, S.O. nº 3092, de 6/7/95; b) Major QOPM Nildo João Florenza, no valor de R\$ 28,00 - Decisão nº 2501, S.O. nº 3153, de 16/4/96; c) Gabinete da Vice-Governadora, no valor de R\$ 3,28 - Decisão nº 3009, S.O. nº 3004, de 28/6/94 (fl. 41); V) julgar regulares as contas dos ordenadores de despesa do Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal, no exercício de 1995, Celso Paulo Rodrigues, Matrícula nº 44.274-1, José Augusto Esteves Amaral, Matrícula nº 44.413-8, Antônio E. Lassance de A. Júnior, Matrícula nº 44.197-X, Marco Antônio dos Santos, Matrícula nº 42.273-3 e Cícero Ramos de Sant'ana, Matrícula nº 01.517-2, determinando a

expedição das respectivas provisões de quitação; VI) autorizar a devolução dos processos apensos à origem e o retorno dos autos à 1ª ICE para conhecer e arquivar.

PROCESSO Nº 0167/97 - Aposentadoria de REINALDO ALVES FERREIRA-TCDF. - DECISÃO Nº 0891/98.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencidos os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e RONALDO COSTA COUTO, que votaram pela ilegalidade da concessão, acompanhando o posicionamento do Ministério Público junto a esta Corte.

PROCESSO Nº 0183/97 - Concurso público para provimento de empregos de Artífice Especializado (Pedreiro, Jardineiro, Marceneiro, Pintor), Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Fiscalização e Motorista da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, aberto pelo Edital nº 177/96-IDR. - DECISÃO Nº 0892/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento dos Editais nºs 18, 19, 20, 23, 28, 29, 31, 34, 35, 38, 42, 43, 48, 49, 50, 56, 63, 112/97-IDR e 01, 02 e 03/97-TERRACAP (fls. 18/52); 2 - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para oportuno exame dos atos de admissão decorrentes do citado concurso público.

PROCESSO Nº 1680/97 (apensos os de nºs 040.005.796/96 e 040.009.903/96) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa VII - Paranoá, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 0893/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1906/97 (apenso o de nº 113.002.976/96) - Aposentadoria de AZENETE ANDRADE DE ALBUQUERQUE-DER/DF. - DECISÃO Nº 0894/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) levar a registro a aposentadoria de Azenete Andrade de Albuquerque; 2) determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal que, posteriormente, providencie a correção do Abono Provisório, calculando a parcela 10/10 da Representação Mensal do DF - 13 com base na remuneração do cargo (representação mensal + vencimento), a teor do disposto no artigo 1º do Decreto nº 17.182/96. Na oportunidade, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO expressou o seu entendimento contrário à inclusão nos proventos da servidora da opção e representação mensal relativas ao cargo em comissão, no que foi acompanhado pelo Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS.

PROCESSO Nº 3338/97 (apenso o de nº 094.000.280/97) - Pensão civil concedida a SIMONE GOMES ALVARENGA e outros-SLU. - DECISÃO Nº 0895/98.- Havendo a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 4097/97 (apenso o de nº 082.002.410/97) - Aposentadoria de CARLOS INÁCIO DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 0896/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4904/97 (apenso o de nº 082.004.424/97) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES SOUSA-FEDF. - DECISÃO Nº 0897/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4908/97 (apenso o de nº 082.005.085/97) - Aposentadoria de IVONE DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 0898/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4909/97 (apenso o de nº 082.005.303/97) - Aposentadoria de RAIMUNDA DA SILVA CASTRO-FEDF. - DECISÃO Nº 0899/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1 - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 2 - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, posteriormente, retifique o ato de fls. 16/17-apenso para considerar o nome da servidora como Raimunda da Silva Castro (nome de solteira), providenciando as alterações pertinentes nos demais documentos; 3 - autorizar a 4ª ICE a verificar na origem, em auditoria programada, o cumprimento da determinação acima.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 6745/91 - Aposentadoria de RIVAIL FRANCA-FHDF. - DECISÃO Nº 0900/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu acolher excepcionalmente os documentos que passam a integrar o feito, os quais poderão servir de subsídio para a análise da concessão, devendo os autos ser devolvidos à Inspetoria para o atendimento de suas atribuições regimentais.

PROCESSO Nº 0143/92 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ISANETE DAS GRAÇAS LOPES JARDIM GUSMÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 0901/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos procedimentos adotados no feito, considerando os irregulares; b) determinar à FEDF que, posteriormente: b.1) torne sem efeito os documentos de fls. 59 e 60; b.2) confeccione nova certidão de tempo de serviço, em substituição a de fl. 60, nos mesmos moldes do documento de fl. 05 (ATS 20%); b.3) elabore novo abono provisório, igual ao de fl. 13, para substituir o documento de fl. 59; b.4) promova o apostilamento referente à alteração do percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 20% para 22%, a partir de 01.01.92, devendo as medidas aqui determinadas serem objeto de verificação por parte da 4ª ICE, em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 2119/93 - Aposentadoria de ERNESTINA DA COSTA MENDONÇA-FEDF. - DECISÃO Nº 0902/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3062/93 - Pensão civil concedida a TEREZA ARLIDA DA SILVA BRITO e outros-SLU. - DECISÃO Nº 0903/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legal o ato de fl. 18 para fins de registro e determinar ao SLU que, posteriormente, providencie a elaboração de novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 19, para corrigir o percentual do Adicional por tempo de serviço de 14% para 13%, consignando, também, os dispositivos legais que instituíram e/ou autorizaram as parcelas que compõem o cálculo da pensão. Outrossim, tais medidas deverão ser objeto de verificação pela Inspetoria em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 3735/93 (apenso o de nº 030.000.821/91) - Pensão civil concedida a MARIA PEREIRA DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 0904/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - Quanto à concessão de Pensão com base na Lei nº 6782/80: a) esclareça o motivo pelo qual o Título de Pensão (fl. 20-apenso) consigna o percentual dos adicionais em 20%; b) elabore outra Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fl. 19-apenso, a fim de adequá-la à constante do processo de aposentadoria (fls. 43/46-apenso); c) autentique os documentos de fls. 3, 5, 6, 7, 9 e 10 - apenso; d) torne sem efeito documento porventura substituído; II - Quanto à integralização da Pensão: a) formalize a respectiva revisão da pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e os

eventualmente pagos pelo INSS, a partir de 01.01.92; c) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo DF e fazendo menção da data de vigência; d) junte extrato de processo da pensão concedida na Lei nº 3373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para a manutenção do benefício na vigência da Lei nº 8.112/90; e) acoste aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, assinada pela requerente, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4786/93 (apenso o de nº 030.017.645/90) - Pensão especial concedida a AURORA BAPTISTA GODOI-SES. - DECISÃO Nº 0905/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, preliminarmente, determinou o retorno do feito à Secretaria de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências, relativas à integralização da pensão, com base na Lei nº 8.112/90: a) formalize processo revisoral da pensão, com efeitos a partir de 1.1.1992, fundamentando o ato respectivo no artigo 40, § 5º, da CF/88 e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) efetue o devido ajuste financeiro, com relação aos valores realmente devidos e aqueles eventualmente pagos pelo INSS a partir de 1.1.1992; c) anexe ao feito comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da concessão da pensão pelo Distrito Federal, com indicação da data de vigência.

PROCESSO Nº 1086/94 - Aposentadoria de JOSÉ GERALDO DE ANDRADE NETO-DEFER. - DECISÃO Nº 0906/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legal, para fins de registro, o ato de fl. 06, determinando, ao depois, que a Secretaria de Administração do Distrito Federal adote as medidas abaixo alinhadas, devendo o seu cumprimento ser objeto de verificação por parte da Inspeção em futura auditoria a ser realizada naquela jurisdicionada: a) junte ao processo Certidão de Tempo de Serviço referente ao período de 02.03.70 a 01.03.72, emitida pelo órgão próprio de Goiás; em caso negativo, desconsidere o respectivo tempo para efeito de anuênio; b) confeccione nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fl. 66, para encerrar a contagem do tempo em 31.07.93, averbar o total de 2.396 dias (80+1036+578+702) e levar em conta 03 dias de inatividade, atentando para os reflexos da alínea "a"; c) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 81, para considerar a proporcionalidade na base de 30/35 avos, observando a alínea "a"; d) providencie o ressarcimento ao Erário das quantias pagas indevidamente ao servidor, de acordo com o art. 46 da Lei nº 8.112/90; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2092/95 - Atas de Reuniões da Junta de Controle do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 0907/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da inspeção levada a efeito no Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal em consequência da Decisão nº 1872/97; b) sustar a tramitação do feito e daquele referente às contas do IDHAB, relativas ao exercício de 1995, até o julgamento da matéria de que cuidam os autos do Processo nº 3028/94; c) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 4648/96 (anexo o de nº 030.011.986/95) - Aposentadoria de VICENTE SIMPLÍCIO SOBREIRA-DER/DF. - DECISÃO Nº 0908/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legal, para fins de registro, o ato de fl. 21-apenso, determinando, ao depois, que o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal retifique o ato concessório, objetivando a correção do prenome do interessado para VICENTE ao invés de VINCENTE e providenciar o levantamento da quantia indevidamente percebida pelo inativo, em consequência da diferença de 1% no percentual do adicional por tempo de serviço, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90. Outrossim, os demonstrativos analíticos dos cálculos realizados bem como a comprovação das providências tomadas deverão ser acostados aos autos para objeto de verificação por parte da Inspeção em futura auditoria naquela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 5382/96 (apensos os de nºs 4316/84 e 030.000.520/96) - Pensão civil concedida a GENILDA FERNANDES DE GODOI-SEA. - DECISÃO Nº 0909/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos junto à SEA/DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) comprove se o ex-servidor prestou serviço à NOVACAP ou à GEB no período de 19.11.1959 a 20.4.1960, para os fins da Lei local nº 22/89; em caso afirmativo, elabore outro Título de Pensão que reflita proventos proporcionais a 27 (vinte e sete) anos de serviço, observando-se o disposto na Decisão Normativa-TCDF nº 2/93, em caso negativo, apure o montante pago indevidamente a título de proventos de pensão e providencie seu ressarcimento ao erário, observando o disposto no artigo 46 da Lei nº 8.112/90 e fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas; b) anexe ao feito declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90; c) torne sem efeito o documento porventura substituído.

PROCESSO Nº 5386/96 (apenso o de nº 030.010.117/95) - Pensão civil concedida a MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA FRANCO-SEA. - DECISÃO Nº 0910/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos junto à SEA/DF, a fim de que providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) comprovante do valor da remuneração do cargo ocupado pelo servidor falecido, se vivo fosse, conforme determina o artigo 133, inciso V, do RI/TCDF; b) declaração assinada pela requerente, atestando a não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 5964/96 (apenso o de nº 094.000.418/96) - Aposentadoria de CUSTÓDIO MAXIMIRO DA SILVA-SLU. - DECISÃO Nº 0911/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7128/96 (apensos os de nºs 27/83 e 030.000.780/96) - Pensão civil concedida a PERCY NOVAES DE CARVALHO-SEA. - DECISÃO Nº 0912/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte comprovante do valor da remuneração do cargo ocupado pelo falecido, se vivo fosse, conforme determina o artigo 133, inciso V, do RI/TCDF; b) anexe declaração assinada pela beneficiária, atestando a não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90; c) torne sem efeito o ato revisório de fls. 17, referente ao Processo de Aposentadoria nº 027/83-TCDF, em apenso, por ser insubsistente, posto que a vantagem prevista no Decreto-Lei nº 2224/85 já foi concedida mediante apostilamento, conforme atesta o documento de fls. 20 do apenso/aposentadoria, em observância a decisão proferida pelo Tribunal.

PROCESSO Nº 4487/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0913/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 218/98-SSP/DF; b) prorrogar até 13 de abril do corrente exercício o prazo para a conclusão da tomada de contas especial de que tratam os autos do Processo nº 050.000698/97-SSP/DF; c) devolver o feito à Inspeção.

PROCESSO Nº 4489/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0914/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 215/98-SSP/DF; b) prorrogar até 13 de abril do corrente exercício o prazo para a conclusão da tomada de contas especial de que tratam os autos do Processo nº 050.000694/97-SSP/DF; c) devolver o feito à Inspeção.

PROCESSO Nº 4490/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº

0915/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 219/98-SSP/DF; b) prorrogar até 13 de abril do corrente exercício o prazo para a conclusão da tomada de contas especial de que tratam os autos do Processo nº 050.000699/97-SSP/DF; c) devolver o feito à Inspeção.

#### RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 1864/88 - Aposentadoria e revisões dos proventos de REMNES DE OLIVEIRA-SEFP. - DECISÃO Nº 0916/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3241/93 (apenso o de nº 030.016.519/92) - Pensão civil concedida a MARINEIDE LEITE DOS SANTOS e outra-SEA. - DECISÃO Nº 0917/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa do processo em apenso em diligência preliminar, para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 dias: a) solicite às beneficiárias declaração de acumulação, ou não, de mais de duas pensões, em face do disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; b) apense aos autos o processo referente à aposentadoria do instituidor da pensão; c) autentique o documento de f. 9; d) elabore outra certidão, em substituição à de f. 14, com a finalidade de excluir 365 dias de licença-prêmio, contados em dobro, abrangendo o período de 29.6.69 a 27.1.80, tendo em vista a ocorrência de faltas injustificadas nos anos de 1972 e 1974, ali relacionadas; e) esclareça se o período de 1º.10.59 a 28.9.69 foi decorrente de decênio adquirido na vigência da Lei nº 1.711/52 e apenas transformado em quinquênios após a edição da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o referido período só pode ser contado para fins de aposentadoria se estiver enquadrado nessas condições, devendo adotar as providências saneadoras, se for o caso; f) confeccione novo título de pensão, em substituição ao de f. 15, para adequá-lo às alterações indicadas na alínea "d" e, se for o caso, na alínea "e".

PROCESSO Nº 5819/93 - Edital nº 01/93, destinado à realização de concurso público para o provimento dos empregos de Atendente Comercial e Teledigfonista da Companhia de Água e Esgotos de Brasília. - DECISÃO Nº 0918/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2999/95 (apenso o de nº 138.001.581/94) - Comunicação da Região Administrativa IX - Ceilândia sobre a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0919/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3430/95 - Aposentadoria de MARA REGINA MARQUES DE CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 0920/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar ilegal a concessão de que trata o processo, por insuficiência do tempo mínimo exigido, devendo a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as medidas daí decorrentes, entre elas o retorno da servidora ao serviço ativo; II - determinar, ainda, à FEDF que, também no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciadas justificativas quanto à averbação do tempo de contribuição ao IPERJ, correspondente a 4 anos (1.461 dias), período em que a servidora se encontrava em licença sem vencimentos quando era funcionária da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, devendo ser indicadas as bases legais dessa averbação, considerando o entendimento e restrição sobre o tempo de serviço computável para efeito da aposentadoria especial do professor.

PROCESSO Nº 4254/95 (apenso o de nº 053.000.941/95) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0921/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2808/96 (apenso o de nº 082.009.233/95) - Aposentadoria de MARIA RAMOS DE JESUS-FEDF. - DECISÃO Nº 0922/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2823/96 (apenso o de nº 082.009.547/95) - Aposentadoria de MERQUIDES SOUZA AZEVEDO-FEDF. - DECISÃO Nº 0923/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência preliminar, devolvendo o processo em apenso à Fundação Educacional do Distrito Federal, a fim de que aquela entidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie a retificação do ato concessório de f. 14, para excluir do fundamento legal da aposentadoria, por inaplicável ao caso, o inciso I do art. 41 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e incluir o inciso III, alínea "d", desse mesmo artigo.

PROCESSO Nº 2838/96 (apenso o de nº 082.004.082/95) - Aposentadoria de DOMINGOS FERREIRA DA ROCHA-FEDF. - DECISÃO Nº 0924/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência preliminar, devolvendo o processo em apenso à Fundação Educacional do Distrito Federal, a fim de que aquela entidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, à vista do decidido por esta Corte, no Processo nº 3483/93, providencie, junto ao INSS, a aferição da autenticidade da certidão de fs. 4/8, no tocante ao tempo de serviço rural, indicado com base em justificação judicial (fs. 4 e 9).

PROCESSO Nº 4269/96 (apenso o de nº 082.026.795/94) - Aposentadoria de IDELBRANDO DAVID DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 0925/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em apenso em diligência preliminar, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) justifique, fundamentando, a evolução de três padrões (de 20F para 23F) em menos de um ano (de novembro/94 a setembro/95), conforme confrontação dos documentos de fs. 5, 6, 10 e 21, 27, devendo ser adotadas as medidas daí decorrentes; b) elabore novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 27, para considerar a parcela TIDEM no seu valor integral, à vista do decidido pela Corte no Processo nº 564/94 (Decisão nº 2451/92), observando, ainda, o reflexo nas demais parcelas dos proventos, bem como o que resultar da medida indicada na alínea "a" supra; c) afira, junto ao INSS, a autenticidade da certidão de f. 4, por tratar de tempo de trabalho rural, tendo em vista o decidido por esta Corte no Processo nº 3483/93.

PROCESSO Nº 4276/96 (apenso o de nº 082.022.293/95) - Aposentadoria de NEUMA ANGELA OLIVEIRA DE FREITAS-FEDF. - DECISÃO Nº 0926/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em apenso em diligência preliminar, a fim de que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 dias, elabore novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 23, para calcular as parcelas autônomas I e II (TIDEM) sobre o vencimento integral, alterando, conseqüentemente, o valor da Gratificação de Atividade e o total dos proventos, conforme entendimento firmado pela Corte, no Processo nº 564/94 (sessão de 16.4.96).

PROCESSO Nº 4317/96 (apenso o de nº 082.004.081/95) - Aposentadoria de TERESA DE JESUS ROCHA-FEDF. - DECISÃO Nº 0927/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar diligência preliminar, devolvendo o processo em apenso à Fundação Educacional do Distrito Federal, a fim de que aquela entidade, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) à vista do decidido por esta Corte, no Processo nº 3483/93, providencie, junto ao INSS, a aferição da autenticidade da certidão de f. 4, no tocante ao tempo de serviço rural, indicado com base em justificação judicial; b) elabore novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 24, corrigindo o valor da parcela "Gratificação de Atividade" (160%), visto que o indicado apresenta-se incorreto.

PROCESSO Nº 4000/97 - Comunicação do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades em decorrência de pagamento de despesas com multa e juros à CEF (f. 2). - DECISÃO Nº 0928/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar o servidor JEOVÁ DONIZETI DE MORAIS quite, neste caso, com o IDHAB/DF, ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4053/97 (apenso o de nº 082.005.254/97) - Aposentadoria de SÉRGIO FRANKLIN SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 0929/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar diligência preliminar, devolvendo o processo em apenso à Fundação Educacional do Distrito Federal, a fim de que aquela entidade, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 14, adequando seus valores aos vencimentos do Padrão XI do cargo em que se deu a aposentadoria, conforme indicam os documentos de fs. 5, 6, 9 e o ato concessório de f. 12; b) apure o valor indevidamente pago ao inativo, providenciando o respectivo ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4176/97 (apenso o de nº 082.002.098/97) - Aposentadoria de RITA DE CÁSSIA SOUSA-FEDF. - DECISÃO Nº 0930/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4288/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal, para entrega de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 0931/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 2/3 e 9/10 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 030.008595/97 (Portaria nº 058/97-ST).

PROCESSO Nº 0441/98 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para atendimento de diligências determinadas pela Corte. - DECISÃO Nº 0932/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada, tomar conhecimento do documento de f. 1; b) considerar prorrogado, na forma solicitada, o prazo para o cumprimento das diligências ordenadas nos processos relacionados no referido documento; c) recomendar à FSS/DF que, doravante, nos pedidos de prorrogação de prazo, observe o disposto no art. 200, § 1º, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), apresentando a devida justificativa.

PROCESSO Nº 0478/98 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, para atendimento de diligência determinada pela Corte. - DECISÃO Nº 0933/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do documento de f. 1 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para o cumprimento das diligências ordenadas nos processos relacionados no referido documento.

#### RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2183/92 (apenso o de nº 095.003.992/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. para apurar responsabilidades decorrentes de irregularidades observadas por ocasião do inventário físico da empresa, efetuado no exercício de 1991. - DECISÃO Nº 0934/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4000/93 (apenso o de nº 030.009.559/87) - Pensão civil concedida a MARIA DO CARMO ALVES DE JESUS-SEA. - DECISÃO Nº 0935/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4826/93 (apenso o de nº 030.019.217/90) - Pensão civil concedida a MARIA ROBERTA DOS SANTOS e outras-SEA. - DECISÃO Nº 0936/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5918/93 (apenso o de nº 082.004.791/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0937/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 8047/93 - Aposentadoria de HELENA MARIA BOMFIM CAMPOS-FSSDF. - DECISÃO Nº 0938/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu conhecer dos documentos de fs. 32/40 e determinar à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I) esclareça e justifique, mediante documentação comprobatória, a data de admissão, se 03.08.79 ou 16.11.84; II) caso se confirme a data de admissão em 16.11.84, conforme ficha funcional (fs. 03), torne sem efeito a aposentadoria em exame por falta de requisito temporal, adotando as medidas que o caso requer, dando ciência a esta Corte; III) caso confirmada a admissão em 03.08.79, conforme C.T.S. de fs. 09: a) retifique o ato de fs. 06 para excluir o inciso IV e incluir o inciso III, do art. 40 da CRFB; b) promova a verificação da autenticidade da certidão de fs. 13, oficiando diretamente à Prefeitura Municipal de Pirpirituba, da Paraíba; c) elabore novo abono provisório, de acordo com a DN TCDF nº 02/93, para excluir a parcela referente à "Gratificação de Produtividade"; d) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 5683/94 (apenso o de nº 030.008.133/94) - Pensão civil concedida a CELESTE DOS SANTOS ANJO RODRIGUES-SEA. - DECISÃO Nº 0939/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu determinar diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apense aos autos o processo de aposentadoria do Sr. Ademar Rodrigues, Matrícula nº 06.150-6, em conformidade com a Decisão nº 5793, de 23.05.95; b) anexe aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões; c) elabore nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fs. 08-apenso, para excluir 180 (cento e oitenta) dias de licença-prêmio contados em dobro para fins de aposentadoria; d) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0921/95 (apenso o de nº 101.001.568/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0940/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1698/95 (apenso o de nº 082.001.528/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0941/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em exame; II - relevando os atrasos apontados; III - determinar a citação dos servidores envolvidos na TCE em apreço, para que apresentem suas razões de defesa quanto aos fatos que lhes são imputados nas contas em exame; IV - enviar os autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2320/95 (apenso o de nº 061.042.414/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga

patrimonial. - DECISÃO Nº 0942/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em exame; b) relevando os atrasos verificados; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3743/95 (apenso o de nº 054.000.893/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0943/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 553/CPTCE - fls. 59 do apenso; b) determinar a baixa na responsabilidade do Sr. PEDRO LUIZ VINHAL NETO; c) relevando o atraso verificado; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4214/95 (apenso o de nº 131.000.134/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa II - Gama para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 0944/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço; II - relevando os atrasos apontados pela instrução, verificados no processamento da TCE; III - ordenar, nos termos estabelecidos no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94 c/c o art. 172 do RI/TCDF, a citação dos servidores da Administração Regional do Gama envolvidos nas contas em apreço, para que apresentem suas razões de defesa quanto aos fatos que lhes são imputados no procedimento apuratório, que resultaram em um prejuízo equivalente a 1.644,65 UFIR's; IV - devolver os autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4305/95 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0945/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5032/95 - Nota de Empenho nº 530/95 e outras, emitidas pela Secretaria de Administração do Distrito Federal no exercício de 1995. - DECISÃO Nº 0946/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho em exame e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5620/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes de pagamentos indevidos à ex-servidora VIVIANE IRENE FONSECA. - DECISÃO Nº 0947/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0523/96 - Nota de Empenho nº 113/95 e outras, emitidas pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos no exercício de 1995. - DECISÃO Nº 0948/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho em exame e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0545/96 - Nota de Empenho nº 253/95 e outras, emitidas pela Secretaria de Trabalho do Distrito Federal durante o exercício de 1995. - DECISÃO Nº 0949/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho em exame e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0586/96 - Notas de Empenho nºs 305 e 433/95, emitidas pela então Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Distrito Federal durante o exercício de 1995. - DECISÃO Nº 0950/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho em exame e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0616/96 - Nota de Empenho nºs 357 e 472/95, emitidas pelo Departamento de Emprego do Distrito Federal durante o exercício de 1995. - DECISÃO Nº 0951/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho em exame e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2549/96 (apensos os de nºs 2571/96 e 121.127.752/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelo atraso no recolhimento do FGTS, relativo ao mês de dezembro/95. - DECISÃO Nº 0952/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3391/96 - Contrato nº 29/95 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a empresa PROPEG - Brasil Propaganda Ltda., com base na Concorrência nº 001/95. - DECISÃO Nº 0953/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do ajuste em exame, bem como dos seus aditamentos e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2876/97 (apensos os de nºs 7394/93 e 030.001.331/97) - Pensão civil concedida a AMÉLIA DUARTE DE FIGUEIREDO LAGO-DETRAN. - DECISÃO Nº 0954/98.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 155 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e representante do Ministério Público junto à Corte.

JOSÉ MILTON FERREIRA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

#### RETIFICAÇÃO

Na Ata da Sessão Ordinária nº 3307, de 17.2.98, na parte relatada pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, a decisão correta adotada no Processo nº 5129/96 é a seguinte:

PROCESSO Nº 5129/96 (apenso o de nº 101.000.656/96) - Aposentadoria de IZABEL PADRE BADU-FSSDF. - DECISÃO Nº 0503/98.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam ultimadas as seguintes providências: a) retificar o ato concessório para corrigir a fundamentação legal da aposentadoria. A inativação se deu em razão da servidora ter atingido a idade limite de 70 anos (fs.01 e 13-v- apenso). O ato foi elaborado, indevidamente, com a base legal da aposentadoria facultativa - 60/65 anos. Indicar, também, a data do início dos efeitos do benefício (art. 187, da Lei nº 8.112/90); b) juntar aos autos cópia autenticada da certidão comprobatória do tempo de serviço averbado (1.605 dias); c) retificar a Certidão de Tempo de Serviço - CTS, excluindo o tempo averbado da apuração do percentual de anuênios e encerrando a contagem do tempo na data em que o servidor atingiu a idade limite; d) elaborar novo Abono Provisório, excluindo a parcela referente à "Gratificação de Produtividade". O valor do adicional por tempo de serviço, no abono a ser substituído, está correto, apesar do erro na CTS; e) tornar sem efeito os documentos de fs. 09 e 11 - apenso.

Publicada no DODF Nº 42, de 4-3-98, pág. 9.

## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1998

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar MÁRCIA HORA ACIOLI para exercer a função de 2ª Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Educação, em substituição a MARCOS SÍLVIO PINHEIRO.

Designar ELZA MARIA REGO QUEIROZ para exercer a função de 1º Suplente e MARIA CECÍLIA ALBANO CORDEIRO para exercer a função de 2º Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, na qualidade de representantes da Secretaria de Trabalho, em substituição a ELAINE PEREIRA LOPES DE SOUZA e VERA MARIA POZZA URNAU, respectivamente.

CRISTOVAM BUARQUE

## VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1998

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, do Decreto nº 13.917, de 29 de abril de 1992, resolve:

EXONERAR, a pedido, JOSÉ AUGUSTO ESTEVES AMARAL, matrícula nº 44.413-8, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento para Assuntos Administrativos, Símbolo DFG-14, da Chefia de Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal, a partir de 02/03/98.

ARLETE SAMPAIO

## SECRETARIA DE GOVERNO

## DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 1998

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 17 - SEG, de 22 de novembro de 1995, resolve:

Designar o ASSESSOR MILITAR AUXILIAR, CAP. ROMILDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 47.968-3, como executor do contrato celebrado com a firma MINASGAS - DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL S.A., a contar da data de sua assinatura. Processo nº: 030.008.545/97. Objeto: aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender, a Residência Oficial de Águas Claras, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

SOLANGE MARIA DAVID

## SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

PROCESSO : 030.000.572/98  
INTERESSADO: MANOEL VÍTOR NETO  
ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos da autorização do Senhor Secretário-Adjunto de Governo, e tendo em vista o disposto no Decreto 14.649, de 25/03/93, combinado com a Portaria nº 017, de 22/11/95, concedo diária ao servidor abaixo relacionado, que estará a serviço do Governo do Distrito Federal, na localidade e período, a seguir especificados:

MATRÍCULA	NOME	CIDADE	PERÍODO	DIÁRIAS
48.819-4	MANOEL VÍTOR NETO	NATAL	12 A 16/03/98	4

JAMES LEWIS

## SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA

O Diretor da Divisão Regional de Cultura da Administração Regional de Brasília - RA - IV, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: Elogiar os servidores abaixo relacionados pelo profissionalismo e espírito de colaboração na realização do CARNAVAL/98 em Brasília.

NOME	MATRÍCULA
LEIDE ESTER REIS DE QUEIROZ	90.883-5
SÔNIA MARIA CASTANHEIRO	44.220-3
ELENISSE MARIA R.B. NASCIMENTO	47.992-5
GILCÉLIA PEREIRA DA SILVA DIAS	40.783-9
MARIA AUDINÉLIA MONTEIRO DA SILVA	42.550-8
JOSÉ ALTRAN RIBEIRO	48.008-8

EDILSON FONSECA E SILVA 48.005-3  
WILSON CÁSSIA DE DEUS 72.606-0  
ALBERTO DE ASSIS LIMA 64.929-5  
MARIA JOSÉ DA SILVA 64.910-4  
CÍCERO VITOR DIAS 62.394-6  
JOSÉ RAMOS DE SÁ 64.913-9  
LOURIVAL NUNES BRAZ 48.758-9  
EMERSON VIEGAS DE ATAÍDES 48.897-6  
ROGÉRIO BEZERRA DUTRA 48.564-0  
ALTAIR BARBOSA DE JESUS 65.992-4  
WELLINGTON DE A. CARDOSO Servidor MONTEVERDE  
JOAB SOLON DE FRANÇA Servidor MONTEVERDE  
ANTÔNIA ALVES DOS SANTOS Servidor MONTEVERDE  
FRANCISCO PEREIRA ALVES Servidor MONTEVERDE  
SEVERINO PACHECO DA SILVA NETO Servidor MONTEVERDE  
DOMINGAS CORREIA DE OLIVEIRA Servidor MONTEVERDE

FLÁVIO DA SILVA SOUZA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 9 DE MARÇO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXV, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte para os servidores FRANCISCO BARROS CABRAL, matr. 36.436-3, Chefe da Seção de Administração de Próprios; CLEUSON OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS, matr. 49.879-2, Chefe da Seção de Terminais Rodoviários; WALDO GOMES PEDROSA, matr. 45.380-3, Inspetor de Obras; DAVID LEITE DA SILVA, matr. 42.919-8, Fiscal de Obras; previsto no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991.

Cabe ao Diretor de Administração Geral, a observância das normas estabelecidas no citado Decreto.

MARCOS HELANO FERNANDEZ MONTENEGRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 9 DE MARÇO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXV, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço publicada no DODF 34, de 18.02.92, que concedeu Indenização de Transporte, processo 138.000142/92, para o servidor FERNANDO DINIZ, matr. 18.516-7, Chefe da Seção de Obras e Reparos, a partir de 01.02.98.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço publicada no DODF 121, de 25.06.96, que concedeu Indenização de Transporte, processo 138.000460/97, para o servidor MANOEL CORDEIRO LIMA, matr. 47.594-7, Diretor da Divisão de Cultura, a partir de 21.01.98.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço publicada no DODF 168, de 30.08.96, que concedeu Indenização de Transporte, processo 138.001268/96, para o servidor EDEMIR DA SILVA COUTO, matr. 47.878-4, Encarregado da Seção de Logradouros Públicos/DRO, a partir de 16.02.98.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço publicada no DODF 225, de 24.11.94, que concedeu Indenização de Transporte, processo 138.001409/94, para o servidor DAVID LEITE DA SILVA, matr. 42.919-8, Técnico de Administração Pública/SLU, a partir de 11.02.98.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço publicada no DODF 141, de 21.07.94, que concedeu Indenização de transporte, para a servidora CÉLIA CARLA CARDOSO, matr. 41.957-5, Fiscal de Obras, a partir de 17.02.98.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço publicada no DODF 39, de 22.02.95, que concedeu Indenização de Transporte, processo 138.000077/95, para a servidora SÔNIA LÚCIA RODRIGUES NOVAIS, matr. 41.905-2, Chefe da Seção de Administração de Próprios, a partir de 10.12.97.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLIII, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade e Salário Família para a servidora abaixo, nos termos dos Artigos 196 e 197, da Lei nº 8.112/90, conforme documentação apresentada:

NOME: FRANCISMAR LOPES WAGNER  
MATRÍCULA: 42.725-X  
DEPENDENTE: MONALISA LOPES WAGNER  
DATA DE NASCIMENTO: 30.01.98.

MARCOS HELANO FERNANDEZ MONTENEGRO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE MARÇO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto nº 13.447, de 17.09.91, resolve:

CANCELAR a Concessão de Indenização de Transporte do servidor THARSIS MONTEIRO DE CASTRO CAMPOS, matrícula nº 33.881-8, Inspetor de obras, a partir de 05.03.98, de acordo com o supracitado Decreto.

HÉLIO LOPES DOS SANTOS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE MARÇO DE 1998

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA RA-II, designada pela Ordem de Serviço de 03 de outubro de 1997, publicada no DODF Nº 193, de 07 de outubro de 1997, resolve:

**INCLUIR** o nome do servidor: MÁRIO ALVES BEZERRA, matrícula nº 35.314-0, conceito: 5,00 Excelente, por não ter sido incluído na Ordem de Serviço de 29.11.94, no DODF Nº 228 de 29.11.94 que publicou o resultado da Avaliação de Desempenho referente ao período de 16.04.94 à 15.10.94.

**DÉBORA DE SOUZA DANTAS**  
Presidente

**VERA LÚCIA DE OLIVEIRA AGUIAR**  
Membro

**RITA DE CÁSSIA DANTAS ARAUJO**  
Membro

**MARIA DO SOCORRO DE G. P. DE JESUS**  
Membro

**FRANCISCO FERREIRA SOARES SOBRINHO**  
Membro

**CÍCERO CÂNDIDO SOBRINHO**  
Administrador Regional do Gama

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MARÇO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII, no uso das atribuições legais, conforme Decreto de 10 de novembro de 1998, e de acordo com o que consta no Decreto nº 18.445, de 15 de julho de 1997, que altera o Artigo 2º do Decreto nº 17.603, de 15 de agosto de 1996, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA DE JESUS RODRIGUES MIRANDA, Encarregada do Serviço de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, matrícula nº 43.648-8, para substituir o Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, Símbolo DFG-10, em razão do titular estar em gozo de férias no período de 02.03.98 à 31.03.98.

**JOSÉ EVANDRO BATISTA DA SILVA**  
Interino

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MARÇO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA XVIII, no uso das atribuições legais e conforme o que preceitua o artigo 7º do Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

CONCEDER ao servidor LUCIANO DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 91.603-x, Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, que atua na área externa de Fiscalização desta Administração Regional, Indenização de transporte, prevista no Decreto supramencionado, a contar de 06.03.98.

**JOSÉ EVANDRO BATISTA DA SILVA**  
interino

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 9 DE MARÇO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL/RA-XVI, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXIV, do artigo 20 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, que opera na área externa de fiscalização desta Região Administrativa, Indenização de Transporte, prevista no Decreto supra mencionado. Aos servidores beneficiados caberá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar os relatórios mensais dos serviços externos realizados. A Divisão de Administração Geral/DAG/ RA XVI, caberá apenas cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas naquele dispositivo legal, cabendo à chefia imediata atestar os relatórios mensais.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
91.284-0	Gilson De Oliveira Durão Gil	Fiscal de Posturas
91.298-0	Wendel Farias Lopes	Fiscal de Obras
		<b>PAULO CÉZAR TIMM</b>

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 9 DE MARÇO DE 1998

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL/RA-XVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXIX, do artigo 20 do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.244, e consoante o disposto no parágrafo 2º, do artigo 10 do Decreto nº 17.773, de 24 de outubro de 1996, resolve:

Alterar a Comissão Permanente de Licitação, para proceder a modalidade de licitação prevista no inciso III, do artigo 22, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos do artigo 51 do mesmo diploma legal, pelo período de 01(um) ano e será composta dos seguintes membros:

GUILHERME S. JERONYMO	Matrícula nº 40.831-X
SEBASTIANA D. P. DA C. FERREIRA	Matrícula nº 33.715-3
SARAH RAQUEL GUTERMAN	Matrícula nº 23.972-0

II - Estabelecer que a Comissão será presidida pelo primeiro membro, o qual será substituído em seus impedimentos legais e eventuais pelos demais obedecendo a ordem seqüencial.

III - Designar os servidores abaixo relacionados, membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação acima constituída:

CLAUDINALDO AGRA DE OLIVEIRA	Matrícula nº 43.604-6
CARLITO RICARDO DA SILVA	Matrícula nº 49.544-1
MARCELO ANTÔNIO PAIVA	Matrícula nº 43.250-4

**PAULO CÉZAR TIMM**

**ASSINATURA SEMESTRAL**

**Retirada no Anexo  
do Palácio do Buriti  
R\$ 87,12**

**Remessa  
via Correios  
R\$ 223,08**

**Anexo do Palácio do Buriti  
telefones: (061) 225-7803  
316-4137 e 213-6312**

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ**

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE MARÇO DE 1998

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ-RA VII, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1990, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional do Paranoá e, considerando o disposto nos Incisos II e III, Artigo 13 do Decreto nº 16.098 de 29.12.94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR o Chefe da Seção de Material e Patrimônio, símbolo DFG-08, como EXECUTOR, dos Contratos, celebrado entre a Administração Regional do Paranoá e a firma ITA - Ind. e Com. de Carimbos Ltda, cujo objeto é a aquisição de carimbos, conforme processo 140.000.014/98, e a firma SUPERGASBRAS - Distribuidora de gás Ltda, cujo objeto é o fornecimento de gás de cozinha, conforme processo 140.000.011/98, onde caberá ao executor acompanhar e atestar a aquisição, referente as atividades indicadas nos respectivos contratos.

DESIGNAR o Chefe da Seção de Administração de Sedes, símbolo DFG-05, como EXECUTOR do Contrato, celebrado entre a Administração Regional do Paranoá e a firma JOSÉ DOS REIS CHAVEIRO - ME, cujo objeto são os serviços de cheeiro, conforme processo 140.000.006/98. Caberá ao executor acompanhar e atestar a execução dos serviços referente às atividades indicadas no respectivo CONTRATO.

MARIA DELSIONE DA SILVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1998

O Administrador Regional do Recanto das Emas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento ao que dispõe o Artigo 140 da Resolução 38/90, do TCDF e o Artigo 53, item XXXIII, do Decreto 16.247/94, resolve:

Constituir comissão de inventariar os bens patrimoniais desta Administração Regional, composta pelos servidores: Rubens José Pacheco, Mat. nº 65.829-4, Assistente da Novacap, Lucirene Soares Pereira de Oliveira, Matrícula nº 42.387-4, Auxiliar de Administração Pública, Sergio Luiz dos Santos Melo, Matrícula nº 42.520-6, Auxiliar de Administração Pública, Marcos Barbosa da Silva, Matrícula nº 42.446-3, Auxiliar de administração Pública, presidida pelo primeiro, prorrogando o prazo para 31 de março de 1998, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

**DESPACHOS DO ADMINISTRADOR**

SERVIDOR: DÉCIO DE SOUZA FÉLIX  
DEPENDENTE: VICTOR HUGO SANTANA FÉLIX  
Concedo salário família, nos termos do Art. 197, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 02.03.98.

SERVIDOR: DÉCIO DE SOUZA FÉLIX  
DEPENDENTE: VICTOR HUGO SANTANA FÉLIX  
Concedo auxílio-natalidade, nos termos do Art. 196, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

SERVIDOR: DÉCIO DE SOUZA FÉLIX  
DEPENDENTE: VICTOR HUGO SANTANA FÉLIX  
Concedo licença paternidade, nos termos do art. 208, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no período de 02.03.98 à 06.03.98

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MARÇO DE 1998

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXV, do Decreto nº 16.247/94 c/c o Decreto nº 13.447/91, Resolve: Conceder Indenização de Transporte ao servidor Marco Aurélio Souza Bessa, Inspetor de Obras, matrícula nº 91.516-5, a partir de 27 de fevereiro de 1998.

Conceder Indenização de Transporte ao servidor Allied Gonçalves Tonin, Inspetor de Obras, matrícula nº 91.261-1, a partir de 11 de fevereiro de 1998.

Conceder Indenização de Transporte ao servidor Pedro de Sousa Oliveira Júnior, Inspetor de Obras, matrícula nº 91.221-2, a partir de 10 fevereiro de 1998.

Conceder Indenização de Transporte ao servidor Claudenor Barros Lopes, Inspetor de Obras, matrícula nº 91.385-5, a partir de 17 de fevereiro de 1998.

ABDON HENRIQUE DE ARAUJO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIAS DE 9 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, fulcro no art. 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- 1 - Instituir grupo de trabalho com finalidade de efetuar estudos para a reavaliação da Portaria nº 03, de 16 de janeiro de 1996, publicada no DODF nº 23, de 01.02.1996.
- 2 - Designar para integrar a referida comissão os servidores abaixo relacionados:
  - LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS, matrícula nº 22.698-X;
  - ADEMAR FERRACIOLI, matrícula nº 28.736-9;
  - SILVÂNIA MARIA LOUREIRO, matrícula nº 31.741-1; e
  - FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO, matrícula nº 31.022-0
- 3 - O presente grupo de trabalho será coordenado pelo Subsecretário de Recursos Físicos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.
- 4 - Na ausência ou impedimento do Coordenador, os respectivos encargos recairão sobre o membro Leolino Cezar de A Campos.
- 5 - Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos.
- 6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 43, parágrafo único do Decreto nº 17.600, de 15 de agosto de 1996, resolve:

1 - Designar a servidora ANA CLÁUDIA COUTINHO DE CARVALHO DE SOUSA, matrícula nº 38.806-8, lotada na Subsecretaria de Recursos Físicos/SEA, para compor a Comissão de Análise e Registros Cadastrais, na função de Membro Suplente.  
 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TORQUATO FERNANDO LIMA  
 Interino

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 1998

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o constante dos processos n.º 030.008.483/97 - SEG, 030.007.345/97 - SEG, 030.001.114/98 - SEG, e 030.005.808/97 - SEG, resolve:

Designar LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS, EDSON DE SOUZA, CLÁUDIO LUIZ DE SOUZA, LUIZ ROBERTO RODRIGUES LOPES e CAIO RAMOS PEIXOTO, representantes da SEA, PAULO HENRIQUE DUTRA CARDOSO, representante da SEG e EDWARD WESGUEBER, representante da CODEPLAN, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial com a finalidade de proceder a realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços para aquisição de equipamentos de processamento de dados.

TORQUATO FERNANDO LIMA  
 Interino

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 14, de 21 de maio de 1997, resolve:

- 1 - Designar o detentor do cargo de Chefe do Serviço de Apoio da Divisão de Administração Geral/SEA para atuar como Executor e Supervisor do contrato nº 17/98, celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Administração e a firma Supergasbrás Distribuidora de Gás Ltda, para acompanhar e supervisionar o contrato de fornecimento de gás liquefeito de petróleo, em botijão de 13kgs;
- 2 - O Executor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, c/c o inciso II e parágrafo 3º do Art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94;
- 3 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÕES DE 9 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no parágrafo 1º artigo 13 do Decreto 16.098/94 e o constante do Processo nº 082.007861/86, resolve:

Designar JUPIRA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 62.713-5, como executor interno do Convênio nº 50/97 firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o CASA DO PEQUENO POLEGAR - CPP.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no Inciso III do Artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 1799, de 23.12.97 e o que consta no Memº nº 144/98-DPe, de 04.03.98, e ainda de acordo com as vagas existentes, criadas através da Lei nº 1553/96, resolve:

Nomear para exercer o cargo de Professor Nível 1, Classe Única, Padrão 01A, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, a candidata aprovada em concurso público realizado pelo CESPE/UnB, disciplina Atividades, Pré-Escolar à 4ª Série, POLLYANE PRICYLA GOMES VILELA, tendo em vista a liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 067.510/97, do Juízo de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, constante do processo nº 082.019768/97.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 1799/97, e o que consta do memorando nº 156/98-DPe, de 05/03/98, e ainda de acordo com as vagas existentes, criadas através da Lei nº 1353/96 de 30/12/96, resolve:

Nomear para exercerem os cargos de Professor Níveis 1, 2 e 3, Classe Única, padrão 01, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, os candidatos aprovados em concursos públicos, abaixo relacionados, alertando para o prazo improrrogável de 25 (vinte e cinco) dias para a posse, contado a partir da data da publicação deste ato e de 5 (cinco) dias para entrar em exercício, após a data da posse:

NOME	CARGO	NIVEL	CLASSE	PADRÃO	DISCIPLINA
JEAN CARLA MARQUES R. DOS SANTOS	Prof.	1	Única	01A	Atividades
ALINE MOTTA SANTOS	Prof.	1	Única	01A	Atividades
MERINA SANTANA BOMFIM	Prof.	1	Única	01A	Atividades
CANDIDA AMARAL FARIAS	Prof.	1	Única	01A	Atividades
EDILSA NOGUEIRA VENANCIO	Prof.	1	Única	01A	Atividades
FRANCISCA RITA BARBOSA C. NUNES	Prof.	1	Única	01A	Atividades
MARCIA HELENA DE OLIVEIRA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
ELIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
WASHINGTON LUIS DOURADO GOMES	Prof.	1	Única	01A	Atividades
WALCELENE SOUSA ARAÚJO SOARES	Prof.	1	Única	01A	Atividades
EDIMILSON APRIGIO BRAGA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
ANA CRISTINA RODRIGUES INACIO	Prof.	1	Única	01A	Atividades
IEDA DE SOUZA	Prof.	1	Única	01A	Atividades

MIRIAM REGINA MACHADO N. DE OLIVEIRA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
SIMONE VIEIRA CORREIA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
MARLI MENDES BARROSO	Prof.	1	Única	01A	Atividades
DANIEL RIBEIRO DE ARAÚJO	Prof.	1	Única	01A	Atividades
ELOY CARVALHO DINIZ	Prof.	1	Única	01A	Atividades
IZETE MARIA SILVA GALVÃO	Prof.	1	Única	01A	Atividades
SUELY ALENCAR XIMENES FERRAZ	Prof.	1	Única	01A	Atividades
MARIA HELENA DIAS DE MENDONÇA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
SONIA MARIA SILVA COSTA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
MARTA TEIXEIRA DE CASTRO E SOUZA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
MARIA FLORA CALVINO M. PEREIRA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
MARIA DE FÁTIMA VENTURA RIBEIRO	Prof.	1	Única	01A	Atividades
TNEUSA VIEIRA DE C. PITOMBEIRA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
LUZANETE CAMARGO DE BARROS LUSTOSA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
LUCIA MARIA ROCHA ASSUMÇÃO	Prof.	1	Única	01A	Atividades
JAFÉ FONTENELE PEÇANHA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
ARGEMIRA DA CRUZ NERES	Prof.	1	Única	01A	Atividades
JACY IDALINA MACEDO	Prof.	1	Única	01A	Atividades
JOEL TELES RIBEIRO	Prof.	1	Única	01A	Atividades
CLÁUDIA SIMÕES NUNES	Prof.	1	Única	01A	Atividades
NEILA BRETAS DE SOUSA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
RENATO GOMES DA SILVA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
ROSEMERI DUARTE DA SILVA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
LEANDRA FONSECA PEIXOTO	Prof.	1	Única	01A	Atividades
MARA DE ANGELIS GOMES	Prof.	1	Única	01A	Atividades
CLEUDIA ALVES MEDEIROS	Prof.	1	Única	01A	Atividades
CLEIA DOS SANTOS DUTRA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
GRACIELE BEZERRA MENDES	Prof.	1	Única	01A	Atividades
PAULA DA SILVA MOREIRA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
ELAINE REIS SIMÕES	Prof.	1	Única	01A	Atividades
RAMIRO FERREIRA MACHADO	Prof.	1	Única	01A	Atividades
TEREZA NEUMA REINALDO MOURA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
ANDRÉ LUIS DA SILVA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
SONIA MARIA SZERWINSK CAMARGOS	Prof.	1	Única	01A	Atividades
ALVINA LOIOLA REMÍGIO	Prof.	1	Única	01A	Atividades
IVETE AGUIAR FARIAS	Prof.	1	Única	01A	Atividades
LÚCIA ARAÚJO PINHEIRO	Prof.	1	Única	01A	Atividades
ANGELA MARIA SABCIA RODRIGUES	Prof.	1	Única	01A	Atividades
ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
JACILDA OLIVEIRA TOLENTINO	Prof.	1	Única	01A	Atividades
DANIEL POLICARPO SOUZA BARBOSA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
FRANCISCA LIDUINA PORTO SIQUEIRA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
CLYCIDIA GRAÇA SANROMA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
JAINÉ SOUZA FERREIRA	Prof.	1	Única	01A	Atividades
ALESSANDRA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	Prof.	1	Única	01A	Atividades
FRANCISCA CAETANO DE SOUZA	Prof.	2	Única	01B	Geografia
MARISTELA CONTIERO RODRIGUES	Prof.	2	Única	01B	Geografia
LUCIO MAURO GUIMARÃES FURTADO	Prof.	2	Única	01B	Geografia
MARILEIDE ARAÚJO LEITE	Prof.	2	Única	01B	Geografia
WOLMAR VILLAR JUNIOR	Prof.	2	Única	01B	Geografia
ROSIRENE APARECIDA DE ARAÚJO	Prof.	2	Única	01B	Geografia
MANOEL PAULO DA CUNHA	Prof.	2	Única	01B	Geografia
NILMA DE ALMEIDA SERGIO	Prof.	2	Única	01B	Geografia
RONILSON DE OLIVEIRA SILVA	Prof.	2	Única	01B	Geografia
MARLENE ALVES DE JESUS	Prof.	2	Única	01B	Geografia
SANDRO GONÇALVES DE SOUSA	Prof.	2	Única	01B	Geografia
RAQUEL BATISTA COSTA DE OLIVEIRA	Prof.	2	Única	01B	Ed. Física
CARLOS MAGNO ALVES DA SILVA	Prof.	2	Única	01B	Ed. Física
OSWALDO JOSÉ AZEVEDO SANTOS	Prof.	2	Única	01B	Ed. Física
RUTH ANA GOMES DE SÁ TELES	Prof.	2	Única	01B	Ed. Física
LETISSON SAMARONE PEREIRA	Prof.	2	Única	01B	Ed. Física
CELIA AYRES DA FONSECA	Prof.	2	Única	01B	Ed. Física
JOELMA SILZA SOUZA CAPIBERIBE	Prof.	2	Única	01B	Ed. Física
MARIA MADALENA DE MELO GOMES	Prof.	2	Única	01B	Português
JOELITA CESARIA DE SOUZA	Prof.	2	Única	01B	Português
FABIO RIBAS WANDERLEY DANTAS	Prof.	2	Única	01B	Português
ELISIA MARIA DE JESUS FIGUEIREDO	Prof.	2	Única	01B	Português
LIDUINA COELHO NETA	Prof.	2	Única	01B	História
EDMA GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES	Prof.	2	Única	01B	História
GILVANDETE PEREIRA NUNES	Prof.	2	Única	01B	História
SOLANGE EULALIA DE MORAES	Prof.	2	Única	01B	História
EUSTAQUIO FERREIRA COUTINHO	Prof.	2	Única	01B	História
JANSSEN JORGE GALDINO DE OLIVEIRA	Prof.	2	Única	01B	História
GUILHERME FERNANDO SCANDELA	Prof.	2	Única	01B	ACS
ALDI JOSÉ DE SOUSA	Prof.	2	Única	01B	ACS
LUIZ EDUARDO DE FREITAS	Prof.	2	Única	01B	ACS
BEATRIZ GENEROSO BARRETO	Prof.	3	Única	01C	Ec. Domést.
RAIMUNDA PINHEIRO DA SILVEIRA	Prof.	3	Única	01C	Ec. Domést.
ELIETE UMEZU SAHARA	Prof.	3	Única	01C	Ec. Domést.
CLEA MARCIA DUARTE DUTRA	Prof.	3	Única	01C	Ec. Domést.
CARMÍ FEITOSA GONTIJO	Prof.	3	Única	01C	Ec. Domést.
MARIA DO ROSARIO AMORIM PINHO	Prof.	3	Única	01C	Ec. Domést.
BERNARDETE LOPES FERNANDES	Prof.	3	Única	01C	Ec. Domést.
CLEOMAR DOS SANTOS SILVA	Prof.	3	Única	01C	Ec. Domést.
MARILDA GUIMARÃES MARQUES PEREIRA	Prof.	3	Única	01C	Ec. Domést.
ELDA MEIRELES SANTOS OLIVEIRA	Prof.	3	Única	01C	Ec. Domést.
MARIA MARTA PEREIRA DE SOUZA	Prof.	3	Única	01C	Ec. Domést.
MARISTELA CRESTANI ANDRADE	Prof.	3	Única	01C	História
MAURO JUSTINO DA SILVA	Prof.	3	Única	01C	História
ROSE MARY LEITE DE ARAÚJO	Prof.	3	Única	01C	Português
LUCIVANIA LOPES DE AGUIAR	Prof.	3	Única	01C	Português
SILVANIA BORGES CASTILHO DA SILVA	Prof.	3	Única	01C	Português
IRACIARA SCARES PACHECO	Prof.	3	Única	01C	Português
ANTÔNIA PIO VILANOVA E SILVA	Prof.	3	Única	01C	Português
ELOISA DE MORAIS	Prof.	3	Única	01C	Português
ARI KENNEDY PEREIRA NUNES	Prof.	3	Única	01C	Português
ROSILDA FLOR GONÇALVES	Prof.	3	Única	01C	Português
GISELE MARIA MATEUS	Prof.	3	Única	01C	Português
JAQUELINE TERESA AGUIAR	Prof.	3	Única	01C	Português
MARCIA ANDREA PEREIRA DOS SANTOS	Prof.	3	Única	01C	Português
ALEXIS FONSECA WELKER	Prof.	3	Única	01C	Ed. Física
ALEXANDRE BERNARDE DE FIGUEIREDO	Prof.	3	Única	01C	Ed. Física
ALDINEIDE ROLDÃO CABRAL	Prof.	3	Única	01C	Ed. Física
CARLA AROUCA BELAS	Prof.	3	Única	01C	Sociologia
AROLDO AMORIM ODORICO	Prof.	3	Única	01C	Geografia

SULIVAN CHARLES BARROS	Prof.	3	Única	01C	Geografia
BEATRIZ ANTONIO DA NATIVIDADE	Prof.	3	Única	01C	Geografia
ALESSANDRA ALVES DE ARAÚJO	Prof.	3	Única	01C	Art.Plást.
PALOMA SILVA DE CARVALHO OLIVEIRA	Prof.	3	Única	01C	Art.Cênic.
ROSIMAR LUIZ PIRES	Prof.	3	Única	01C	Art.Cênic.
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	Prof.	3	Única	01C	Art.Cênic.
LILSON PELEGRINE SIMAS	Prof.	3	Única	01C	Art.Cênic.
JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO	Prof.	3	Única	01C	Cont.Cust.
JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	Prof.	3	Única	01C	Cont.Cust.
INAYA ASSIS MATHIAS	Prof.	2	Única	01B	ACS
VÊNUS DE CHANTAL ZANCHET E.SANTOS	Prof.	3	Única	01C	Ed.Física
GLAUCIA CARNEIRO NUNES DA SILVA	Prof.	3	Única	01C	Português
FRANCIANGELA BRAZ M. VELOSO	Prof.	3	Única	01C	Biologia

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Conceder aposentadoria a ANA PALMIRA SILVA, matrícula nº 94.781-4, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, com as vantagens do Artigo 3º, da Lei nº 8.911 de 12 de julho de 1994. Processo nº 082.013572/97.

02. Conceder aposentadoria a ILMA FLORES FILARDI PAIM, matrícula nº 93.980-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 01, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.011378/97.

03. Conceder aposentadoria a NORBERTO POLI, matrícula nº 99.214-3, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.016415/97.

04. Conceder aposentadoria a TEREZA DE JESUS SILVA FREITAS, matrícula nº 95.428-4, no cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe única, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 082.000868/98.

05. Conceder aposentadoria a SELMA FARIA ACOSTA, matrícula nº 94.786-5, no cargo de Professor, Classe única, Nível 03, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "b", e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989. Processo nº 082.017127/97.

JACY BRAGA RODRIGUES

#### ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- DIRLENE PIMENTEL ATAIDE CARDOSO, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula n.º 68.194-6, Processo n.º 082.001173/98, Data da Instrução: 09.03.98, a partir de 26.01.98.
- ROBERTO KENNEDY FERREIRA DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula n.º 66.935-0, Processo n.º 082.003202/98, Data da Instrução: 09.03.98, a partir de 12.02.98.
- LUIZ BELTRÃO GOMES DE SOUZA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula n.º 25.002-3, Processo n.º 082.003220/98, Data da Instrução: 09.03.98, a partir de 18.02.98.
- SALETE JANE DE ASSIS, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, matrícula n.º 31.730-6, Processo n.º 082.001046/98, Data da Instrução: 09.03.98, a partir de 23.01.98.
- MARIA FÁTIMA DA SILVA COSTA, Cargo Efetivo: Professor MG2V-GT3, matrícula n.º 26.433-4, Processo n.º 082.003319/98, Data da Instrução: 09.03.98, a partir de 19.02.98.
- MARCIO ANTONIO DE SOUZA LEITE, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula n.º 65.834-0, Processo n.º 082.001918/98, Data da Instrução: 09.03.98, a partir de 02.02.98.
- LIRIAN PAZZINI ENEIAS, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula n.º 37.711-1, Processo n.º 082.001065/98, Data da Instrução: 09.03.98, a partir de 20.01.98.
- SONARA LIANA MARTINS OLIVEIRA, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula n.º 46.065-6, Processo n.º 082.000802/98, Data da Instrução: 09.03.98, a partir de 20.01.98.
- ANA REGINA GOMES DO NASCIMENTO, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula n.º 48.368-0, Processo n.º 082.000664/98, Data da Instrução: 09.03.98, a partir de 19.01.98.
- PATRICIA SILVESTRE LIMEIRA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula n.º 31.681-4, Processo n.º 082.003326/98, Data da Instrução: 09.03.98, a partir de 20.02.98.
- JEORGENETE MONFORT ARAUJO LIMA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula n.º 23.220-3, Processo n.º 082.000452/98, Data da Instrução: 09.03.98, a partir de 13.01.98.
- VANDA HOLANDA LEITE NEGÓCIO, Cargo Efetivo: Professor MG1V-GT2, matrícula n.º 43.895-2, Processo n.º 082.003143/98, Data da Instrução: 09.03.98, a partir de 09.01.98.
- RAFAEL GOMES FERNANDES, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula n.º 36.160-7, Processo n.º 082.003552/98, Data da Instrução: 09.03.98, a partir de 02.03.98.
- SILMARA ADRIANA CARDOSO CAMPÊLO, Cargo Efetivo: Professor MG1V, matrícula n.º 36.781-8, Processo n.º 082.003155/98, Data da Instrução: 09.03.98, a partir de 10.02.98.
- DALVA PEREIRA DOS SANTOS, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula n.º 27.634-0, Processo n.º 082.003241/98, Data da Instrução: 09.03.98, a partir de 18.02.98.

- MARIA DO SOCORRO FERREIRA FRANCO, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula n.º 32.967-3, Processo n.º 082.006325/97, Data da Instrução: 09.03.98, a partir de 25.01.98.
- MARCO ANTONIO CARDOSO DE SENA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula n.º 28.818-7, Processo n.º 082.003027/98, Data da Instrução: 09.03.98, a partir de 11.02.98.
- ANA VALERIA ANDRADE NOGUEIRA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula n.º 24.281-0, Processo n.º 082.001063/98, Data da Instrução: 09.03.98, a partir de 26.01.98.
- LUIZ NASÁRIO SOUSA, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Vigilância, matrícula n.º 53.008-5, Processo n.º 082.003332/98, Data da Instrução: 09.03.98, a partir de 20.02.98.
- ANTONIO GILBERTO FERREIRA, Cargo Efetivo: Analista de Educação/Engenheiro de Segurança no Trabalho, matrícula n.º 29.223-0, Processo n.º 082.001855/98, Data da Instrução: 09.03.98, a partir de 01.02.98.
- ROSILEY GARCIA CANDIDO SILVA, Cargo Efetivo: Especialista em Educação, matrícula n.º 33.967-9, Processo n.º 082.003290/98, Data da Instrução: 09.03.98, a partir de 18.02.98.

JACY BRAGA RODRIGUES

## DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MARÇO DE 1998

A DIRETORA DE DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:

1 - Retificar a averbação do tempo de serviço de JOSÉ AURELIANO DOS SANTOS, matrícula nº 78.557-1, processo nº 082.006754/91, publicada no DODF nº 145 de 29.07.91 página 22, conforme se segue: Onde se lê: 15.07.63 a 30.06.64; 17.07.72 a 30.06.75; 1.431 dias para aposentadoria e adicionais; Leia-se: 15.07.63 a 30.06.64; 11.08.73 a 30.06.75; 1.034 dias para aposentadoria e adicionais.

Retificar a averbação do tempo de serviço de YEDDA PIMENTEL MENDES, matrícula nº 76.948-7, processo nº 082.006476/90, publicada no DODF nº 230 de 29.11.90 página 12, conforme se segue: Onde se lê: 12.03.54 a 31.01.77; 7.405 dias para aposentadoria e 7.045 dias para adicionais; Leia-se: 12.03.54 a 09.03.57; 01.01.58 a 11.03.62; 01.01.64 a 10.01.77; 7.384 dias para aposentadoria e 7.024 dias para adicionais.

Retificar a averbação do tempo de serviço de MARIA DO CARMO CALDAS DE ARAÚJO GOES, matrícula nº 99.275-5, processo nº 082.010512/90 publicada no DODF nº 022 de 31.01.91 página 04, conforme se segue: Onde se lê: 2.251 dias para adicionais e 2.343 dias para aposentadoria; Leia-se: 2.248 dias para adicionais e 2.340 dias para aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de ANGELA MARIA ÁVILA DO NASCIMENTO INÁCIO, matrícula nº 72.227-8, processo nº 082.011380/91, publicada no DODF nº 207 de 21.10.91 página 21, tendo em vista nova Certidão com alteração por parte do órgão expedidor em 03.11.97 às fls. 16 dos autos, conforme se segue: Onde se lê: 16.02.76 a 17.05.77; 27.12.77 a 28.02.78; 488 dias para aposentadoria e adicionais; Leia-se: 16.02.76 a 30.11.76; 01.03.77 a 17.05.77; 367 dias para aposentadoria e adicionais.

Retificar a averbação do tempo de serviço de GUTEMBERG DELFINO DE SOUSA, matrícula nº 31.922-8, processo nº 082.013691/96, publicada no DODF nº 184 de 20.09.96, página 7.825, tendo em vista apresentação de nova Certidão com alteração por parte órgão expedidor, conforme se segue: Onde se lê: 328 dias para aposentadoria e função: ag. administrativo/escriturário; Leia-se: 328 dias para aposentadoria e padrão na função de professor.

Retificar a averbação do tempo de serviço de MARIA DE FÁTIMA MOURA RIBEIRO, matrícula nº 75.147-2, processo nº 082.015226/92, publicada no DODF nº 243 de 30.11.92 página 04, em atendimento ao requerimento nº 059218 de 25.02.97, conforme se segue: Onde se lê: 1.336 dias para aposentadoria e padrão; Leia-se: 1.336 dias para aposentadoria, padrão e adicionais.

2 - Na retificação da averbação do tempo de serviço de VANIA DE FIGUEIREDO DRUMOND VERANO, matrícula nº 64.041-7, processo nº 082.006720/90, publicada no DODF nº 029 de 09.02.93 página 05; Onde se lê: 8.757 dias para aposentadoria e adicionais e 3.843 dias para padrão; Leia-se: 01.11.57 a 26.07.66; 3.190 dias para aposentadoria e adicionais, prestados ao Ministério da Agricultura/Goiânia - GO, na função de escrevente datilógrafo; 27.07.66 a 01.02.77; 3.843 dias para aposentadoria, padrão e adicionais, prestados à Secretaria de Educação/Goiânia - GO, na função de professor; 01.09.81 a 17.06.86; 1.751 dias para aposentadoria e adicionais, prestados à Presidência da República/Brasília - DF, na função de oficial de gabinete.

Na publicação do DODF nº 033 de 17.02.98 página 10, item 03; Onde se lê: MARIA ALVES ZABAN; Leia-se: MARILDA ALVES ZABAN.

Na retificação da averbação do tempo de serviço de LÍDIA AFONSO PEREIRA, matrícula nº 50.788-1, processo nº 082.009969/91, publicada no DODF nº 029 de 11.02.98 página 041; Onde se lê: 20.07.66 a 31.08.79; 4.426 dias para adicionais e aposentadoria; Leia-se: 20.07.66 a 31.08.79; 28.12.79 a 31.12.79; 4.795 dias para adicionais e aposentadoria.

3 - Tornar sem efeito a averbação do tempo de serviço de ETEL GARCIA CATIVO BARROS, matrícula nº 83.301-0, processo nº 082.012223/90, publicada no DODF nº 034 de 20.02.91 página 30, em atendimento ao despacho às fls. 32 do processo nº 082.012222/90.

Tornar sem efeito a averbação do tempo de serviço de MARIA APARECIDA M. FEITOSA, matrícula nº 75.551-6, processo nº 082.000393/98, publicada no DODF nº 032 de 16.02.98 página 029, para considerar apenas a publicação no DODF nº 020 de 29.01.98 página 22.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE MARÇO DE 1998

A DIRETORA DE DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:

Averbar o tempo de serviço de ROSELI DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 77.580-0, processo s/nº, Função: Professor; Certidão Expedida: Secretaria de Educação de São Luís de Montes Belos/GO, período: 01.02.75 a 30.06.75; 01.08.75 a 31.12.75; 01.02.76 a 30.06.76; 01.08.76 a 31.12.76; Efeitos: 606 dias para aposentadoria, adicionais e padrão.

MARIA ELISA EICHLER

## DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE MARÇO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 7º do decreto nº 14413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 551, de 31/01/96, resolve: Conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério -TIDEM, aos servidores abaixo especificados: ADAILEY ONEIDA FERREIRA, matrícula 75.168-5, Chesp 96/98, autorizada em 16/02/98, a partir de 20/02/98.

ADEMAR FLORES MOREIRA, matrícula 62.974-8, Chesp 119/98, autorizada em 03/02/98, a partir de 09/02/98.  
 ADRIANA FERREIRA DE FARIAS, matrícula 35.451-1, Chesp 15/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 ADRIANO BONTEMPO PESSOA, matrícula 36.872-5, Chesp 168/98, autorizada em 10/02/98, a partir de 10/02/98.  
 ALCIONE DE MORAES CAVALCANTE, matrícula 31.701-2, Chesp 51/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 16/02/98.  
 ALESSANDRA PATRÍCIA FERNANDES, matrícula 31.210-X, Chesp 29/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 ALESSANDRO SANTANA REIS, matrícula 36.281-6, Chesp 91/98, autorizada em 16/02/98, a partir de 16/02/98.  
 ANA RITA PORTO, matrícula 33.118-X, Chesp 135/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 ANGELA DE FÁTIMA SANTOS RIBEIRO, matrícula 31.775-6, Chesp 72/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 ANNAMARIA DE OLIVEIRA, matrícula 41.792-0, Chesp 116/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 11/02/98.  
 ANTÔNIO EDMIR DO NASCIMENTO, matrícula 34.401-X, Chesp 37/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 CLÁUDIA REGINA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 34.172-X, Chesp 124/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 CLAUDENIS ALVES DE LIMA, matrícula 33.572-X, Chesp 94/98, autorizada em 16/02/98, a partir de 16/02/98.  
 CRISTIANE B. MELO DE CARVALHO, matrícula 35.787-1, Chesp 110/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 DELI ALVES SANTANA, matrícula 30.954-0, Chesp 114/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 12/02/98.  
 DÉBORA CRISTINA DA SILVA, matrícula 36.874-1, Chesp 103/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 DYLMAR DE FÁTIMA SATYRO, matrícula 34.528-8, Chesp 32/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 ELAINE ALBERGARIA DE SOUZA, matrícula 33.859-1, Chesp 139/98, autorizada em 16/02/98, a partir de 19/02/98.  
 ELIANE DE CARVALHO SANTOS, matrícula 34.344-7, Chesp 63/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 ELZA VOGADO DE SOUSA, matrícula 34.398-6, Chesp 36/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 ETIENE PEDROSA DA SILVA, matrícula 34.348-X, Chesp 64/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 12/02/98.  
 FÁBIA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 35.775-8, Chesp 175/98, autorizada em 12/02/98, a partir de 12/02/98.  
 FILOMENA RIBEIRO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 62.697-X, Chesp 129/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 FRANCIMAR DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 30.657-6, Chesp 130/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 10/02/98.  
 FRANCINETE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 66.580-0, Chesp 116/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 12/02/98.  
 GERSON NEVES GUIMARÃES, matrícula 36.158-5, Chesp 82/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 IRACEMA CÉSAR BANETO, matrícula 34.096-0, Chesp 144/98, autorizada em 12/02/98, a partir de 12/02/98.  
 IZAUCIANO JOSÉ DE S. CAVALERO, matrícula 32.803-0, Chesp 113/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 JANAÍNA DOS SANTOS E SILVA, matrícula 33.748-X, Chesp 159/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 JANCILENE MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 23.202-5, Chesp 133/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 JEFFERSON REGES LOBATO, matrícula 36.102-X, Chesp 49/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 JOSELE DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 36.732-X, Chesp 81/98, autorizada em 22/01/98, a partir de 22/01/98.  
 JULIANO KLEBER DA SILVA, matrícula 36.662-5, Chesp 89/98, autorizada em 17/02/98, a partir de 17/02/98.  
 KÁTIA VALÉRIA A. ARRELLARO, matrícula 35.962-8, Chesp 111/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 26/02/98.  
 LUCIANO LOPES MACHADO, matrícula 36.022-8, Chesp 44/98, autorizada em 19/01/98, a partir de 09/02/98.

NAJLA VELOSO SAMPAIO BARBOSA.

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MARÇO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 7º do decreto nº 14413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 551, de 31/01/96, resolve: Conceder o regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao magistério -TIDEM, aos servidores abaixo especificados:  
 LUCIMAR APARECIDA V. BATISTA, matrícula 35.997-1, Chesp 56/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 18/02/98.  
 LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO FILHO, matrícula 32.631-3, Chesp 106/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 MAGALI DE MOURA ALVES, matrícula 41.997-4, Chesp 167/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 MARIZE MACHADO DO NASCIMENTO, matrícula 32.197-4, Chesp 73/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 MARISETE MARIA DA SILVA, matrícula 35.181-4, Chesp 13/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 MARLÚCIA DO SOCORRO SILVA OLIVEIRA, matrícula 33.688-2, Chesp 172/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 MARLI MARIA DE FREITAS, matrícula 60.396-1, Chesp 129/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 MARIANIZE NUNES GUIMARÃES, matrícula 31.013-1, Chesp 87/98, autorizada em 16/02/98, a partir de 19/02/98.  
 MÍRIAM ALMEIDA COSTA, matrícula 34.243-2, Chesp 88/98, autorizada em 16/02/98, a partir de 16/02/98.  
 MÁRCIA ALVES FREIRE, matrícula 32.965-7, Chesp 134/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 MARIA ANGÉLICA SILVA FÁRIA, matrícula 36.964-0, Chesp 160/98, autorizada em 06/02/98, a partir de 06/02/98.  
 MARIA DO CARMO DOS REIS, matrícula 34.338-2, Chesp 37/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 12/02/98.  
 MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DE MACÊDO, matrícula 32.392-6, Chesp 134/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 17/02/98.

MARIA INÊS DE FIGUEIREDO BATISTA, matrícula 46.990-4, Chesp 137/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 MARIA LÚCIA QUEIROZ BORGES, matrícula 32.270-9, Chesp 82/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 26/02/98.  
 MARIA SILVA MATOS, matrícula 36.699-4, Chesp 83/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 02/03/98.  
 NILZA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE MELO, matrícula 58.978-0, Chesp 105/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 NORMA SANDRA A. LOPES, matrícula 36.314-6, Chesp 36/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 12/02/98.  
 OLIVEIROS BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula 36.654-4, Chesp 23/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 20/02/98.  
 PATRÍCIA GOMES F. INÁCIO, matrícula 35.092-3, Chesp 80/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 PAULO ROBERTO G. MIGUEL, matrícula 35.817-7, Chesp 79/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 16/02/98.  
 RAQUEL ANTUNES MODES, matrícula 36.063-5, Chesp 109/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 REGINALDO LIMA C. LEITE, matrícula 36.205-0, Chesp 66/98, autorizada em 20/01/98, a partir de 20/01/98.  
 RITA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 32.622-4, Chesp 133/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 ROSEMARY SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 36.921-7, Chesp 127/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 ROSE MEIRE XAVIER, matrícula 32.758-1, Chesp 172/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 ROZINEIDE MARIA DE MEDEIROS, matrícula 36.742-7, Chesp 26/98, autorizada em 23/01/98, a partir de 23/01/98.  
 SILÉSIO CAETANO DE AMEIDA, matrícula 31.600-8, Chesp 117/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 SIMONE A. MENDES DA SILVA, matrícula 35.096-6, Chesp 40/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA SAMINEZ, matrícula 33.676-9, Chesp 174/98, autorizada em 13/02/98, a partir de 13/02/98.  
 VALÉRIA CARVALHO DA SILVA, matrícula 35.136-9, Chesp 11/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 VALDIVINA DA SILVA SANTOS, matrícula 34.534-2 Chesp 05/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 12/02/98.  
 VÂNIA BITTENCOURT DA COSTA, matrícula 32.522-8, Chesp 72/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 VÂNIA LEITE MARQUES, matrícula 33.615-7, Chesp 25/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 VANUSA REGINA FAGUNDES FROTA, matrícula 35.111-3, Chesp 13/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.  
 VIRGÍNIA CAMPOS BONFIM, matrícula 30.575-3, Chesp 96/98, autorizada em 16/02/98, a partir de 16/02/98.  
 VIVIANE CORRIJO VOLNEI, matrícula 26.007-X, Chesp 50/98, autorizada em 09/02/98, a partir de 09/02/98.

NAJLA VELOSO SAMPAIO BARBOSA.

### DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE MARÇO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei 197, de 04 de dezembro de 1991, Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 551 de 31.01.96, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:  
 01. ROSÂNGELA GUEDES COSTA GONÇALVES, matrícula 35.054-0 CHEV 015/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 02. MARISE D'ARC BARBOSA REZENDE COSTA, matrícula 35.131-8, CHEV 015/98, no período 09/02/98 a 23/12/98;  
 03. MARIÂNGILI LUCAS VIEIRA E SILVA, matrícula 34.956-9, CHEV 014/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 04. LUCIANE MARIA DA SILVA MACHADO LIMA, matrícula 34.458-3, CHEV 013/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 05. MAIONE MORAES AMORIM CORREA, matrícula 34.757-4, CHEV 013/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 06. HELOÍSA DA CONCEIÇÃO CRISTIANO, matrícula 34.374-9, CHEV 012/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 07. ROSÂNGELA APARECIDA DE LIMA, matrícula 34.363-3, CHEV 011/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 08. GISELE DE FÁTIMA SÉRGIO, matrícula 34.350-1, CHEV 010/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 09. HELENILZA MORAES DA SILVA, matrícula 34.334-X, CHEV 09/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 10. MARIA ELENITA GUEDES, matrícula 34.336-6, CHEV 09/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 11. MARIA CELESTE DE SOUSA SANTOS QUIXABEIRA, matrícula 35.359-0, CHEV 08/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 12. JOSÉ BÔSCO DE LIMA, matrícula 35.605-0, CHEV 06/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 13. FRANCISCO CARDOS DE CARVALHO, matrícula 35.779-0, CHEV 05/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 14. MÁRCIO MODESTO DE ARAÚJO, matrícula 35.953-X, CHEV 05/98, no período de 09/02/98 a 28/05/98;  
 15. DAYSE KELLY ELER VIANA, matrícula 36.789-3, CHEV 02/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 16. SORAYA EDILENE MOREIRA BARBOSA, matrícula 45.620-9, CHEV 02/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 17. CONCEIÇÃO APARECIDA BATISTA, matrícula 35.761-8, CHEV 01/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98.  
 18. DYRCILENE DE SOUZA CRUZ, matrícula 35.412-0, CHEV 07/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98.  
 01. ALESSANDRA MISSIAGGIA MORAIS, matrícula 31.407-2, CHEV 026/98, no período de 10/02/98 a 09/06/98;  
 02. PATRÍCIA MICHELE TEIXEIRA, matrícula 23.702-7, CHEV 025/98,

no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 03. MARIA TERESA DE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 28.161-1, CHEV 025/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 04. EMILIANA GUILHERME RAIMUNDO, matrícula 32.828-6, CHEV 024/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 05. CELESTE TEREZINHA AMARAL FIGUEIRA, matrícula 31.635-0, CHEV 024/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 06. JOÃO BOSCO CARNEIRO ALMEIDA, matrícula 32.985-1, CHEV 023/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 07. BÉRNES CARMO CABRAL, matrícula 28.756-3, CHEV 023/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 08. FRANCISCO CARLOS CALDAS MENDES, matrícula 98.367-5, CHEV 022/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 09. DENISE JEJERA CAMPOS DO AMARAL, matrícula 67.766-3, CHEV 022/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 10. ELIANE PEREIRA DE SOUSA MENEZES, matrícula 31.597-4, CHEV 021/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 11. ANDREZA DE FÁTIMA FONSECA, matrícula 34.200-9, CHEV 020/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 12. MÁRCIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 32.387-X, CHEV 020/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 13. DIVINA NEUSA DE QUEIROZ, matrícula 35.433-3, CHEV 019/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 14. MARLI BARBOSA GONZAGA RIBEIRO, matrícula 35.352-3, CHEV 019/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 15. ALESSANDRA DE CARVALHO, matrícula 35.398-1, CHEV 018/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 16. JANE GUILHERMINA SOUZA REIS, matrícula 35.384-1, CHEV 018/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 17. VANDA ELIZABETH GOMES NOVAES, matrícula 35.383-3, CHEV 017/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 18. MÁRCIA APARECIDA MONETA SILVEIRA, matrícula 35.350-7, CHEV 017/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 19. MARIA LUCIMAR MATOS DA SILVA, matrícula 35.326-4, CHEV 016/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98;  
 20. MARIA PEREIRA NUNES, matrícula 35.232-2, CHEV 016/98, no período de 09/02/98 a 23/12/98.

KÁTIA FRANÇA VASCONCELLOS

CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU NOVA BETÂNIA

ORDÉM DE SERVIÇO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998

O DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU NOVA BETÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97 Item III-A da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Gala a WANESSA DE FÁTIMA CASTRO SILVA, matrícula, 0031299-1, PERÍODO 13/02 à 20/02/98.

SÉRGIO NATAL BERNARDES RABELO

## DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE MARÇO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, do Decreto número 14413, de 25 de novembro de 1992, resolve:  
 Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

ANDRESSA RODRIGUES C VIDAL, matrícula nº 31708-X, a partir de 24 de dezembro de 1997, transformação de CHEV/CHESp.  
 CLEIDE DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 31571-0, a partir de 24 de dezembro de 1997, transformação de CHEV/CHESp.  
 FLAVIO EDUARDO COMUNIAN PEDROSA, matrícula nº 32970-3, a partir de 24 de dezembro de 1997, transformação de CHEV/CHESp.  
 EDNA V. DA SILVEIRA, matrícula nº 33511-8, a partir de 09/02/98, CHESP nº 64/98.  
 ROSILDA B. SILVA, matrícula nº 33604-1, a partir de 09/02/98, CHESP nº 39/98.  
 ZILDETE DO N. CAMPOS, matrícula nº 33816-8, a partir de 09/02/98, CHESP nº 47/98.  
 HELDER F. GENEROSO, matrícula nº 33820-6, a partir de 09/02/98, CHESP nº 10/98.  
 IVANA DOS A. ALMEIDA, matrícula nº 34016-2, a partir de 09/02/98, CHESP nº 48/98.  
 PATRICIA R. F. DA SILVA, matrícula nº 34089-8, a partir de 09/02/98, CHESP nº 63/98.  
 ELIZABETH WAGNER, matrícula nº 34137-1, a partir de 09/02/98, CHESP nº 49/98.  
 MARINEIDE A. CAETANO, matrícula nº 34212-2, a partir de 09/02/98, CHESP nº 23/98.  
 FÁBIO JOSÉ R. SILVA, matrícula nº 34282-3, a partir de 09/02/98, CHESP nº 24/98.  
 KARINE LOPES GONÇALVES, matrícula nº 34284-X, a partir de 09/02/98, CHESP nº 50/98.  
 ETELDRA R. DE MELO, matrícula nº 34315-3, a partir de 09/02/98, CHESP nº 51/98.  
 MEIRE C. V. DE ALMEIDA, matrícula nº 34318-8, a partir de 09/02/98, CHESP nº 02/98.  
 ADRIANE A. M. JEZIORNY, matrícula nº 34408-7, a partir de 09/02/98, CHESP nº 04/98.  
 ERISMAR M. ALVES, matrícula nº 34414-1, a partir de 09/02/98, CHESP nº 31/98.  
 ELISREGINA F. DA SILVA, matrícula nº 34420-6, a partir de 09/02/98, CHESP nº 26/98.  
 ROSÂNGELA DA S. BARROS, matrícula nº 34421-4, a partir de 09/02/98, CHESP nº 05/98.  
 ELISANE A. PERSIJU, matrícula nº 34422-2, a partir de 09/02/98, CHESP nº 06/98.

TOMÁS G. DOS SANTOS, matrícula nº 34428-1, a partir de 09/02/98, CHESP nº 07/98.  
 DANIELA DE D. M. DE BRITO, matrícula nº 34445-1, a partir de 09/02/98, CHESP nº 27/98.  
 MARIA DAS GRAÇAS F. DANTAS, matrícula nº 34451-6, a partir de 09/02/98, CHESP nº 28/98.  
 SANDRA PEREIRA DOURADO, matrícula nº 34454-0, a partir de 09/02/98, CHESP nº 29/98.  
 REJANE T. M. MARCHESE, matrícula nº 34462-1, a partir de 09/02/98, CHESP nº 08/98.  
 HERMELINDA R. DE SÁ, matrícula nº 34467-2, a partir de 09/02/98, CHESP nº 09/98.  
 ARNALDO GONÇALVES D. SANTOS, matrícula nº 34470-2, a partir de 09/02/98, CHESP nº 13/98.

SUZE C. G. FERNANDES, matrícula nº 30220-1, a partir de 09/02/98, CHESP nº 37/98.  
 LAZARO JOSE BATISTA, matrícula nº 31386-6, a partir de 09/02/98, CHESP nº 03/98.  
 LOURDES RIBEIRO C. DA SILVA, matrícula nº 31664-4, a partir de 09/02/98, CHESP nº 66/98.  
 GILSON NERES VIANNA, matrícula nº 31842-6, a partir de 09/02/98, CHESP nº 32/98.  
 ROSANI SECUNDO SOARES, matrícula nº 31976-7, a partir de 09/02/98, CHESP nº 69/98.  
 ENEIDA MARIA DE DEUS FONSECA, matrícula nº 32211-3, a partir de 09/02/98, CHESP nº 40/90.  
 ANDREA DA S. MORAES, matrícula nº 33230-5, a partir de 09/02/98, CHESP nº 46/98.  
 ISABETE F. L. GONÇALVES, matrícula nº 32233-4, a partir de 09/02/98, CHESP nº 65/98.  
 CLÁUDIA MARIA PEREIRA MACEDO, matrícula nº 32248-2, a partir de 09/02/98, CHESP nº 33/98.  
 MARILU JOVENTINA DE JESUS, matrícula nº 32283-0, a partir de 09/02/98, CHESP nº 12/98.  
 CLEIA P. B. DOS SANTOS, matrícula nº 32393-4, a partir de 09/02/98, CHESP nº 61/98.  
 MAURICIO B. HENDGES, matrícula nº 32500-7, a partir de 09/02/98, CHESP nº 37/98.  
 CRISTIANE N. DE CARVALHO, matrícula nº 32511-2, a partir de 09/02/98, CHESP nº 41/98.  
 ARIANE VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 32611-9, a partir de 09/02/98, CHESP nº 42/98.  
 GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 32623-2, a partir de 09/02/98, CHESP nº 43/98.  
 ELIZABETE C. DE AQUINO, matrícula nº 32819-7, a partir de 09/02/98, CHESP nº 82/98.  
 ADIVA DE D. M. LIMA, matrícula nº 32876-6, a partir de 09/02/98, CHESP nº 44/98.  
 MARIA LUCIA SALLES GUIMARÃES, matrícula nº 32991-6, a partir de 09/02/98, CHESP nº 39/98.  
 ADELIA SOARES CAMPOS, matrícula nº 32997-5, a partir de 09/02/98, CHESP nº 45/98.  
 VALDIRENE R. DOS SANTOS, matrícula nº 33071-X, a partir de 09/02/98, CHESP nº 34/98.  
 JORGE L. E. R. DUARTE, matrícula nº 33093-0, a partir de 09/02/98, CHESP nº 11/98.  
 ALTAIR DE O. VELOZO, matrícula nº 33318-2, a partir de 09/02/98, CHESP nº 35/98.

ALAÍDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 1998 (\*)

A SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, resolve:

Cessar o pagamento de Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente concedida à servidora ANA LÚCIA DE JESUS, matrícula nº 38.870-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Conceder o pagamento de Gratificação por Encargo de Gabinete, na Categoria de Assistente, ao servidor CLEONES PEREIRA DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 18.571-X.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 41, de 3.3.98, pag. 13.

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome: Sivaldo Ferreira de Brito Matrícula nº: 30.536-7 Processo nº: 060.002.108/94	1/10 GEG-02	11.02.98

Nome: Rejane Vaz de Abreu	1/10 GEG-02	21.01.98
Matrícula nº: 42.775-6		
Processo nº: 060.000.670/95		

ADEMAR PAULO GREGÓRIO

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE 6 DE MARÇO DE 1998

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar **ANTÔNIO CARLOS MORETZSOHN DE MELLO**, matrícula nº 360.576-1, **DÉBORA MEIRELLES DUTRA**, matrícula nº 124.449-3 e **EDILMAN LOPES ARRUDA**, matrícula nº 360.714-3 para, sob a presidência do primeiro, comporem nova Comissão Revisora, objetivando apurar os fatos constantes do processo nº 061.011.087/97.

**MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO****DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1º de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Designar os servidores REGINA MARIA CARRION SILVA, ASS - Enfermeira, matrícula No. 130.735-6, GIANCARLA DI ANDRADE CAMARGO DA SILVA, ASS - Enfermeira, matrícula No. 133.895-1 e ROSANE MATIAS CAVALCANTE, AIS- Auxiliar de Enfermagem, matrícula No. 126.670-5, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo No. 061.030756/97, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos tão logo seja publicada a presente Ordem de Serviço, notificando de tudo desde o início o(s) servidor(es) envolvido(s).

Esta Ordem de Serviço torna sem efeito a de 20 de outubro de 1997, publicada no DODF de 22.10.97, pág. 8610.

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Inciso II, item 7 da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

**PROCESSO: 061.030168/98**

**NOME: JOANA D'ARC DE LUCAS XAVIER**, matrícula 115.804-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRT.  
264 dias, ou seja, 8 meses e 24 dias prestados à Prefeitura Municipal de Carandaí, no período de 1-3-72 a 30-1-73, contados para fins de adicional e aposentadoria.

**PROCESSO: 061.030168/98**

**NOME: JOANA D'ARC DE LUCAS XAVIER**, matrícula 115.804-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRT.  
783 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 23 dias prestados ao Hospital Universitário de Brasília - DF, no período de 7-1-77 a 28-2-79, contados somente para fins de aposentadoria

**PROCESSO: 061.030168/98**

**NOME: JOANA D'ARC DE LUCAS XAVIER**, matrícula 115.804-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRT.  
623 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 18 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 18-3-74 a 30-11-75, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.030168/98**

**NOME: JOANA D'ARC DE LUCAS XAVIER**, matrícula 115.804-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRT.  
545 dias, ou seja, 1 ano e 6 meses prestados ao SESI, no período de 22-5-79 a 16-11-80, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.039793/95**

**NOME: LÚCIO ADJUNTO BOTELHO**, matrícula 113.896-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAN.  
1.642 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 2 dias prestados à Fundação das Pioneiras Sociais - DF, no período de 1-7-74 a 28-12-78, contados para fins de adicional e aposentadoria.

**PROCESSO: 061.039793/95**

**NOME: LÚCIO ADJUNTO BOTELHO**, matrícula 113.896-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAN.  
721 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 26 dias prestados à Universidade de Brasília - DF, no período de 2-1-72 a 22-12-73, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.039793/95**

**NOME: LÚCIO ADJUNTO BOTELHO**, matrícula 113.896-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAN.  
335 dias, ou seja, 11 meses e 5 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 31-1-71 a 31-12-71, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.045068/98**

**NOME: CARLOS ANTÔNIO DE PAIVA SOARES**, matrícula 119.744-4, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Limpeza e Conservação, HRP.  
2.170 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 15 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-4-75 a 31-12-75, 10-11-76 a 7-12-76, 3-1-77

a 31-5-78, 2-10-78 a 1-8-79 e 1-9-79 a 15-7-82, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.002527/98**

**NOME: ANELENA SOCCAL SEYFFARTH**, matrícula 128.171-2, Assistente Superior de Saúde - Nutricionista, ADMC.  
2.403 dias, ou seja, 6 anos, 7 meses e 3 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 3-12-79 a 24-12-79, 14-1-80 a 20-3-80 e 12-1-82 a 14-5-88, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.045074/98**

**NOME: CARLOS JOSÉ DE SOUZA**, matrícula 134.143-0, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, HRP.  
2.564 dias, ou seja, 7 anos e 9 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-4-87 a 31-12-92 e 1-1-93 a 7-4-94, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.002353/98**

**NOME: IEDA DA FÁTIMA CARDOSO**, matrícula 111.804-8, Assistente Intermediário de Saúde - Artífice - Artes Gráficas, ADMC.  
1.024 dias, ou seja, 2 anos, 9 meses e 24 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15-4-74 a 21-3-75 e 6-6-75 a 18-4-77, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.039141/98**

**NOME: JACKSON ALBUQUERQUE PONTES**, matrícula 115.391-9, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAN.  
730 dias, ou seja, 2 anos prestados à Fundação Universidade de Brasília - DF, no período de 3-1-77 a 2-1-79, contados somente para fins de aposentadoria.

**PROCESSO: 061.039140/98**

**NOME: VITOR TEIXEIRA LINDOSO**, matrícula 111.920-6, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAN.  
2.159 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 4 dias prestados ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, no período de 22-10-71 a 18-9-77, contados para fins de adicional e aposentadoria.

**PROCESSO: 061.027106/98**

**NOME: MARIA DA GRAÇA CONCEIÇÃO MELO**, matrícula 110.254-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, HMIB.  
717 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 22 dias prestados ao INAMPS - RJ, no período de 2-1-74 a 19-12-75, contados somente para fins de aposentadoria.

2 - RETIFICAR a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:

**PROCESSO: 436394/83**

**NOME: ROBERTO NICOLAU CAVALCANTI DE SOUZA**, matrícula 119.576-0, Assistente Superior de Saúde - Médico, HMIB.  
496 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 11 dias prestados à Universidade do Amazonas - AM, no período de 16-6-71 a 23-10-72, contados para fins de adicional e aposentadoria.  
Retificada por ter sido considerada contagem privilegiada de tempo de serviço prestado em regência de classe na publicação anterior, publicada no DODF nº 238, de 12-12-95.

**PROCESSO: 061.042842/93**

**NOME: ELITE TAVARES PINTO**, matrícula 112.330-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRC.  
1.615 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 5 dias prestados à Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, no período de 1-3-73 a 1-8-77, contados para fins de adicional e aposentadoria.  
Retificada devido à apresentação de Certidão emitida pelo próprio órgão, na qual consta novo período. Retificada, ainda, por ter sido considerada somente para fins de aposentadoria na publicação original, publicada no DODF Suplemento nº 213, em 21-10-93, página 18.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1.995, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de Gratificação de Raio X, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pela Divisão de Higiene Medicina e Segurança do Trabalho, nos Termos da Lei 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, art 12, item II parágrafo 2º, na base de 10% calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, a servidora: NEUSA CELESTE DOS SANTOS, matrícula 130.224-8, lotada no HBDF, processo nº 061.022095/98, a partir de 12 de fevereiro de 1.998.

AUTORIZAR o pagamento de Adicional de Insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 e Leis nºs 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

**NOME: SIMONE FERREIRA DE BRITO****MATRÍCULA: 127.729-4****PROCESSO: 061.012123/97****GRAU: MÉDIO****LOTAÇÃO: HMIB****A PARTIR: 02.03.98****NOME: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CARNEIRO PORTELA****MATRÍCULA: 127.078-8****PROCESSO: 061.039138/98****GRAU: MÁXIMO****LOTAÇÃO: HRAN****A PARTIR: 26.02.98****NOME: ADELAIDE FALCÃO DA SILVA****MATRÍCULA: 123.234-7****PROCESSO: 061.002315/98****GRAU: MÉDIO****LOTAÇÃO: CEDRHUS****A PARTIR: 09.03 A 09.04.98****NOME: CARLA ELIZABETH SCHMALTZ DA PAIXÃO****MATRÍCULA: 123.902-3****PROCESSO: 061.002314/98****GRAU: MÉDIO****LOTAÇÃO: CEDRHUS****A PARTIR: 09.03. A 09.04.98****NOME: GLAICE PEREIRA VIEIRA****MATRÍCULA: 119.637-5****PROCESSO: 061.002314/98****GRAU: MÉDIO**

**LOTAÇÃO: CEDRHUS**

A PARTIR: 09.03 A 09.04.98

NOME: SELMA CARDOSO DE LIMA

MATRÍCULA: 129.843-7

PROCESSO:061.002314/98

GRAU: MÉDIO

**LOTAÇÃO: CEDRHUS**

A PARTIR: 09.03. A 09.04

NOME: MARIA DA PENHA UCHÔA

MATRÍCULA: 125.365-4

PROCESSO:061.002314/98

GRAU: MÉDIO

**LOTAÇÃO: CEDRHUS**

A PARTIR: 09.03 A 09.04.98

NOME: ILDA MARIA DA SILVA OTAVIANO

MATRÍCULA: 24.206-2

PROCESSO:061.042064/98

GRAU: MÉDIO

**LOTAÇÃO: HRC**

A PARTIR: 19.02.98

NOME: KELLI CRISTINA ALEXANDRE DA SILVA

MATRÍCULA: 351.110-3

PROCESSO:061.027011/98

GRAU: MÁXIMO

**LOTAÇÃO: HMIB**

A PARTIR: 19.02.98

NOME: JAQUELINE RAMOS DE MORAIS

MATRÍCULA: 126.323-4

PROCESSO:061.027094/98

GRAU: MÁXIMO

**LOTAÇÃO: HMIB**

A PARTIR: 19.02.98

NOME: MIRACY CARNEIRO AIOAMA

MATRÍCULA: 127.347-7

PROCESSO:061.022186/98

GRAU: MÉDIO

**LOTAÇÃO: HBDF**

A PARTIR: 18.02.98

NOME: CARMEM LÚCIA DA SILVA SATHLER

MATRÍCULA: 351.670-9

PROCESSO:061.027080/98

GRAU: MÁXIMO

**LOTAÇÃO: HMIB**

A PARTIR: 18.02.98

NOME: HELENITA DE OLIVEIRA PIRES

MATRÍCULA: 351.668-7

PROCESSO:061.027081/98

GRAU: MÁXIMO

**LOTAÇÃO: HMIB**

A PARTIR: 18.02.98

NOME: MARIA ELIANA LEITE MAGALHÃES

MATRÍCULA: 350.677-1

PROCESSO:061.027082/98

GRAU: MÁXIMO

**LOTAÇÃO: HMIB**

A PARTIR: 18.02.98

NOME: RITA DE CÁSSIA SILVA CAMPOS

MATRÍCULA: 108.562-0

PROCESSO:061.027069/98

GRAU: MÉDIO

**LOTAÇÃO: HMIB**

A PARTIR: 18.02.98

NOME: LIOMÁRIO ALVES DE ARAÚJO

MATRÍCULA: 115.802-3

PROCESSO:061.023523/97

GRAU: MÁXIMO

**LOTAÇÃO: HBDF**

A PARTIR: 16.12.97

NOME: NEI FERNANDO ALVES DOS SANTOS

MATRÍCULA: 132.940-5

PROCESSO:061.022130/98

GRAU: MÉDIO

**LOTAÇÃO: HBDF**

A PARTIR: 17.02.98

NOME: VILMA PEREIRA VIRGEM

MATRÍCULA: 112.818-3

PROCESSO:061.039500/97

GRAU: MÉDIO

**LOTAÇÃO: HRAN**

A PARTIR: 01.02.98

NOME: MARCUS FLÁVIO P. FALCÃO FILHO

MATRÍCULA: 136.706-4

PROCESSO:061.002312/98

GRAU: MÉDIO

**LOTAÇÃO: DET**

A PARTIR: 21.03 A 02.09.98

NOME: KAZUME KURODA SETTE SILVA

MATRÍCULA: 129.649-3

PROCESSO:061.002312/98

GRAU: MÉDIO

**LOTAÇÃO: DET**

A PARTIR: 12.03 A 12.07.98

LEADOR MACHADO

**HOSPITAL REGIONAL DA CEILÂNDIA**

ORDENS DE SERVIÇO DE 3 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso III, da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve: designar substitutos dos Cargos Comissionados adiante indicados, nos períodos mencionados, os seguintes servidores:

JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, Assistente Superior de Saúde, Sanitarista, Matrícula 119.815-7, para responder pelo cargo de Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 07, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 16.12.97 a 14.01.98, por motivo de vacância do cargo;

SÔNIA BRITO DE MORAIS, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 117.731-1, para substituir a Chefe da Seção de Informação do Centro de Saúde No. 02, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 04, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.12.97 a 14.01.98, licença prêmio e férias da titular. Esta publicação torna sem efeito a anterior, publicada no DODF No. 17, de 26.01.98, página 30;

NÁDIA MOREIRA DA COSTA, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 120.394-1, para responder pelo cargo de Secretária do Centro de Saúde No. 04, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 03, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.01.98 a 14.01.98, por motivo de vacância do cargo;

SUZANA CAMARGOS BERNARDES, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 134.865-5, para substituir a Secretária da Divisão de Recursos Humanos, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 03, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 12.01.98 a 12.02.98, por motivo de férias e licença médica da titular;

VANILDA CAIXETA BORGES CARREIRO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 117.466-5, para responder pelo cargo de Encarregada de Arquivo Médico, da Seção de Informação, da Divisão de Documentação e Informação, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 03, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.01.98 a 28.02.98, por motivo de vacância do cargo;

CLÁUDIO VIANA JÚNIOR, Assistente Superior de Saúde, Pediatra, Matrícula 131.472-6, para responder pelo cargo de Chefe do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 06, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.02.98 a 28.02.98, por motivo de vacância do cargo;

JOSÉ JUCIER SOUSA LIMA, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Saúde Pública, Matrícula 116.439-2, para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde No. 04, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 05, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 03.12.97 a 28.02.98, por motivo de vacância do cargo;

CÁSSIA GOMES SILVA MACIEL SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 134.860-4, para substituir a Encarregada de Recursos Humanos Econômico-Financeiros do Centro de Saúde No. 02, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 04, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.11.97 a 14.01.98, por motivo de licença médica da titular;

MARIA DE LOURDES G. DA S. AVELINO, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 132.089-1, para substituir a Encarregada de Orçamento e Custos, da Seção de Contabilidade, da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 03, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 15.01.98 a 12.02.98, por motivo de licença médica ininterrupta da titular;

MARCELO PEREIRA DE SOUZA, Assistente Superior de Saúde, Ginecologista e Obstetra, Matrícula 121.287-7, para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Medicina Integrada, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 06, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.02.98 a 28.02.98, por motivo de vacância do cargo;

IRMA NUNES DE SOUSA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 122.295-3, para responder pelo cargo de Assistente do Serviço de Emergência, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 05, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.01.98 a 14.01.98, por motivo de vacância do cargo;

LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 125.745-5, para substituir a Encarregada de Enfermagem em Berçário, da Seção de Enfermagem, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 03, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 15.01.98 a 19.02.98, por motivo de licença médica da titular;

FRANCISCA MARIA MONTEIRO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Portaria, Matrícula 134.801-9, para responder pelo cargo de Secretária do Centro de Saúde No. 02, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 03, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.10.97 a 28.10.97, por motivo de vacância do cargo. Esta publicação torna sem efeito a anterior, publicada no DODF No. 17 de 26.01.98, página 30;

FRANCISCA MARIA MONTEIRO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Portaria, Matrícula 134.801-9, para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde No. 02, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 03, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 06.08.97 a 30.09.97, por motivo de vacância do cargo;

RAQUEL CRISTINA FREIRE DE ALMEIDA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 130.872-6, para responder pelo cargo de Encarregada de Enfermagem em Clínica Cirúrgica, da Seção de Enfermagem, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 03, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.12.97 a 28.02.98, por motivo de vacância do cargo;

EDY GONÇALVES MASCARENHAS, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 117.996-9, para responder pelo cargo de Assistente do Diretor Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFA - 10, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 15.02.98 a 28.02.98, por motivo de vacância do cargo;

JOEL MORAES SALGADO, Assistente Superior de Saúde, Farmacêutico Bioquímico - Laboratório, Matrícula 123.408-1, para responder pelo cargo de Chefe do Laboratório de Patologia Clínica, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 05, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.02.98 a 28.02.98, por motivo de vacância do cargo.

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o inciso III, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, Resolve: conceder Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112/90 cominada com a Lei 221, de 27.12.91, a servidora ZELITA CERQUEIRA DE SOUZA, Matrícula 112.025-5, Processo: 061.042325/93, Qüinqüênio: 4º - 29.11.92 a 28.11.97.

ROMUALDO SILVEIRA FILHO

**HOSPITAL REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço de 24 de agosto/95-Diretora do HRG resolve: Conceder os benefícios conforme os artigos 196, 197 e 208 da Lei 8.112/90 conforme discriminação a seguir.

## AUXÍLIO NATALIDADE

NOME: ODILON MÂRCUS PACHECO SILVA, MATRÍCULA: 128797-4, NOME DO FILHO(a): Mariana Toledo Pacheco Silva, DATA DE NASCIMENTO DO FILHO(a): 13.01.98.

NOME: VANESSA ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES, MATRÍCULA: 136416-2, NOME DO FILHO(a): Ana Giulia Zumpichiatti Ataíde, DATA DE NASCIMENTO DO FILHO(a): 27.11.97, PROCESSO: 061.033.078/98.

NOME: MARIA DO SOCORRO MENDES CORTES, MATRÍCULA: 128460-6, NOME DO FILHO(a): Mateus Mendes Cortes. DATA DE NASCIMENTO DO FILHO(a): 02.10.97, PROCESSO: 061.033.052/98. CSG-05

NOME: NEURENE DIAS FONTINELI, MATRÍCULA: 124762-0, NOME DO FILHO(a): Carlos Eduardo Fontineli Gonçalves, DATA DE NASCIMENTO DO FILHO(a): 07.01.98.

## SALÁRIO FAMÍLIA

NOME: ODILON MÂRCUS PACHECO SILVA, MATRÍCULA: 128797-4, DEPENDENTE: Mariana Toledo Pacheco Silva, na qualidade de filha.

NOME: ELIELSON ALEXANDRE DOS SANTOS, MATRÍCULA: 350804-8, DEPENDENTE: Juliana de Amorim Santos, na qualidade de filha.

NOME: VANESSA ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES, MATRÍCULA: 136416-2, DEPENDENTE: Ana Giulia Zumpichiatti Ataíde, na qualidade de filha.

## CSG-05

NOME: NEURENE DIAS FONTINELI, MATRÍCULA: 124762-0, DEPENDENTE: Carlos Eduardo F. Gonçalves, na qualidade de filho.

## CSG-08

NOME: WAGNER GOMES REIS, MATRÍCULA: 134356-4, DEPENDENTE: Guilherme Queiroz Reis, na qualidade de filho.

## RECANTO DAS EMAS

NOME: IVANY MIRANDA RIBEIRO DE SOUZA, MATRÍCULA: 120450-5, DEPENDENTE: Gabriella Torres Miranda, na qualidade de filha.

NOME: IVANY MIRANDA RIBEIRO DE SOUZA, MATRÍCULA: 120450-5, DEPENDENTE: Isabella Torres Miranda, na qualidade de filha.

## LICENÇA PATERNIDADE

NOME: ELIELSON ALEXANDRE DOS SANTOS, MATRÍCULA: 350804-8, Assistente Superior de Saúde, no período de 23.12.97 a 27.12.97, por motivo de nascimento de seu filho.

NOME: ODILON MÂRCUS PACHECO SILVA, MATRÍCULA: 128797-4, Assistente Superior de Saúde, no período de 13.01.98 a 17.01.98, por motivo de nascimento de seu filho.

LUCINEIA MORELI MACHADO

## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 14, DE 9 DE MARÇO DE 1998

A SECRETÁRIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 2º do Decreto nº 19.020, de 4 de fevereiro de 1998, resolve:

Art. 1º O Colegiado do Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE, fica composto pelos seguintes representantes indicados pelos Titulares dos órgãos abaixo relacionados:

I - Jackson de Figueiredo Costa Júnior - Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal;

II - Paulo Brasileiro do Valle Filho - Secretaria de Educação do Distrito Federal;

III - Elza Maria Rego Queiroz - Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal;

IV - Márcia Pompeu de Sousa Brasil - Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal;

V - Márcia Dias Noronha - Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

VI - Teresa Gonçalves de Souza - Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O Colegiado do Centro de Atendimento Juvenil Especializado - CAJE será coordenado pelo representante da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

## FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 9 DE MARÇO DE 1998

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a servidora abaixo:

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)	FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO: 101.00172/98 NOME: ILZA MARIA DE SOUZA E SILVA MATRÍCULA: 0687-4 CARGO: ABSS CLASSE: ESPECIAL PADRÃO: III QUADRO: DE PESSOAL DA FSSDF.	Nos termos do inciso III, alínea "c" do art. 186, e parágrafo único, do art. 189, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o inciso III, alínea "c" do art. 41 e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

CONCEDER APOSENTADORIA ao servidor abaixo:

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)	FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO: 101.00171/98 NOME: BENEDITO DE LISBOA CANHÊTE MATRÍCULA: 1495-8 CARGO: AISS CLASSE: ESPECIAL PADRÃO: III QUADRO: DE PESSOAL DA FSSDF	Nos termos do art. 186, inciso III, alínea "a" e caput do art. 189 e seu parágrafo único, todos da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com art. 41, inciso III, alínea "a" parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

CONCEDER APOSENTADORIA ao ser vidor abaixo:

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)	FUNDAMENTAÇÃO
PROCESSO: 101.000173/98 NOME: ANTÔNIO DE PAIVA ALMEIDA MATRÍCULA: 6835-7 CARGO: AISS CLASSE: SEGUNDA PADRÃO: III QUADRO: DE PESSOAL DA FSSDF.	Nos termos do art. 186, inciso III, alínea "c" e caput do art. 189, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o inciso III, alínea "c" do art. 41 e parágrafo 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 DO DISTRITO FEDERAL  
 DIRETORIA DE OBRAS

INSTRUÇÃO Nº 8, DE 9 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR DE OBRAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, com base no Art. 143 da Lei n. 8.112/90 e Instrução de Serviço n. 001/95 de 09-10-95-DF, e tendo em vista o constante no processo n. 113000641/97, resolve: Aplicar Penalidade Disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do Art. 127, item I, ao servidor Geraldo Aloísio da Cunha, Matrícula n. 94.119-0.

SÉRGIO HENRIQUE REZENDE VALLE

 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE  
 TRANSPORTES URBANOS

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 23, DE 5 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, e considerando o disposto no Despacho n.º 09 do Processo nº 096.001262/98, resolve:

1. Alterar a composição do Grupo de Trabalho constituído pela Instrução de Serviço nº 017, de 10/01/98.
2. Designar Alberto Yasuo Murakami, matrícula 49.787-8, para compor o Grupo de que trata o item anterior, cabendo-lhe exercer a coordenação dos trabalhos.
3. Ratificar a designação dos servidores Wilson José Rodrigues Abreu, matrícula nº 55.012-4, Umberto Rafael de Menezes Filho, matrícula nº 92.023-1, Antônio Pereira de Mendonça, matrícula nº 92.017-4, para comporem o Grupo de Trabalho de que trata o item 2.
4. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação do relatório conclusivo.
5. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

CLÓVIS ANTÔNIO BARBARÁ JACOB

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

 FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL  
 DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 51, DE 10 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando que a servidora abaixo relacionada revelou presteza e dedicação profissional pelas diversas atribuições que lhe foram confiadas, dentre elas aos relevantes serviços prestados em zona rural, resolve: i - ELOGIAR a servidora MARIA CLEUSA BARBOSA MIRANDA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula n.º 93.579-4, lotada na Tesouraria Geral do Departamento de Recursos Financeiros da FZDF. II - Registre-se a presente menção elogiosa no assentamento funcional da servidora.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 95, DE 6 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Averbear tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados, com base na Lei 8.112/90, adotados no âmbito do Distrito Federal, a partir de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991.

NOME : ADERSON QUIRINO GARCIA MATRÍCULA: 00.381-6  
3.033 dias, sendo 357 com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Ministério do Exército, no período de 15/01/65 a 06/01/66, contados para aposentadoria e adicionais e 2.676 dias com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 24/06/68 a 25/10/78, interpolados, contados somente para aposentadoria.

NOME : NÉLIO ALVES DA ROCHA MATRÍCULA: 00.661-0  
1.713 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 01/07/65 a 10/11/81, interpolados, contados somente para aposentadoria.

NOME : ANA MARIA LOURENÇO MARQUES MATRÍCULA: 00.906-7  
995 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 01/08/84 a 17/06/89, interpolados, contados somente para aposentadoria.

NOME : ÉRIKA CHRISTINE FERREIRA DE MIRANDA MATRÍCULA: 01.326-9  
414 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Fundação do Serviço Social, no período de 30/04/96 a 18/06/97, contados para aposentadoria e adicionais.

NOME : IZABEL CRISTINA GOMES DE SOUZA MATRÍCULA: 01.342-0  
1.224 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Administração, no período de 31/05/94 a 05/10/97, contados para aposentadoria e adicionais.

NOME : CLEBER NUNES DE ANDRADE MATRÍCULA: 01.343-9  
2.372 dias, sendo 1.949 com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 02/04/91 a 05/08/96, contados somente para aposentadoria e adicionais e 423 dias com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Fundação Educacional do DF, no período de 06/08/96 a 03/10/97, contados para aposentadoria e adicionais.

NOME : VABERLENE SOARES BEZERRA MATRÍCULA: 01.345-5  
1.225 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Administração, no período de 30/05/94 a 05/10/97, contados para aposentadoria e adicionais.

NOME : VIVIANE PEREIRA LOPES DE SOUZA MATRÍCULA: 01.357-9  
1.390 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 26/10/87 a 20/08/91, contados somente para aposentadoria.

LUIZ RIOGI MIURA

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 5 DE MARÇO DE 1998

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto da Lei nº 408, de 13/01/93, resolve:

Designar a servidora AMÉLIA MENDES RABELO, matrícula nº 33.882-6, Assessora do Gabinete, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Cultura e Esporte, em substituição a EDA SILVA SEABRA, DO NAS, matrícula nº 40.856-5, Analista de Orçamento, designada através da Portaria de 23/12/97, publicada no DODF nº 250, de 29/12/97.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

## ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE MARÇO DE 1998

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista as disposições do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, resolve, Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	NOME	CATEGORIA	SIT. ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
90.091-5	LUIZ CARLOS M. MARTINS	AUX.ADM.PUB	3ª	II	3ª	III	06.03.98

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIAINSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE  
DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE - IEEMA, no uso de suas atribuições, resolve instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar minuta de Decreto para a regulamentação da Lei nº 1869, de 21 de janeiro de 1998, que dispõe sobre os instrumentos de avaliação de impacto ambiental, constituído pelos seguintes servidores:

CARLOS HENRIQUE COSTA ARAGÃO - matrícula nº 37.439-3  
SÉRGIO ULISSES DA SILVA JATOBÁ - matrícula nº 33.511-8  
LUIZ GUSTAVO MEE DO NASCIMENTO - matrícula nº 171-6  
KARINA FLEURY CURADO SIMAS CAVALCANTE - matrícula nº 00.090-6  
FELISBERTO ASCENÇÃO DAMASCENO - matrícula nº 49.988-9

ANTONIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO

## JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 1998

O DIRETOR SUBSTITUTO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto 15.773 de 18 de julho de 1994, resolve: Conceder os benefícios do Salário Família e Auxílio Natalidade de acordo com os artigos 196 e 197 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, à servidora ALBA EVANGELISTA RAMOS, matrícula nº 93.921-8, Diretora do Jardim Botânico de Brasília, pelo dependente EDUARDO DUARTE RAMOS COELHO MATOS, nascido em 08/02/98, conforme certidão de nascimento apresentada em 12/02/98.

EDSON JUNQUEIRA LEITE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
URBANOINSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 9, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1998 (\*)

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08.12.94, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o que consta do processo nº 102-126808/97, resolve:

DESIGNAR os servidores VANDERLI JOSÉ CARNEIRO, Assistente Técnico de Administração, matrícula nº 11.727-7, LÁZARO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Assistente Técnico de Administração, matrícula nº 11.427-8, ANTONIO AVERALDO RIBEIRO DA SILVA, Assistente Técnico de Administração 11.644-0, e MARIA NEIDE LIMA BITTENCOURT, Assistente Técnico de Administração, matrícula nº 11.005-1 para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, constituírem Comissão de Inventário Anual de Bens Patrimoniais do IDHAB-DF. Dê-se ciência e cumpra-se.

ALEXANDRA RESCHKE

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 42, de 4.3.98, pag. 27.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 10, DE 4 DE MARÇO DE 1998

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, criado pela Lei nº 804 de 08.12.94, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores NAZARENO ALVES SOBRINHO, Advogado, matrícula nº 11.963-6, ANA CECÍLIA ALVES DE CASTRO, Assistente Técnico de Administração, matrícula nº 11.077-9, PAULO VALÉRIO SILVA LIMA, Assessor, matrícula nº 12.390-0 e ANGELA VERSIANI TEIXEIRA, Assistente Técnico, matrícula nº 12.356-0, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, constituírem Comissão de Sindicância encarregada de apurar possíveis irregularidades e responsabilidades na distribuição de lote do Programa de Assentamento, face o que consta do processo nº 102-123.331/97. FIXAR o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório. Dê-se ciência e cumpra-se.

ALEXANDRA RESCHKE

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 6 DE MARÇO DE 1998

A Procuradora-Geral do Distrito Federal, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: Autorizar, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor CRISTÓVÃO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 37.101-7, cargo de Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, no período de 06.4.98 a 04.6.98, referente ao 1º quinquênio, de 09.11.92 a 07.11.97, concedida pelo Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 20.01.98.

A Procuradora-Geral do Distrito Federal, em exercício, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve: Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no art. 1º da Lei nº 1.004, de 09.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, e o disposto no artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10.07.96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Décimos		
	Fração	Vigência	TOTALIZANDO
Nome: VILMA BATISTA DOS SANTOS Matrícula: 24.917-3 Processo nº: 020.000.290/96	1/10 do DF-03	22.01.98	3/10 do DF-03
Nome: CLEIDE PEREIRA DA SILVA Matrícula: 26.827-5 Processo nº: 020.000.092/92	1/10 do DF-08 SUBSTITUI 1/10 DO DF-04	09.01.98	6/10 do DF-04 4/10 do DF-08
Nome: MARIA CRISTINA DE S. VASCONCELOS Matrícula: 27.482-8 Processo nº: 030.007.501/94	1/10 do DF-03	11.02.98	4/10 da GEG-AUXILIAR 3/10 do DF-03
Nome: LEILA MARIA RAMOS DOURADO Matrícula: 28.821-7 Processo nº: 020.000.089/92	1/10 do CNE-05	31.01.98	2/10 do DF-11 2/10 do CNE-05
Nome: SÔNIA EFIGÊNIA DE CARVALHO Matrícula: 30.121-3 Processo nº: 020.000.797/94	1/10 do DF-12	03.02.98	7/10 do DF-12
Nome: LÂNDERSON PRINCIVALLI DE A. CAMPOS Matrícula: 30.775-0 Processo nº: 020.000.881/96	1/10 do DF-14	17.01.98	3/10 do DF-14
Nome: MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO Matrícula: 30.779-0 Processo nº: 020.000.882/96	1/10 do CNE-03	11.01.98	3/10 do CNE-03
Nome: CLÁUDIA MATTOS DE MENEZES Matrícula: 33.006-X Processo nº: 030.008.909/94	1/10 do DF-02	06.01.98	6/10 da GEG-AUXILIAR 4/10 do DF-02
Nome: DERALDO CUNHA BARRETO FILHO Matrícula: 33.291-7 Processo nº: 020.000.197/92	1/10 do DF-11 SUBSTITUI 1/10 DO DF-05	17.02.98	1/10 do DF-05 9/10 do DF-11
Nome: MARIA LUCI BARROS VIEIRA Matrícula: 33.547-9 Processo nº: 020.000.383/96	1/10 da GEG-AUXILIAR	08.02.98	3/10 da GEG-AUXILIAR
Nome: ANA MARIA PRATES BARROSO Matrícula: 33.699-8 Processo nº: 020.000.603/96	1/10 do DF-12	17.01.98	3/10 do DF-12

Nome: ARENI NUNES DE SOUZA Matrícula: 34.352-8 Processo nº: 020.000.785/94	1/10 da GEG-AUXILIAR	08.01.98	10/10 da GEG-AUXILIAR
Nome: RIZALVA MARIA PEREIRA SILVA Matrícula: 34.360-9 Processo nº: 030.009.038/94	1/10 do DF-08	20.01.98	9/10 do DF-08
Nome: WASHINGTON SOARES MOREIRA Matrícula: 34.384-6 Processo nº: 020.000.764/94	1/10 do DF-08	23.01.98	2/10 do DF-05 5/10 do DF-08
Nome: MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA Matrícula: 34.437-0 Processo nº: 020.000.063/95	1/10 do DF-08	07.01.98	6/10 do DF-08
Nome: ANGELA QUEIROZ BARROS Matrícula: 34.457-5 Processo nº: 020.002.177/95	1/10 do DF-05	08.02.98	4/10 da GEG-AUXILIAR 1/10 do DF-05
Nome: IVONEIDE GUALBERTO VIANA Matrícula: 34.462-1 Processo nº: 030.008.857/94	1/10 do DF-05	17.02.98	6/10 da GEG-AUXILIAR 3/10 do DF-05
Nome: MARISA DA SILVA DE SALES Matrícula: 39.014-3 Processo nº: 020.000.483/96	1/10 da GEG-AUXILIAR	08.02.98	3/10 da GEG-AUXILIAR
Nome: PAULO DA CONCEIÇÃO LOPES Matrícula: 39.367-3 Processo nº: 020.000.494/96	1/10 do DF-03	19.01.98	3/10 do DF-03
Nome: ARABELA SANTOS GUEDES Matrícula: 39.706-7 Processo nº: 020.000.631/96	1/10 da GEG-ASSISTENTE	08.02.98	3/10 da GEG-ASSISTENTE
Nome: ADELINO MARTINS CALAZANS Matrícula: 39.790-3 Processo nº: 020.001.323/97	1/10 do DF-05	24.01.98	2/10 do DF-05
Nome: WALACE PATRIC SILVA Matrícula: 39.865-9 Processo nº: 020.000.273/96	1/10 da GEG-ASSISTENTE	29.01.98	3/10 da GEG-ASSISTENTE
Nome: CHRISTIANE PONTES ACHILLES Matrícula: 40.543-4 Processo nº: 020.001.632/96	1/10 da GEG-ASSISTENTE	09.01.98	4/10 da GEG-ASSISTENTE
Nome: VERÔNICA MARIA AZEVEDO SANTANA Matrícula: 40.766-6 Processo nº: 020.001.392/97	1/10 do DF-03	22.01.98	3/10 do DF-03
Nome: CIBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS Matrícula: 41.612-6 Processo nº: 020.000.462/96	1/10 do DF-03	08.02.98	3/10 do DF-03
Nome: MARIA APARECIDA AMÂNCIO Matrícula: 41.620-7 Processo nº: 020.000.559/96	1/10 do DF-03	23.01.98	3/10 do DF-03
Nome: JOÃO EDSON RODRIGUES GONÇALVES Matrícula: 41.689-4 Processo nº: 020.000.381/96	1/10 da GEG-AUXILIAR	08.02.98	3/10 da GEG-AUXILIAR
Nome: ISMAEL ROGÉRIO ARAÚJO BARBOSA Matrícula: 41.748-3 Processo nº: 020.000.274/96	1/10 do DF-05	08.02.98	3/10 do DF-05
Nome: GRACIETE BARBOSA DA COSTA Matrícula: 42.522-2 Processo nº: 020.001.402/97	1/10 do DF-05	11.02.98	2/10 da GEG-AUXILIAR 1/10 do DF-05
Nome: FERDINAN TEIXEIRA CUTRIN Matrícula: 42.788-8 Processo nº: 020.000.272/96	1/10 do DF-05	08.02.98	3/10 do DF-05
Nome: CLEIDE OROSOLINA BISPO BATISTA Matrícula: 42.965-1 Processo nº: 020.000.054/98	1/10 da GEG-ASSISTENTE	23.12.97	1/10 da GEG-ASSISTENTE
Nome: TELMA SIMONE NONATO E SILVA Matrícula: 43.182-6 Processo nº: 020.000.832/97	1/10 do DF-05	28.01.98	2/10 do DF-05
Nome: DARCI LUIZ DOS SANTOS Matrícula: 43.302-0 Processo nº: 020.000.495/96	1/10 da GEG-ASSISTENTE	15.02.98	3/10 da GEG-ASSISTENTE
Nome: ADRIANA OLIVEIRA AZEVEDO Matrícula: 43.500-7 Processo nº: 020.000.342/96	1/10 da GEG-ASSISTENTE	08.02.98	3/10 da GEG-ASSISTENTE

BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL  
Em 16 de fevereiro de 1998.

PROCESSO Nº: 020.000.093/98

INTERESSADO: CLEONICE FERRAZ e outros (67)

ASSUNTO: PAGAMENTO EXERCÍCIOS ANTERIORES

À vista das instruções contidas no presente processo, bem como o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1984, combinado com os artigos 38, item I e 39, itens I, II e IV, do citado diploma legal e, tendo em vista a falta de Recursos Financeiros no final do exercício para sua liquidação, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 11.652,08 (ONZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), em favor de CLEONICE FERRAZ e outros (67), à conta do elemento 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, referente a pagamento de Décimos Incorporados, Auxílio Natalidade, Indenização de Transporte e Progressões Funcionais. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento - DAGP, para as providências.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

## ATO DO CHEFE DE GABINETE

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 1998

A CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/PRG, de 19.02.98, resolve:

1- Conceder, no mês de janeiro, indenização de Transporte aos servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal constante da relação abaixo, observando-se os termos do artigo 2º, Decreto nº 16.955/95.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ÂNGELA SILVEIRA BANHOS	28.814-4	PROC.	4º SPR
DIANA DE ALMEIDA RAMOSO	35.867-3	PROC.	4º SPR

2- Conceder, no mês de fevereiro, indenização de Transporte aos servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal constantes da relação abaixo, observando-se os termos do artigo 2º, Decreto nº 16.955/95.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ARY LOPES RODRIGUES	06.054-2	SUBPROC.	3º SPR
NEMESIO SOUSA BATISTA	22.627-0	ASSESSOR	4º SPR
JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA	23.674-8	PROC.	4º SPR
ANTÔNIO TEODORO COSTA VILHENA	26.876-3	ASSESSOR	GABINETE
LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO	28.806-3	PROC.	4º SPR
ÂNGELA SILVEIRA BANHOS	28.814-4	PROC.	4º SPR
LISIA BARREIRA MUNIZ DE ARAGÃO	28.943-4	PROC.	4º SPR
GUILHERMINA SILVA BARROS	30.098-5	PROC.	4º SPR
JORGE BARBOSA TEODÓSIO	30.451-4	ASSESSOR	3º SPR
MARIA APARECIDA DE B. PANTALEÃO	30.459-X	ASSESSORA	3º SPR
GISLÂNDIA MARIA BARROS FERNANDES	30.476-X	ASSESSORA	3º SPR
MARIA LOPES DE MORAIS	30.765-3	PROC.	4º SPR
ROSANA TEIXEIRA DE C. FONSECA	30.766-1	PROC.	2º SPR
ALMIR NOGUEIRA	30.773-4	SUBPROC.	4º SPR
ELANE PINHEIRO PEIXOTO BOTELHO	33.271-2	ASSESSORA	4º SPR
CELENA ANSELMO S. BASTOS	33.485-5	ASSESSORA	2º SPR
JAQUELINE BRITO DE BARROS	35.856-8	PROC.	3º SPR
DIANA DE ALMEIDA RAMOS	35.867-3	PROC.	4º SPR
CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ	37.994-8	PROC.	2º SPR
AREF ASSREUY JÚNIOR	38.547-6	PROC.	4º SPR
DENILSON FONSECA GONÇALVES	38.548-4	PROC.	1º SPR
LUIZ CARLOS MARINHO DE BARROS	38.549-2	PROC.	2º SPR
MARA KOLLIKER WERNECK	38.553-0	PROC.	2º SPR
ADA STELLA BASSI DAMIÃO	38.558-1	PROC.	2º SPR
IVALDO DE SOUZA DA SILVA	38.564-6	PROC.	2º SPR
MARCELO LAVOCAT GALVÃO	38.571-9	PROC.	2º SPR
CLÁUDIA APARECIDA F. DOS SANTOS	39.776-8	ASSESSORA	3º SPR
CÍCERO IVAN FERREIRA GONTIJO	45.812-0	PROC.	3º SPR
MARIA WILMA DE A. S. RESENDE	46.539-9	PROC.	2º SPR
TARCÍSIO VIEIRA DE C. NETO	46.541-0	PROC.	2º SPR
ISABEL RODRIGUES PAES DE ANDRADE BANHOS	46.546-1	PROC.	4º SPR
RENATA BARBOSA FONTES	47.668-4	PROC.	3º SPR
DEIRDRE DE AQUINO NEIVA BARROCA	47.671-4	PROC.	3º SPR
LUDMILA LAVOCAT GALVÃO	47.703-6	PROC.	4º SPR
RUBEM DÁRIO FRANÇA BRISOLLA	48.159-9	PROC.	3º SPR
MARCÍLIO FERNANDO DA SILVEIRA ALVIM	48.287-1	PROC.	5º SPR
SANDRA CRISTINA DE A. TEIXEIRA	48.594-2	PROC.	3º SPR
VALDSON GONÇALVES DE AMORIM	49.008-3	PROC.	4º SPR
WILSON RODRIGUES DAMASCENO	49.227-2	PROC.	4º SPR
ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA	49.228-0	PROC.	5º SPR
FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS	49.232-9	PROC.	4º SPR
MÁRCIA CARVALHO GAZETA	49.254-X	PROC.	1º SPR
HERBERT ARAUJO MENEZES	49.443-7	ASSESSOR	4º SPR
PATRICIA DE CASTRO COUTO	90.715-4	PROC.	3º SPR
MÔNICA DOURADO ARAÚJO	91.198-4	ASSESSORA	3º SPR

LENIR NEVES DA FONSECA

# Brasília está cada vez mais legal.

## Dá gosto viver assim.

O Governo Democrático e Popular está tomando o Distrito Federal cada vez mais legal. Para isso foram criados projetos como o Morar Legal, do IDHAB, que está regularizando lotes em várias cidades e abrindo portas para a cidadania. Em nome de uma Brasília melhor, o governo agiu com firmeza no caso da invasão da Estrutural, mostrando que o respeito à lei é fundamental para a construção de um futuro digno. Outro exemplo é a legalização da Feira do Paraguai. Assim, dá gosto viver em Brasília.



**SEÇÃO III**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO  
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 1/98  
(Republicação)

PROCESSO Nº: 141.006.788/97  
OBJETO: Confeção de Placas indicativas de Obras.  
DATA DE ABERTURA: 19/03/98  
HORÁRIO: 10.30h

LOCAL: SCN Q. 04, Bl. "C", Ed. Administração de Brasília, Sala 207-B-2º andar  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, toma público, para conhecimento dos interessados, a republicação da abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo, tendo em vista o não comparecimento de nenhuma firma interessada. O Edital poderá ser obtido na Administração Regional de Brasília, junto ao Protocolo nos dias úteis, das 13 às 18h. valor repográfico: R\$ 7,00. Outras informações pelo telefone (061) 327-5009.

Brasília, 10 de março de 1998  
SANDRA CRISTINA PEREIRA  
Presidente da CPL

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº.: 136.000.927/94. PARTES: DF/RA VIII x Sara Batista Pereira. OBJETO: Retificar no item 02 onde se lê do Boxe nº D-34 da Feira Permanente do Núcleo Bandeirante leia-se do Boxe nº D-20 da Feira Permanente do Núcleo Bandeirante. DA PRORROGAÇÃO: A vigência da permissão de uso em referência que findou em 29/12/96 fica a partir dessa data, prorrogada até 29/12/98. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, reconhecido o período compreendido entre 29/12/96 e a presente data. DATA DA ASSINATURA: 25/09/97. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Osvaldo Dalvi na qualidade de Administrador Regional e Sara Batista Pereira, na qualidade de Permissionária.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 30/97 (\*)

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o resultado do Convite nº 030/97-DAG/ARNB, referente ao processo nº 136.001.305/97, tendo como objeto a prestação de serviços com reposição de peças para os equipamentos da Patrulha Motomecanizada.

FIRMA: Maquiagem Agroindustrial LTDA, com os itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08 e 09.

FIRMA: Retimaq Retífica de Maquinas LTDA, com o item: 02.

FIRMA: Chaves e Rodrigues LTDA, com o item: 06.

Núcleo Bandeirante-DF, 4 de dezembro de 1997

HEDY LAMAR DOS SANTOS SILVA  
Presidente da CPL

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 237, de 9.12.97, pág. 10153.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS**

EXTRATOS DE CONTRATOS (\*)  
PADRÃO Nº 10/96

Processo nº:145.000.806/97-RA XV. Contrato nº 02/97. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Recanto das Emas e BRASPAC - Brasília Pavimentadora e Construtora Ltda. Do objeto: Contratação de firma de engenharia para execução de serviços de colocação de cascalho e regularização de vias públicas na Região Urbana de Recanto das Emas. Programa de Trabalho: 10.060.0328.2594.0001. Fundamento Legal: Tomada de Preços Nº 002/97. Nota de Empenho nº 00359, data de emissão: 13/12/97, emitida na modalidade: Global, Valor total de R\$ 402.922,62. (Quatrocentos e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos). Data de Assinatura: 13/12/97. Prazo até: 13/06/98. Fonte de Recurso: 000. Unidade Orçamentária: 11.101. Natureza da Despesa: 34.90.39. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Signatário pelo DF: Francisco Pereira da Silva, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas. Pela Contratada: Eugênio Oton Lima, na qualidade de: Diretor Geral.

Processo nº:145.000.816/97-RA XV. Contrato nº 03/97. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Recanto das Emas e Brasília. Do objeto: Execução de obras de edificação do auditório da Administração Regional do Recanto das Emas. Programa de Trabalho: 3007002513490003. Fundamento Legal: Tomada de Preços Nº 003/97. Nota de Empenho nº 00358, data de emissão: 13/12/97, emitida na modalidade: Global. Natureza da Despesa: 459051, Valor R\$ 99.979,34 (Noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Fonte de Recurso: 000. Prazo: 180 dias a contar da data de sua assinatura. Unidade Orçamentária: 11.117. Natureza da Despesa: 459051. Data de Assinatura: 16/12/97. Signatário pelo DF: Francisco Pereira da Silva, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas. Pela Contratada: Paulo César Contijo, na qualidade de: Diretor Presidente.

PADRÃO Nº 10/97

Processo nº:145.000.816/97-RA XV. Contrato nº 04/97. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Recanto das Emas e Brasília. Do objeto: Execução de obras de edificação de urbanização das feiras do centro urbano e subcentro urbano do Recanto das Emas. Programa de Trabalho: 10058032313520007. Fundamento Legal: Tomada de Preços Nº 003/97. Nota de Empenho nº 00375, data de emissão: 23/12/97, emitida na modalidade: Global. Natureza da Despesa: 459051, Valor R\$ 88.916,16 (Oitenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos). Fonte de Recurso: 040. Prazo: 180 dias a contar da data de sua assinatura. Unidade Orçamentária: 11.117. Natureza da Despesa: 459051. Data de Assinatura: 23/12/97. Signatário pelo DF: Francisco Pereira da Silva, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas. Pela Contratada: Paulo César Contijo, na qualidade de: Diretor Presidente.

Processo nº:145.000.816/97-RA XV. Contrato nº 05/97. Partes: Distrito Federal/Administração Regional do Recanto das Emas e Brasília. Do objeto: Execução de obras de edificação da biblioteca pública do Recanto das Emas. Programa de Trabalho: 8048024714030001. Fundamento Legal: Tomada de Preços Nº 003/97. Nota de Empenho nº 00376, data de emissão: 23/12/97, emitida na modalidade: Global. Natureza da Despesa: 459051, Valor R\$ 49.751,76 (Quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos). Fonte de Recurso: 000. Prazo: 180 dias a contar da data de sua assinatura. Unidade Orçamentária: 11.117. Natureza da Despesa: 459051. Data de Assinatura: 23/12/97. Signatário pelo DF: Francisco Pereira da Silva, na qualidade de Administrador Regional do Recanto das Emas. Pela Contratada: Paulo César Contijo, na qualidade de: Diretor Presidente.

(\*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, nos DO'SDF nos 8, de 13.1.98, pág. 36; e 17, de 26.1.98, pág. 37, respectivamente.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/97-NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO: 142-000114/97; PARTES: DF/RA XII X CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; OBJETO: Apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998; PRAZO: Até 30/06/99; FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível com base no Caput do Artigo 25 de Lei 8.666 de 21 junho de 1993; VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração; DATA DE ASSINATURA: 28/01/98; LEI ORÇAMENTÁRIA: 1.814 de 07/01/98; NOTA DE EMPENHO: 98ne00031, emitida por estimativa sob o evento 400091 em 28/01/98 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 10.060.0327.8507-0001; Fonte de Recurso: 100; Código Unidade Orçamentária: 11114; Elemento de Despesa: 349039; DATA DA ASSINATURA: 28/01/98; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JACQUES DE OLIVEIRA PENA, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia; Pela Contratada, JOSÉ CARLOS VIDAL, na qualidade de Diretor-Presidente e NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA, na qualidade de Diretor de Distribuição.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS  
CONVITE Nº 5/98

A Comissão Julgadora do Convite em epígrafe comunica aos interessados o resultado final do julgamento das propostas na forma abaixo e informa, ainda, que a partir da publicação deste, inicia-se o prazo para interposição de recursos, estando o processo à disposição dos interessados, para vista, na sala 09 do Edifício Sede da Administração Regional de Samambaia, em horário comercial:

FIRMA 01: MERCOBRÁS Comercial e Distribuidora Ltda **INABILITADA**

FIRMA 02: BOMTEMPO Comercial de Alimentos Ltda ME  
Valor total da Proposta: R\$ 26.795,50 (vinte e seis mil, setecentos noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

FIRMA 03: Elza de Fátima Dos Santos Amaral ME **VENCEDORA**  
Valor Total da Proposta: R\$ 26.159,50 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

FIRMA 04: Maria do Carmo Amaral ME  
Valor total da Proposta: R\$ 27.002,50 (vinte e sete mil e dois reais e cinquenta centavos);

FIRMA 05: CDA Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda **DESCLASSIFICADA**  
Valor Total da Proposta: R\$ 26.598,00 (vinte e seis mil e quinhentos e noventa e oito reais).

Samambaia-DF, 9 de março de 1998  
ANA PAULA GUIMARÃES PENHEIRO MITUITE  
Presidente da Comissão

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
FEVEREIRO/98

O Setor de Orçamento da Administração Regional de Sobradinho, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, torna público a Relação de Compras, Obras e Serviços no mês de Fevereiro/98.

NE	BENS/OBRAS E/OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FORNECEDOR
INEXIGÍVEL				
00018	01 UN-vales-transporte BRB	2.955,30	2.955,30	BRB
00019	01 UN-vales-transporte Sob/Planaltina-GO	127,60	127,60	Rápido Planaltina
00020	01 UN- despesa c/ água e esgoto na RA-V	15.000,00	15.000,00	CAESB
00021	01 UN-Iluminação nos próprios da RA-V	6.500,00	6.500,00	CEB
00026	01 UN-Cópias de plantas	1.000,00	1.000,00	IPDF
00033	01 UN-serviços telefônicos nesta RA-V	5.000,00	5.000,00	TELEBRASÍLIA
00034	01 UN- despesa c/ água e esgoto na RA-V	8.500,00	8.500,00	CAESB
00035	01 UN-Consumo de energia elétrica-RA-V	60.000,00	60.000,00	CEB
TOMADA DE PREÇOS				
00027	01 UN-Locação e Manutenção de máquina copiadora Xerox.	1.689,97	1.689,97	Xerox do Brasil Ltda
CONCORRÊNCIA				
00028	01 UN-Locação de 01 microtrator	5.000,00	5.000,00	TERRAMAQ
00029	01 UN-Locação de 03 tratores agrícolas	10.000,00	10.000,00	IPANEMA
00030	01 UN-Locação de 01 pá carregadeira, 01 motoniveladora e 01 retroscavadeira.	23.000,00	23.000,00	CONSTRUTORA PISO LTDA
00031	01 UN-Locação de 01 caminhão basculante	3.000,00	3.000,00	Fábio Cardoso
00032	01 UN-Locação de 05 caminhões toco	6.500,00	6.500,00	Jarbas Cardoso
DISPENSA				
00022	01 UN-Remanejamento de 01 poste com luminária tipo pétala.	1.245,00	1.245,00	CEB

00025	01 UN-Remanejamento de 01 poste	3.532,44	3.532,44	CEB
00025	01 UN-Remanejamento de 01 poste BT	1.614,79	1.614,79	CEB
00036	01 UN-Serviços de conservação e manutenção de rede de Iluminação Pública.	30.000,00	30.000,00	CEB

SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/98

**PROCESSO N.º**: 132.001.845/97. **PARTES**: DF/RA-III X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. **OBJETO**: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a prestação de serviços postais e telemáticos convencionais. **PRAZO**: 05/08/2.000. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002185010001. **FONTE DE RECURSOS**: 100/120. **CÓDIGO U.O.**: 11.105. **SUBELEMENTO DA DESPESA**: 34.90.39. **NOTA DE EMPENHO**: n.º 0638 emitida em 05/02/98, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). **VIGÊNCIA**: O presente contrato entra em vigência na data de sua assinatura. Devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA**: 05/02/98. **SIGNATÁRIOS**: pelo DISTRITO FEDERAL: ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO, na qualidade de Administrador Regional. **Pela CONTRATADA**: FERNANDO LEITE DE CODOY, na qualidade de Diretor Regional.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/96

**PROCESSO N.º**: 132.000.258/96. **PARTES**: DF/RA-III X PHILIPS DO BRASIL LTDA. **OBJETO**: A apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1998. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002185010001. **FONTE DE RECURSOS**: 100. **CÓDIGO U.O.**: 11.105. **SUBELEMENTO DA DESPESA**: 34.90.39. **NOTA DE EMPENHO**: n.º 060, emitida 10/02/98, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. Devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA**: 10/02/98. **SIGNATÁRIOS**: pelo DISTRITO FEDERAL: ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO, na qualidade de Administrador Regional. **Pela CONTRATADA**: Henrique José Ribeiro Alves, na qualidade de Gerente

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 1/98

**PROCESSO** : 132.000393/98**ABERTURA** : 19/03/98**HORÁRIO** : 14h 30m**LOCAL** : Auditório do edifício sede da Administração Regional - sala 19**OBJETO** : Aquisição de material Agrícola.

A Comissão Especial de Licitação da Administração Regional de Taguatinga, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da licitação em epígrafe, no dia, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala 26 do edifício sede da Administração Regional, nos dias úteis das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Taguatinga, 9 de março de 1998

WAGNER MARTINS RAMOS  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/98

**PROCESSO N.º** 030.009.242/97 - **PARTES**: DF/SEA X SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. **OBJETO**: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13kgs, consoante específica o Edital de Convite nº 29/97-CL-SEA, celebrado em 02 de março de 1998, com vigência até 31.12.98. **PRAZO**: ATÉ 31.12.98. **VALOR**: O valor total deste contrato é de R\$ 1.780,20 (Hum mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos), sendo empenhado o valor inicial de R\$ 1.780,20 (Hum mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 1.814 de 07.01.98. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho: 03007002185010001; Fonte de Recursos: 100; Código U. O. 13101; Subelemento de despesa: 349030; Nota de Empenho nº 98ne0002, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 16.01.98. **FUNDAMENTO LEGAL**: Edital de Convite nº 29/97-CL/SEA. **VIGÊNCIA**: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. **DATA DE ASSINATURA**: 02.03.98. **SIGNATÁRIOS**: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. **Pela Contratada**: CARMELO GIUSEPPE VENTURA, na qualidade de Gerente Filial Brasília.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/98

**PROCESSO N.º** 030.009.242/97 **PARTES**: DF/SEA X WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A. **OBJETO**: Fornecimento de Acetileno e Oxigênio em cilindros com capacidade de 9,00kg, 5,00kg, 1,00kg e 10,00m3, 7,00m3 e 1,00m3, consoante específica o Edital de Convite nº 29/97-CL-SEA, celebrado em 06 de março de 1998, com vigência até 31.12.98. **PRAZO**: ATÉ 31.12.98. **VALOR**: O valor total deste contrato é de R\$ 1.112,50 (Hum mil cento e doze reais e cinquenta centavos), sendo empenhado o valor inicial de R\$ 1.112,50 (Hum mil cento e doze reais e cinquenta centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei 1.814 de 07.01.98. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho: 03007002120610001; Fonte de Recursos: 100; Código U. O. 13101; Subelemento de despesa: 349030; Nota de Empenho nº 98ne00127, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 03.03.98. **FUNDAMENTO LEGAL**: Edital de Convite nº 29/97-CL/SEA. **VIGÊNCIA**: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. **DATA DE**

**ASSINATURA**: 06.03.98. **SIGNATÁRIOS**: Pelo Distrito Federal: TORQUATO FERNANDO LIMA, na qualidade de Secretário. **Pela Contratada**: FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA GARCIA, na qualidade de Gerente de Atendimento a Cliente.

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/98-CL

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO

PROC./INTER.: 030.008.483/97 - SEG, 030.007.345/97 - SEG, 030.001.114/98 - SEG, e 030.005.808/97 - SEG.

OBJETO: Aquisição, instalação e garantia de funcionamento de equipamentos de informática.

DATA DE ABERTURA: 13/04/98 - HORÁRIO: 15:00h

LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 6º. andar - sala 613. Brasília-DF  
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido na Secretaria da Comissão, nos dias úteis, de 09:00 às 12:30h e de 14:30 às 19:00h, mediante a apresentação de comprovante de depósito no valor de R\$7,50 (sete reais e cinquenta centavos), recolhido em qualquer agência Bancária, através do Documento de Arrecadação - DAR, código 357-3, taxa de expediente, de acordo com a Portaria n.º 62, de 07/11/95. Outras informações pelo telefax (061)225-2795.

Brasília, 10 de março de 1998

LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS  
Presidente da Comissão

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 25, DE 10 DE MARÇO DE 1998

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM TRANSPORTES URBANOS DA  
CARREIRA ATIVIDADES EM TRANSPORTES URBANOS DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO  
METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 168, de 29.12.97, publicado no DODF nº 251, de 30.12.97 e os termos do Ofício nº 104/GAB/DMTU, resolve:

I - Reabrir as inscrições do Concurso Público para o Cargo de Especialista em Transportes Urbanos da Carreira Atividades em Transportes Urbanos do Quadro de Pessoal do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, objeto do Edital nº 168/97-IDR, no período de 16 a 30.03.98, a realizar-se nas Agências do Banco de Brasília S/A - BRB - abaixo relacionadas:

I - Buriti - Agência 212 - SAIN - Lote "B" - Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - Térreo;

II - W-3 Sul, Agência 202 - SCRS, Qd. 509 - Bl. "B" Lojas 71/77;

III - Taguatinga - Agência 103 Setor Comercial Central C-08;

IV - Setor Comercial Sul, Agência 208 - SCS, Qd. 05 - Bl. "A" Lojas 3, 10 e 20;

V - Central, Agência 027 - SBS, Qd. 01 - Bl. "E" - Edifício Brasília;

VI - W-3/Norte, Agência 050, SPN 516, Conjunto "A" Lojas 46 a 94.

2 - Manter as demais disposições do Edital nº 168, de 29.12.97, publicado no DODF nº 251, de 30.12.97.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

## SUBSECRETARIA DA RECEITA

## DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

## DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 7-DRB/DAT/SUREC/SEFP, DE 5 DE MARÇO DE 1998

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e das suas atribuições regimentais, **DECLARA SUSPENSAS**, com fundamento no art.29, inciso I, alínea "c", item 2 e no art.383 do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, bem como dá conhecimento que as inscrições que permanecerem suspensas por período superior a 90 (noventa) dias, contados do 10º (décimo) dia da publicação do presente Edital, serão canceladas, na forma do art.29, inciso II, alínea "d" do mesmo diploma legal.

RAZÃO SOCIAL	CF/DF	CGC/CPF
A A APOSTILAS COPIADORA LTDA	07.314.114/001-71	37.095.668/0001-70
AGLOW EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO INFORMÁTICA LTDA	07.319.119/001-81	37.166.782/0001-43
ATUAL SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA	07.331.204/001-12	37.130.713/0001-80
BRYLHU'S CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA	07.334.667/001-81	03.497.997/0001-25
COMERCIAL AYOZA DE JÓIAS LTDA	07.326.094/002-50	00.537.803/0003-41
NAIR DO E S P A VEIGA ME	07.346.821/001-10	00.470.542/0001-28
PARCEL PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA	07.335.412/001-36	38.021.028/0001-88
PUBLICITÁ PROPAGANDA E MARKETING S/A	07.327.759/002-25	34.159.889/0004-19
WE-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	07.356.911/001-25	00.932.705/0001-47

DANILO ALVES

## DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 5-DRT/DAT/SUREC/SEFP, DE 3 DE MARÇO DE 1998

A CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço nº 096/SUREC, de 11 de setembro de 1995, fundamentada no art. 29, inciso II, alínea "e" e no art. 383, do Decreto nº 18.955, de 22 de

dezembro de 1997, DECLARA CANCELADAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por haver transitado em julgado a sentença declaratória de sua FALÊNCIA.

RAZÃO SOCIAL: <b>AI ELETRÔNICA LTDA ME</b>	CGC/MF: 37.119.823/0001-40
CF/DF: 07.303.063/001-64	TAGUATINGA-DF
ENDEREÇO: CSB 07 LOTE 01 LOJA 04	
CONTADOR RESP.: -	
RAZÃO SOCIAL: <b>ESQUADRIAS METÁLICAS RAJAH LTDA</b>	CGC/MF: 38.012.548/0001-24
CF/DF: 07.309.751/001-29	TAGUATINGA-DF
ENDEREÇO: QI 12 LOTES 28/31 GALPÃO 02	
CONTADOR RESP.: BRASCONT BRASÍLIA CONTABILIDADE LTDA	
RAZÃO SOCIAL: <b>LS FREIOS E AUTO PEÇAS LTDA</b>	CGC/MF: 37.166.683/0001-61
CF/DF: 07.328.948/001-43	TAGUATINGA-DF
ENDEREÇO: C 05 LOTE 02 LOJAS 01 E 02	
CONTADOR RESP.: EMÍLIO SÉRGIO GONÇALVES	
RAZÃO SOCIAL: <b>JP ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA</b>	CGC/MF: 01.082.75/0001-89
CF/DF: 07.359.327/001-88	TAGUATINGA-DF
ENDEREÇO: QI 11 LOTES 05 E 07	
CONTADOR RESP.: MANOEL ALVES DA SILVA	

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

### DIVISÃO DA RECEITA DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL Nº 2-DRSIA/DAT/SUREC/SEFP, DE 2 DE MARÇO DE 1998

A CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto nos artigos 16, inciso IV e 21 da Lei 657 de 25/01/94, e após declarada a REVELIA nos termos do artigo 20 da referida Lei, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado a comparecer a esta Divisão, sito ao SIA SAPS, Trecho 1, Lote H, no prazo de 10(dez) dias a contar do 10º (décimo) dia da publicação do presente EDITAL, a fim de comprovar o cumprimento das exigências descritas nos abaixo relacionados Autos de Infração e Apreensão, sob pena de inscrição do débito em DÍVIDA ATIVA e da consequente cobrança judicial:

Nº	PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº AJA
01	040.013.309/96	GARAGEM AGROINDUST. E COMERCIAL LTDA	1525/96- DFE
02	040.005.755/97	ITD - INCORPORAÇÃO DE TEC. AO DES. LTDA	633/97- DFE
03	040.006.117/97	PAMPULHA COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA	890/97- DFE
04	040.006.115/97	PAMPULHA COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA	889/97- DFE
05	040.015.093/96	SPARCOS ENGENHARIA LTDA	2083/96- DFE
06	040.007.439/97	CASA AUTO TINTAS LTDA	936/97- DFE
07	040.012.384/97	COMERCIAL TARIENA DE ALIMENTOS LTDA	1923/97- DFE
08	040.009.118/97	UNIVERCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1168/97- DFE
09	040.006.160/97	GUARÁ TINTAS LTDA	895/97- DFE
10	040.006.161/97	GUARÁ TINTAS LTDA	894/97- DFE
11	040.005.401/97	GUIMARÃES MARTINS ENG. E COM. LTDA	738/97- DFE
12	040.009.294/96	HUDSON SATURNINO DOS ANJOS	1213/96- DFE
13	040.013.406/97	RECOMAR MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA	2270/97- DFE
14	040.013.405/97	RECOMAR MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA	2269/97- DFE
15	040.011.321/97	BAR DIVISA ALEGRE LTDA ME	1640/97- DFE
16	040.011.327/97	KLC REPRESENTAÇÕES LTDA	1720/97- DFE
17	040.007.394/97	CAPOTARIA BABU LTDA ME	1088/97- DFE
18	040.004.438/97	TRANSBARCELOS TRANSP. BARCELOS LTDA	664/97- DFE

DORCA G. DE CARVALHO

### BANCO DE BRASÍLIA S.A. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 97/19

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas comerciais da Concorrência DIRAD/CPLIC nº 97/019. Empresa vencedora: TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. Os autos do processo 041.000.481/97 encontram-se com vista franqueada aos interessados no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, sobreloja da Agência Central, Brasília/DF, no horário de 10 às 16 horas.

WASHINGTON PAULO DE JESUS  
Presidente da CPLIC

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/97

Processo: **082.001650/97** - Partes: **FEDF x MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA** - Ass: 06.03.98 - Vigência: 24.09.98 - Objeto: Complementação de recursos no valor de R\$ 16.617,00 (dezesseis mil, seiscentos e dezessete reais), para fazer face ao pagamento das despesas relativas à segunda manutenção preventiva/corretiva das máquinas copiadoras, objeto do contrato acima mencionado - Tomada de Preços nº 034/97 - Nota de Empenho : nº 263/98 no valor de R\$ 16.617,00 - Programa de Trabalho: 8042018821830001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 103000000 - Assinantes: p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/ MAQPLAN: **Eduardo Beserra Cunha**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/97

Processo: **082.001184/97** - Partes: **FEDF x CONSTRUTORA BURITY LTDA** - Ass: 06.03.98 - Vigência: 24.09.98 - Objeto: Complementação de recursos no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil

reais), para fazer face ao acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato nº 111/97-FEDF -Concorrência nº 009/97 - Notas de Empenho : nº 259/98 no valor de R\$ 50.000,00 e nº 270/98 no valor de R\$ 25.000,00 - Programa de Trabalho: 8042018821830001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 103000000 - Assinantes: p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/ BURITY: **Antonio Carlos Martins Tristão**

### DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10/98

Processo: **138.001112/93** - Partes: **FEDF x SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA** - Ass: 04.03.98 - Vigência: 31.12.99 - Objeto: Estabelecer as bases de cooperação mútua, com vistas a implantar e implementar a Biblioteca Pública de Ceilândia. - Assinantes: p/ FEDF: **JACY BRAGA RODRIGUES** - p/ SECRETARIA DE CULTURA: **HAMILTON PEREIRA DA SILVA/MARCOS HELANO F. MONTENEGRO**.

### SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/98  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96

PROCESSO Nº 060.001.431/97 - PARTES: **DF/SES X MICROTEC SISTEMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.** OBJETO: aquisição de 20 (vinte) Microcomputadores Pentium 166 MMX com placa de FAX MODEM e 03 (três) Microcomputadores Pentium 166 MMX com CD-ROM 12 X, consoante específica o Edital de Tomada de Preço nº 370/97-CPL/SES, e Pedido de Aquisição de Material nº 050/97 e seu Anexo fls. 27/30, combinado com a proposta de fls. 297 e 436/440, que passam a integrar o presente Termo. Nota de Empenho nº 547/97/SES - VALOR TOTAL: R\$ 35.775,00 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais). (Ordinária) - Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde do DF - Programa de Trabalho: 13007002120430002. Natureza da Despesa: 459052. Fonte de Recursos: 038 - Assinantes: p/ SES/DF: **Maria José Conceição** - p/ Microtec Sistemas Ind. E Comércio S.A: **Alcir Xavier Vitória Júnior**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/98  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96

PROCESSO Nº 060.001.431/97 - PARTES: **DF/SES X ADLER ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA.** OBJETO: aquisição de 20 (vinte) Impressoras Matriciais de 09 pinos gráfica e 23 (vinte e três) Estabilizadores de voltagem potência de 01 KVA, consoante específica o Edital de Tomada de Preço nº 370/97-CPL/SES, e Pedido de Aquisição de Material nº 035 e 036/97 e seu Anexo fls. 27/30, combinado com a proposta de fls. 432/435, que passam a integrar o presente Termo. Nota de Empenho nº 546/97/SES - VALOR TOTAL: R\$ 17.121,00 (Dezessete mil, cento e vinte e um reais). (Ordinária) - Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde do DF - Programa de Trabalho: 13007002120430002. Natureza da Despesa: 459052. Fonte de Recursos: 038 - Assinantes: p/ SES/DF: **Maria José Conceição** - p/ Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda: **Antonio Ricardo Sechis**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/98  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96

PROCESSO Nº 060.001.431/97 - PARTES: **DF/SES X MC WELCH COMPUTADORES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** OBJETO: aquisição de 03 (três) Impressoras Não-Impacto modelo Desk Jet 692-C, consoante específica o Edital de Tomada de Preço nº 370/97-CPL/SES, e Pedido de Aquisição de Material nº 034/97 e seu Anexo fls. 27/30, combinado com a proposta de fls. 383/412, que passam a integrar o presente Termo. Nota de Empenho nº 548/97/SES - VALOR TOTAL: R\$ 1.782,00 (Um mil, setecentos e oitenta e dois reais). (Ordinária) - Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde do DF - Programa de Trabalho: 13007002120430002. Natureza da Despesa: 459052. Fonte de Recursos: 038 - Assinantes: p/ SES/DF: **Maria José Conceição** - p/ MC Welch Computadores Importação e Exportação Ltda: **Marcos Wesley Afonso Cardoso**.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO PADRÃO Nº 1/98

PROCESSO Nº 060.000.487/98 - PARTES: **DF/SES X FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.** OBJETO: A cessão de uso dos bens Imóveis situados: Área destinada a Hospital/Planaltina - TEI 2178/96, QN 429 Conjunto F lote 01 - TEI 2311/97, QN 523 Área Especial 01 - TEI 2312/97, Quadra 307 Conjunto T lote 02 - TEI 2341/97, QNL 22 Via LN - 30 lote 23 - TEI 2345/97, Quadra 102 Av. Recanto das Emas lote 01 - TEI 2194/97, Quadra 307 Av. Recanto das Emas lote 11 - TEI 2239/97, Setor Hospitalar lote 25/Recanto das Emas - TEI 2268/97, Área para Instituto de Saúde Mental - TEI 2376/97, Comércio Local nº 110 lote A - TEI 2384/98, SHI/Norte - Centro de Atividades, Quadra CA - 03, lote A - TEI 2386/98, Metropolitana, rua 01 lote P. S. - TEI 2387/98, QN 614, Área Especial 01 - TEI 2388/98, Bairro Águas Claras, Av. das Araucárias, lote 2075 - TEI 2389/98, SRIA/Guará QE 46, Área Especial nº 02 - TEI 2390/98, dos Imóveis constantes da relação de fls. 02 do presente processo, que passam a integrar, o ajuste, independente de sua transcrição, a ser efetuada pelo DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE SAÚDE à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL a título de gratuito. PRAZO: 05 (cinco) anos. VIGÊNCIA: a presente Cessão de Uso entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 09.03.98. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: **MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO**, na qualidade de Secretária de Saúde. Pela CESSIONÁRIA: **MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO**, na qualidade de Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Brasília-DF, 25 de fevereiro de 1998. Memorando nº 082/98.

EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Entidade responsável: FHDF			
Responsável pelo Ato de Ratificação: <b>Dr.ª Maria José Conceição - Secretária de Saúde</b>			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
061.000997/98	04.03.98	Art.25 Inc. I	Placa de circuito impresso D-13

061.000471/97	04.03.98	Art. 25 Combinado c/Art. 13 Inciso VI	Prestação de Serviços de Instrutoria
061.001956/98	04.03.98	Art. 25 Combinado c/Art. 13 Inciso. VI	Prestação de Serviços de Instrutoria
061.002276/98	05.03.98	Art. 25 comb. C/Art. 13 Inc. VI	Prestação de Serviços de Instrutoria
061.001466/98	05.03.98	Art. 25 Inc. I	Medroxiprogesterona
061.001890/98	05.03.98	Inc. X Art. 24.	Locação de imóvel

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS  
JANEIRO/98

A Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Saúde, em cumprimento ao disposto no artigo 16, da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e lei 938 de 20.10.95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados

LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL

N.E. N.º	FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VAL. UN. R\$	TOTAL R\$
016	CAESB	FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA AS INSPETÓRIAS DE SAÚDE JANEIRO/98	01	2.010,00	2.010,00
018	BRB	COMPRA DE VALES TRANSPORTE/ MÊS DE JANEIRO/1998	01	22.892,10	22.892,10
020	VIAÇÃO TRANSPROGRESSO LTDA	COMPRA DE VALES TRANSPORTE/ MÊS DE JANEIRO /98	01	172,20	172,20
019	VIAÇÃO ANAPOLINA	COMPRA DE VALES TRANSPORTE/ MÊS DE JANEIRO /98	01	861,00	861,00
017	VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.	COMPRA DE VALES TRANSPORTE/ MÊS DE JANEIRO/98	01	358,68	358,68
009	CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE /CONASS	PAGAMENTO DO MÊS DE JANEIRO	01	1.000,00	940,00
022	ECT	PAGAMENTO DE SELOS PARA USO DA SÉS	01	13.000,00	13.000,00

LICITAÇÃO : DISPENSA

NE N.º	FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VAL. UN.	TOTAL
028	CORREIRO BRASILENSE S/A	ASSINATURA DE JORNAIS	01	480,00	480,00
046	AM DISTR. DE JORNAIS E REVISTA LTDA.	ASSINATURA DE JORNAIS	01	205,20	205,20
030	GAZETA MERCANTIL S/A	ASSINATURA DE JORNAIS	01	309,00	309,00
031	CORREIRO BRASILENSE S/A	ASSINATURA DE JORNAIS	01	80,00	80,00

FEVEREIRO/98

LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL

N.E. N.º	FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VAL. UN. R\$	TOTAL R\$
056	CAESB	FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA AS INSPETÓRIAS DE SAÚDE FEVEREIRO/98	01	1.900,28	2.010,00
043	BRB	COMPRA DE VALES TRANSPORTE/ MÊS DE FEVEREIRO/1998	01	27.880,00	22.892,10
046	VIAÇÃO TRANSPROGRESSO LTDA.	COMPRA DE VALES TRANSPORTE/ MÊS DE FEVEREIRO /98	01	205,20	172,20
044	VIAÇÃO ANAPOLINA	COMPRA DE VALES TRANSPORTE/ MÊS DE FEVEREIRO /98	01	742,90	861,00
045	VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.	COMPRA DE VALES TRANSPORTE/ MÊS DE FEVEREIRO/98	01	324,52	358,68
009	CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE /CONASS	PAGAMENTO DO MÊS DE FEVEREIRO	01	1.000,00	940,00
054	MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES	PAGAMENTO DE TAXA PARA APARELHOS DE COMUNICAÇÃO	01	1.666,06	13.000,00
050	CEB	PAG.FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSPETÓRIAS DE SAÚDE FEVEREIRO /98	01	1.440,00	

A SEÇÃO

### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 2.976/75,

e consoante o disposto no art. 23, §§ 3º e 4º, e art. 25, todos da Lei nº 6.437/77, notifica os estabelecimentos comerciais de alimentos, no âmbito do Distrito Federal, que ficam sob interdição cautelar os seguintes produtos: 1) Amendoim Cru, marca Rei, produzido por Rei do Temperos Ind. Com. Temperos Sol Nascente, situado na QI 17, Lotes 12/14, Área Industrial, Taguatinga-DF, registro no MARA nº 01.0001.53, fabricado em 02/10/97, válido até 02/04/98, em decorrência do produto apresentar insetos e larvas, indicando mau estado de conservação, e teor de aflatoxinas acima do limite e por apresentar a soma dos teores de aflatoxinas B1 e G1 acima do limite, conforme Laudo de Análise Fiscal nº 9712129/1536-ISDF, de 23/12/97. 2) Pão de Queijo, marca Vó Maria, produzido por Tamer Indústria e Com. de Alimentos Ltda, situada na CSG 01, Lote 2, Taguatinga-DF, registro no MS 5.0509.0001/001-2, fabricado em 19/11/97, válido até 19/02/98, em decorrência do produto apresentar staphylococcus aureus acima do valor máximo tolerado, conforme Laudo de Análise Fiscal nº 9712099/1507-ISDF, de 17/12/97. 3) Frutas Cristalizadas em Cubinhos, marca Ville Frut, produzido por Ville Frut Importação e Exportação Ltda, situada na Rod. BR 040, n.º 688, Pav. E. Boxes 19 a 22, Ceasa, Contagem-MG, fabricado em 04/11/97, válido até 04/05/98, em decorrência do produto apresentar corante artificial não permitido e por não apresentar o nº de registro no MS, conforme Laudo de Análise Fiscal nº 9712137/1544-ISDF, de 24/12/97. 4) Amendoim, marca Maitá, produzido por Importadora de Frutas La Violetera Ltda, situada na Rua João Lunardelli, 162-A, Curitiba-PR, registro no MA PR 06487-4, válido até 02/05/98, em decorrência do produto apresentar inseto, larva e grãos mofados, indicando mau estado de conservação, e por apresentar a soma dos teores de aflatoxinas B1 e G1 acima do limite, conforme Laudo de Análise Fiscal nº 9712090/1498-ISDF, de 17/12/97. 5) Amendoim Cru, marca Ubon, produzido por Ind. Com. de Café Lopes Carvalho Ltda, situada na QI 17, Lotes 6/10, Taguatinga-DF, registro no MARA 01.00.0022, fabricado em 29/09/97, válido até 29/02/98, em decorrência do produto apresentar as somas dos teores de aflatoxinas B1 e G1 acima do limite tolerado, conforme Laudo de Análise Fiscal nº 9712123/1531-ISDF, de 22/12/97. Notifica aqueles estabelecimentos que tenham esses produtos expostos à venda ou em depósito que os mantenham e os conservem, como fiel depositário (nos termos da legislação civil e penal), à disposição da Vigilância Sanitária do Distrito Federal, pelo prazo de 90 dias. Notifica, por fim, que fica proibido entregar ao consumo, desviar ou substituir os produtos, no todo ou em parte (art. 33, § 7º, DL-986/69). O descumprimento deste Edital constitui infração sanitária, sujeitando o infrator às penalidades de advertência, apreensão do produto, interdição do estabelecimento e/ou multa, previstas e definidas na Lei nº 6.437/77, a se apurar em processo administrativo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 2.976/75, e consoante o disposto no art. 23, §§ 3º e 4º, e art. 25, todos da Lei nº 6.437/77, notifica os estabelecimentos comerciais de alimentos, no âmbito do Distrito Federal, que ficam sob interdição cautelar os seguintes produtos: 1) Rifampicina 300 Mg, Cápsula, produzido por Sanval Comércio e Indústria Ltda, situado na Av. Nicolau Alayon, 441, São Paulo-SP, registro no MS 0714.0100, fabricado em 02/97, válido até 02/99, lote 001, em decorrência de apresentar-se insatisfatório em relação ao aspecto e variação de peso, conforme Boletim de Análise Final nº 001437/1997-INCQS, de 17/11/97, e fax nº 027/97-MS, de 08/12/97. 2) Glicose 5%, Ampola Plast. de 250 ML, Solução Injetável, produzido por Fresenius Laboratórios Ltda, situado na Rua Francisco P. Coutinho, 347, Parque Taquaral, Campinas - SP, registro no MS 1.0041.0006, fabricado em 01/97, válido até 01/99, Lote B 0439, em decorrência de apresentar-se insatisfatório em relação ao aspecto, conforme Boletim de Análise Final nº 000854/1997-INCQS, de 17/10/97 e Fax nº 024/97-MS, de 08/12/97. 3) Cremes para Cabelos (Coquetéis), Morango, Papaya, Jaborandi e Hormônio, marca Vittare, produzido por TPC - Industrial, Comercial, Imp. Exp. LTDA, situada na Rua Martins Pena, 295, São Paulo - SP, em decorrência de apresentarem no rótulo, de todos, um único número de registro no MS, conforme Memo nº 115/97-ISGr/DpFS/DFS/SES, de 02/12/97. 4) Shampoos, Cremes e Loções, marca Maxline, produzido por Maxline Ind. Com. Ltda, situada em Ribeirão Preto-SP, em decorrência da empresa não possuir autorização de funcionamento junto ao Ministério da Saúde e consequentemente não pode ter produtos registrados em seu nome, conforme Fax nº 430/97-MS, 11/12/97. 5) Formol Pastilhas, marca Miyako, produzido por Miyako do Brasil Ind. e Com. Ltda, situado na Rua Alto Paraguai, 86, Jaçana, registro DIMED 01347/86, válido por 24 meses, em decorrência de não apresentar no rótulo a data de fabricação. 6) Solução de Mercúrio Cromo a 2% e Zanolate - Anti-séptico em Geral, produzidos por Laboratórios Halex-Istar Ltda, situado na BR 153/60, Km 3, Goiânia-GO, em decorrência de não apresentarem na rotulagem a data de validade e o nº de registro no órgão competente do MS. 7) Desinfetante e Bactericida - Cirúrgico Hospitalar, marca Formoform, produzido por Stefanini e Cia Ltda, situado na Av. Paris, 344, Rio de Janeiro-RJ, em decorrência de não apresentar na rotulagem a data de validade e o nº de registro no órgão competente do MS. Notifica aqueles estabelecimentos que tenham esses produtos expostos à venda ou em depósito que os mantenham e os conservem, como fiel depositário (nos termos da legislação civil e penal), à disposição da Vigilância Sanitária do Distrito Federal, pelo prazo de 90 dias. Notifica, por fim, que fica proibido entregar ao consumo, desviar ou substituir os produtos, no todo ou em parte (art. 33, § 7º, DL-986/69). O descumprimento deste Edital constitui infração sanitária, sujeitando o infrator às penalidades de advertência, apreensão do produto, interdição do estabelecimento e/ou multa, previstas e definidas na Lei nº 6.437/77, a se apurar em processo administrativo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 2.976/75, e consoante o disposto no art. 23, §§ 3º e 4º, e art. 25, todos da Lei nº 6.437/77, notifica os estabelecimentos comerciais de alimentos, no âmbito do Distrito Federal, que ficam sob interdição cautelar os seguintes produtos: 1) Sal Marinho Moído Iodatado, marca Jasmine, produzido por Jasmine Com. de Prod. Alimentícios Ltda, situado na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 4809, Curitiba-PR, registro no MS 5.3188.0008/001-6, fabricado em 27/07/97, válido por tempo indeterminado, em decorrência de apresentar granulometria acima do máximo permitido e por não classificar o produto quanto à sua composição, conforme Laudo de Análise Fiscal nº 9711232/1382-ISDF, de 08/12/97. 2) Amendoim Cru, marca Temper, produzido por Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Temper Ltda, situada na Rua 02, nº 420-B, Santo André, Anápolis-GO, registro no MARA GO 06006-2, fabricado em 10/97, válido por 12 meses, em decorrência de apresentar a soma dos teores de aflatoxina B1 e G1 acima do limite tolerado, conforme Laudo de Análise Fiscal nº 9712059/1467-ISDF, de 12/12/97. 3) Cereais e Fibras, Marca Cereal Shake, produzido por Olivebra Industrial S.A., situado em Eldorado do Sul-RS, Cx. Postal 34, registro no MS 4.0099.0464.001-4, válido até 10/06/98, em decorrência de apresentar teor de açúcares acima do valor máximo permitido e por apresentar o teor de lipídios e o teor do valor calórico total acima do valor discriminado, conforme Laudo de Análise Fiscal nº 9712048/1456-ISDF, de 23/12/97. 4) Atum Ralado em Óleo Comestível, marca Antares, produzido por Companhia Brasileira de Distribuição, situada na Rod. Anhanguera, s/nº, Km 17,5, Jardim Platina, Osasco-SP, fabricado em 11/96, válido até 11/2000, em decorrência de apresentar teor de mercúrio acima do máximo permitido, conforme Laudo de Análise Fiscal nº 9712107/1515-ISDF, de 17/12/97. 5) Doce de Mamão Ralado (a granel), marca Cabral, produzido por Fábrica de Doces Minas Gerais Ltda, situada na Rua Poços de Caldas 33, Bairro Ressaca, Contagem-MG, registro no MS nº 4.0655.0039.001-1, fabricado em 24/07/97, válido por 180 dias, em decorrência de apresentar corantes artificiais em sua composição, conforme Laudo de Análise Fiscal nº 9712016/1424-

ISDF, de 19/12/97. Notifica aqueles estabelecimentos que tenham esses produtos expostos à venda ou em depósito que os mantenham e os conservem, como fiel depositário (nos termos da legislação civil e penal), à disposição da Vigilância Sanitária do Distrito Federal, pelo prazo de 90 dias. Notifica, por fim, que fica proibido entregar ao consumo, desviar ou substituir os produtos, no todo ou em parte (art. 33, § 7º, DL-986/69). O descumprimento deste Edital constitui infração sanitária, sujeitando o infrator às penalidades de advertência, apreensão do produto, interdição do estabelecimento e/ou multa, previstas e definidas na Lei nº 6.437/77, a se apurar em processo administrativo.

Em 3 de março de 1998

GILBERTO AMADO PEREIRA ALVES FILHO

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATOS DE CONTRATOS

**ESPÉCIE:** Contrato nº 033/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** MARIA NATALICIA BATISTA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Locação do Imóvel, situado na Quadra 10 Norte, casa 105, Brasília/DF, com uma área construída de 90,00 m2. **VALOR:** Mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042821540003. **FONTE:** 338000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 349036. **N.E. n.º:** 00928/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.009843/97-FHDF. Decisão nº 066/98-CD-FHDF. Locadora e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 20/02/98. **PELA LOCATÁRIA:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA LOCADORA:** MARIA NATALICIA BATISTA. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 034/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** JUAREZ SATHLER e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Locação do Imóvel, situado à Quadra 42, casa 19/20, Bairro São José, São Sebastião/DF, com uma área construída de 372,75 m2. **VALOR:** Mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042821540003. **FONTE:** 338000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 349036. **N.E. n.º:** 0850/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, Processo nº 061.011767/97-FHDF. Decisão nº 064/98-CD-FHDF. Locador e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 20/02/98. **PELA LOCATÁRIA:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELO LOCADOR:** JUAREZ SATHLER. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 035/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** MARIA EMÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Locação do Imóvel, situado à QNP 38, conj. V, casa 22, Ceilândia/DF, com uma área construída de 123,50 m2. **VALOR:** Mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042821540003. **FONTE:** 338000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 349036. **N.E. n.º:** 00845/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, Processo nº 061.012201/97-FHDF - Decisão nº 063/98-CD-FHDF. Locadora e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 26/02/98. **PELA LOCATÁRIA:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA LOCADORA:** MARIA EMÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS. **TESTEMUNHAS:** KÊNIA DA SILVA FERREIRA e FRANCISLAINE CAETANO BARROS.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 036/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** PARANOÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Locação do Imóvel, situado na Quadra 24, conjunto K, casa 50 - Paranoá-DF, com uma área construída de 114,00 m2. **VALOR:** Mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042821540003. **FONTE:** 338000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 349036. **N.E. n.º:** 08461/96. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.000136/98-FHDF. Decisão nº 059/98-CD-FHDF. Locadora e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 27/02/98. **PELA LOCATÁRIA:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA LOCADORA:** SILVIO DA SILVA LEITE. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e VERA LÚCIA NASCIMENTO.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 037/98-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** GERALDO VITORINO DOS SANTOS e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Locação do Imóvel, situado na QNP 17, conj. G, casa 40, Ceilândia-DF, com uma área construída de 89,85 m2. **VALOR:** Mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROGRAMA DE TRABALHO:** 13075042821540003. **FONTE:** 038000000. **NATUREZA DA DESPESA:** 349036. **N.E. n.º:** 00847/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensada de Licitação, com base no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.000157/98-FHDF. Locador e Locatária sujeitar-se-ão as normas da lei nº 8.666/93, lei nº 8.245/91 e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 02/03/98. **PELA LOCATÁRIA:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELO LOCADOR:** GERALDO VITORINO DOS SANTOS. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo nº 023/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 114/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma VIENGE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Ampliação da obra de reforma do 2º Pavimento do Bloco de Internação do HRT, e Prorrogação por 90(noveenta) dias corridos a partir de 24/03/98, do prazo de vigência consignado na Cláusula Sexta do Contrato nº 114/97-PJ-FHDF. **VALOR:** Total de R\$ 164.958,96 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) referente a ampliação dos serviços, que somado ao valor do contrato nº 114/97-PJ-FHDF, perfaz um valor total global de R\$ 498.118,36 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e dezoito reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE

**TRABALHO:** 13075042821520001. **FONTE:** 338000000. **N.E. n.º:** 00255/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90(noveenta) dias corridos, a contar de 24(vinte e quatro) de março de 1998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS nº 257/97 - processo nº 061.004891/97-FHDF, que deu origem ao contrato principal. Decisão nº 038/98-CD-FHDF. **DATA DE ASSINATURA:** 20/02/98. **PELA FHDF:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** MÁRIO VIEIRA FRANÇA. **TESTEMUNHAS:** KÊNIA DA SILVA FERREIRA e FRANCISLAINE CAETANO BARROS.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo nº 024/98-PJ-FHDF ao Contrato nº 007/97-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** CELSIUS AR CONDICIONADO LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses, a contar de 24(vinte e quatro) de fevereiro de 1998, consignado na Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 007/97-PJ-FHDF. **VALOR:** Mensal de R\$ 518,53 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042821540004. **FONTE:** 338000000. **N.E. n.º:** 01096/98. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a contar de 24(vinte e quatro) de fevereiro de 1998. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS nº 390/96, - Processo nº 061.004672/96-FHDF, que deu origem ao Contrato Principal. Autorizada a celebração do ajuste "Ad referendum" do Eg. Conselho Deliberativo. **DATA DE ASSINATURA:** 20/02/98. **PELA FHDF:** MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO. **PELA CONTRATADA:** LEONEL ALVES DE OLIVEIRA e CARLOS ALBERTO DENUCCI. **TESTEMUNHAS:** FRANCISLAINE CAETANO BARROS e KÊNIA DA SILVA FERREIRA.

EDITAL Nº 3/98

### CONCURSO PÚBLICO PARA RESIDÊNCIA EM FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA

A Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF torna público o resultado final do Concurso do Edital nº 002/98, publicado no DODF de 26.01.98, dos candidatos concorrentes aos Programas de Residência em Fisioterapia Traumatológica-Ortopédica.

1. Resultado final do concurso dos candidatos ao Programa de Residência em Fisioterapia Traumatológica-Ortopédica da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e classificação final.

#### HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA - HRT

053, Adilson da Silva Sales, 35.0, 2º / 089, Adriana Lopes Gutierrez, 22.0, 36º / 059, Alexandra Rocha de Queiros Cunha, 20.0, 45º / 040, Alexandre Rosa Campos, 42.0, 1º / 013, Alice Cunha Souza Patto Ferreira, 21.0, 40º / 072, Ana Elisa Rezende Coimbra, 28.0, 13º / 001, Andréa Aparecida Ferreira, 29.0, 8º / 041, Andrea Camargos de Oliveira, 18.0, 50º / 035, Andrea Santos Tomelin de Melo, 19.0, 48º / 086, Angélica Regina Carvalho Araújo, 24.0, 27º / 082, Antonio Sérgio Ferreira Lima, 29.0, 6º / 051, Barbara Jerônimo José de Oliveira Barbosa, 30.0, 4º / 030, Carla Tereza Borges Silvério, 25.0, 24º / 036, Carlos Eduardo Balbuena Panerai, 34.0, 3º / 087, Claudia Alves de Andrade, 26.0, 21º / 033, Cláudia Campos de Sousa, 21.0, 39º / 025, Cristina Mota Santos, 27.0, 16º / 047, Dalila Selmi Dei Carolino, 19.0, 47º / 066, Daniella Medeiros Nóbrega, 21.0, 41º / 080, Dedna Diniz Lemos, 26.0, 19º / 008, Duval Ferreira de Almeida Filho, 26.0, 20º / 071, Eloisa Guimarães, 20.0, 44º / 062, Erika Patrícia de Freitas, 19.0, 49º / 005, Estevão Caetano de Moraes Júnior, 29.0, 11º / 007, Fabiola Fontoura Bezerra, 26.0, 22º / 015, Herta Ferraz Rodrigues de Carvalho, 29.0, 10º / 056, Hylana Maria Nogueira de Menezes, 30.0, 5º / 075, Janaina de Araújo Teixeira Santos, 23.0, 32º / 009, José de Arimatéia Cunha Filho, 25.0, 23º / 012, Josenilda Pontes do Nascimento, 22.0, 34º / 074, Kelly Cristine de Lima Alencar, 28.0, 12º / 081, Lenice da Silva Candido, 24.0, 28º / 023, Leonardo Sérgio Alves de Freitas, 29.0, 7º / 073, Lilian Patricia Goes, 24.0, 30º / 043, Lorei Cristina Vieira Bueno, 27.0, 17º / 020, Luciana Gomes da Cunha, 22.0, 35º / 010, Luiza de Marilac da Silva Malcher, 27.0, 15º / 045, Mabel Gomes de Farias, 19.0, 46º / 083, Maria Antonieta Costa Lima Pinheiro, 22.0, 33º / 044, Maria Aparecida Oliveira, 20.0, 42º / 058, Marta Conceição Campos Valadares, 21.0, 38º / 061, Marta Lúcia Paraguassu de Almeida, 20.0, 43º / 063, Maurício Romão Batista, 24.0, 29º / 002, Miguel Pereira da Silva, 21.0, 37º / 016, Patrícia Payá Ruiz, 25.0, 25º / 006, Raimundo Carvalho de Farias Neto, 24.0, 26º / 050, Rosângela Neves Leão Silva, 27.0, 14º / 068, Sílvia Mendes Freitas, 27.0, 18º / 052, Simone Ferreira Pinheiro, 29.0, 9º / 014, Trícia Santos Barroso, 23.0, 31º.

#### HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO - HRS

029, Adriana Maria dos Santos Maciel, 26.0, 16º / 067, Albaiza Nicoletti Otterco, 18.0, 30º / 070, Ana Lúcia Vieira, 24.0, 22º / 027, Cecília Assis de Oliveira, 29.0, 10º / 019, Diogenes Alves de Moraes, 25.0, 19º / 028, Elisa Bormann Mesquita, 41.0, 1º / 017, Evandro Cesar de Lima Rodrigues, 25.0, 18º / 024, Evandro Gonzalez Tarnhovi, 22.0, 26º / 065, Guêmolá Patrícia Deuschle da Silva, 30.0, 7º / Juliana Couto Vaz de Mello, 30.0, 6º / 037, Juliana Gomes Prado, 29.0, 9º / 055, Karla Ferreira Passos, 29.0, 8º / 039, Leila Oliveira Marinho Ceschini Dias, 27.0, 15º / 003, Lisiana Cristina Teixeira, 32.0, 2º / 031, Livio Maia da Fonseca, 19.0, 29º / 004, Marta Martins Dias, 22.0, 25º / 021, Michelle Cândido Carvalho, 23.0, 24º / 069, Monica Goldner Melul, 20.0, 28º / 046, Paula Camilo de Oliveira, 31.0, 4º / 011, Renata Osório Guimarães Naves, 24.0, 21º / 054, Révia Maria Pereira de Lima, 27.0, 13º / 038, Rosângela Porto dos Santos, 31.0, 3º / 064, Samania Rodrigues Alves, 28.0, 11º / 057, Sandra Wright da Silveira, 24.0, 20º / 042, Seliane Silva Ramos, 25.0, 17º / 049, Simone Maria de Araújo, 30.0, 5º / 088, Simone de Souza Figueiredo, 27.0, 14º / 060, Tatiana Colares Fernandes Giraldes, 27.0, 12º / 022, Zelma Alves Zonato, 23.0, 23º / 018, Yryana Dantas Farias de Souza, 21.0, 27º.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

EDITAL Nº 4/98-RM

### CONCURSO PÚBLICO PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

A Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF torna público o resultado final do Concurso do Edital nº 002/98, publicado no DODF de 28.01.98, dos candidatos concorrentes aos Programas de Residência Médica da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF.

1. Resultado final do concurso dos candidatos ao Programa de Residência Médica da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e classificação final.

#### HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA - HRT

Especialidade: Neonatologia

022, Lídia Márcia Magalhães Gonçalves Oliveira Agnello, 27.0, 1º / 023, Rubem Gomes da Silva, 23.0, 2º

#### HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - HBDF

Especialidade: Alergia Pediátrica

020, Fredy Kid Hidalgo Saavedra, 24.0, 2º / 008, Luciana Barbosa de Sousa, 27.0, 1º.

Especialidade: Hematologia/Hemoterapia

012, Luciana Souza de Almeida, 41.0, 1º.

Especialidade: Nefrologia

001, Andrea Assante, 44.0, 1º / 014, Patricia Nogueira Ferri, 33.0, 3º / 009, Tânia Maria de Souza Fontes, 36.0, 2º.

Especialidade: Oncologia

011, Marcelo Ramos Tejo Salgado, 38.0, 1º.

Especialidade: Pneumologia

002, Bianca Rodrigues Silva, 41.0, 1º

HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA - HRC

Especialidade: Pediatria

019, Francisco Rufino Rosa Neto, 50.0, 2º / 016, Joaquim Euclides Melo Araújo, 50.0, 1º.

HOSPITAL REGIONAL DO GAMA - HRG

Especialidade: Pediatria

003, Marlene e Vasconcelos Moraes Alves, 54.0 2º / 007, Vando Carlos Pacheco, 67.0, 1º.

HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO - HRS

Especialidade: Pediatria

004, Amelia Maria Quixabeira Passos, 53.0, 2º / 006, Érica Quintas Teixeira Fernandes, 47.0, 5º / 017,

Márcia Trindade Schamm, 48.0, 4º / 010, Maria Angélica de Carvalho Barbosa, 44.0, 6º / 005, Ricardo

Chamoschine Fernandes, 61.0, 1º / 018, Sergei Kalupniek, 49.0, 3º.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

### DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE IMPUGNAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 54/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica a todos os interessados que DEU PROVIMENTO as impugnações apresentadas pelas empresas CIRÚRGICA FERNANDES LTDA e DMG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, contra a especificação do item 08.

Dessa forma a data de abertura prevista para o dia 12/03/98 às 16:00, foi prorrogada "Sine Die".

Brasília, 10 de março de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

AVISOS DE RECURSOS  
CONCORRÊNCIA Nº 3/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que as empresas BH FARMA COMÉRCIO LTDA, LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA, e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, interpuseram recurso contra suas inabilitações referente a licitação aberta na modalidade de CONCORRÊNCIA 003/98, proc. 061010435/97. Comunica ainda que não conheceu do recurso interposto pela empresa IMMUNO PRODUTOS BIOLÓGICOS E QUÍMICOS LTDA, por não atender ao item 8.3, alíneas b e e do edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que a empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA, interpôs recurso contra sua inabilitação referente a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços 027/98, proc. 061.009444/97.

Brasília, 10 de março de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL os resultados dos julgamentos das licitações abaixo, sagrando-se vencedoras as seguintes firmas:

#### CONVITE

Edital nº	Vencedoras	Itens
549/97	MC WELCH COMPUTADORES LTDA	02
	GENESE INF. LTDA	04, 06
	Obs: Itens 01, 03 não obtiveram pontuação técnica; Item 05 - revogado.	

TOMADA DE PREÇOS

Edital nº	Vencedora	Item
021/98	CORONÁRIO TURISMO LTDA	01

Brasília, 10 de março de 1998  
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 1/98-CEL

A COMISSÃO, torna público o resultado do julgamento da proposta técnica da licitação em epígrafe, após análise atribuiu para CAPACIDADE TÉCNICA 34,5 pontos e CONHECIMENTO DO PROBLEMA 48 PONTOS, por tanto a empresa CONSULTORA KOGA E MARKETING LTDA, encontra-se classificada.

Brasília, 9 de março de 1998  
LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE OBRAS

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 5421. Ass.: 10.03.98. PROCESSO: 092.006045/97. PARTES: CAESB X COMERCIAL DIAS TUBOS E CONEXÕES LTDA. Tomada de Preços TP nº 140/97-CAESB. OBJETO: fornecimento de colar de tomada e extremidade em ferro fundido dúctil, itens 5 e 15. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da Atividade/Subatividade 13.007.0021.8501.0001 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, rubrica 34.90.30, código 12.105.507.208-8. VALOR: R\$ 3.261,60 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. Diretor Administrativo. P/COMERCIAL DIAS TUBOS E CONEXÕES LTDA: Nelson Aparecido Dias.

CONTRATO Nº 5422. Ass.: 10.03.98. PROCESSO: 092.005844/97. PARTES: CAESB X CONSTRUTORA COSTA MELO LTDA. Convite CVO nº 027/97-CAESB. OBJETO: execução da obra/serviços de ampliação do Escritório Regional de Santa Maria, Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada, por preço global. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subprojeto 13.007.0025.1188/0001 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Administrativas e Operacionais, código 22.404.101.050-7. VALOR: R\$ 69.469,39 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). PRAZO: o prazo para execução das obras/fornecimento é de 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. Diretor Administrativo. P/CONSTRUTORA COSTA MELO LTDA: José César Gondim Melo.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 092.000250/98. Ass.: 09/03/98. PARTES: CAESB X PLACA PLANALTO CAMINHÕES E VEÍCULOS LTDA. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para Retro-escavadeira. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). AUTORIZAÇÃO: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Marcos Helano Fernandes Montenegro - Presidente da CAESB.

#### EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 3788, Processo: 092.002173/95. PARTES: CAESB X COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ. DATA DA ASSINATURA: 10/13/98. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luis de Melo Nazareth - Diretor do Sistema de Esgotos. P/COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ: Fábio Marcelo Mendonça.

Termo de Quitação do CT nº 3791, Processo: 092.002173/95. PARTES: CAESB X KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A. DATA DA ASSINATURA: 10/13/98. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luis de Melo Nazareth - Diretor do Sistema de Esgotos. P/KSB S/A: José David Pons.

Termo de Quitação do CT nº 3872, Processo: 092.003811/96. PARTES: CAESB X BRASAL BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A. DATA DA ASSINATURA: 10/13/98. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/BRASAL S/A: Antonio Luiz dos Reis.

Termo de Quitação do CT nº 3924, Processo: 092.004948/96. PARTES: CAESB X LM-ELETRICIDADE, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10/13/98. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/LM LTDA: Carlos Alberto Oliveira Dias.

Termo de Quitação do CT nº 3974, Processo: 092.000641/98. PARTES: CAESB X PNEUS J. MACEDO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10/13/98. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/PNEUS J. MACEDO LTDA: José Cabral de Macedo.

Termo de Quitação do CT nº 4014, Processo: 092.000721/97. PARTES: CAESB X SLAVIERO COMERCIAL S/A-DIVISÃO AGRÍCOLA. DATA DA ASSINATURA: 10/13/98. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/SLAVIERO S/A DIVISÃO AGRÍCOLA: Maurício Antonio Paula Constancio.

Termo de Quitação do CT nº 5247, Processo: 092.000082/98. PARTES: CAESB X CENTRO OESTE MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10/13/98. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/CENTRO OESTE MÁQUINAS LTDA: Roberthson Elmy Rosal de Ávila.

Termo de Quitação do CT nº 5252, Processo: 092.000102/98. PARTES: CAESB X PROVER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PRODUTOS MÉDICOS

LABORATORIAIS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10/13/98. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/PROVER LTDA: Oziel Henrique de Oliveira.

Termo de Quitação do CT nº 5261, Processo: 092.001205/97. PARTES: CAESB X CENTRO OESTE MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10/13/98. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/CENTRO OESTE MÁQUINAS LTDA: Roberthson Elmy Rosal de Ávila.

Termo de Quitação do CT nº 5270, Processo: 092.000539/98. PARTES: CAESB X GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10/13/98. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA: Helder Alves Correia.

Termo de Quitação do CT nº 5291, Processo: 092.000880/98. PARTES: CAESB X HIDRODINÂMICA COMERCIAL TÉCNICA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10/13/98. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/HIDRODINÂMICA COMERCIAL TÉCNICA LTDA: Gildo Alves da Silva.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Aditivo ao Contrato nº 5069. Ass.: 10.03.98. PROCESSO: 092.002141/97. PARTES: CAESB X POLLO COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES LTDA. OBJETO: Alterando a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). Os prazos de execução e de vigência do Contrato, que findariam em 16/03/98 e 27/07/98 ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, expirando-se em 15/05/98 e 25/09/98, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luis de Mello Nazareth - Diretor do Sistema de Esgoto. P/POLLO LTDA: Zenildo Batista Leite.

7º ADITIVO AO TERMO DE TRANSAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB e a CLINICA DE REPOUSO DO PLANALTO S/A. Nº. DO PROCESSO : 092.000638/85. OBJETO: Altera a Cláusula Segunda (Prazo). O prazo para devolução do prédio, de propriedade da CAESB, onde funciona a Clínica de Repouso do Planalto S/A, fica prorrogado por mais 12 meses, contado da data do último ajuste, com termo final em 27/08/98, devendo o imóvel ser restituído após expirado este prazo, sob pena de caracterizar esbulho possessório, ficando o infrator sujeito às cominações legais. DATA DA ASSINATURA: 10/03/98. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. P/ CLINICA DE REPOUSO DO PLANALTO S/A: Regis Benes Soares de Andrade.

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que a Tomada de Preços nº TP - 013/98-CAESB, para serviços de engenharia com fornecimento de materiais e equipamentos, necessários à implantação do sistema de automação das elevatórias de água da região central de Brasília, no Distrito Federal, marcada anteriormente para o dia 11 de março de 1998, às 15:00 horas, foi prorrogada "sine die".

Brasília, 9 de março de 1998.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONCORRÊNCIA Nº 2/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Concorrência nº CP - 002/98-CAESB, da forma que se segue: SOLTEC ENGENHARIA LTDA, vencedora com o valor total de R\$ 1.418.653,32.

## CONCORRÊNCIA Nº 7/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Concorrência nº CP - 007/98-CAESB, da forma que se segue: COLMAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, vencedora com o valor total de R\$1.564.875,89.

## CONVITE Nº 33/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 033/98-CAESB, da forma que se segue: firma ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora dos itens 16, 17, 18, 19 e 20, com o valor total de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais); firma LM ELETRICIDADE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens 06 e 15, com o valor total de R\$ 1.960 (um mil e novecentos e sessenta); firma IRMÃOS SOARES LTDA, vencedora dos itens 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, com o valor total de R\$ 3.480,70 (três mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos); firma COFERMETA S/A, vencedora dos itens 01 e 02, com o valor total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

## CONVITE Nº 35/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 35/98-CAESB, da forma que se segue: firma CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA, vencedora dos itens 05 e 34, com o valor total de R\$ 355,80 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); firma EQUIMAF EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, vencedora dos itens 15, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 25 e 33, com o valor total de R\$ 417,34 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos); firma FERRAGENS PINHEIRO LTDA, vencedora do item 10, com o valor total de R\$ 585,60 (quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); firma COFERMETA S/A, vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 19, 20, 26 e 28, com o valor total de R\$ 381,40 (trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos); firma MÁQUINAS TERRA PRODUTOS MELURGICOS LTDA, vencedora do item 30, com o valor total de R\$ 20,00 (vinte reais); firma FOX COMÉRCIAL LTDA-ME, vencedora dos itens 17 e 32, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); firma GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 09, com o valor total de R\$ 1.264,20 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

## CONVITE Nº 53/98

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 053/98-CAESB, da forma que se segue: firma PAPELARIA RIO IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 4.299,00 (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais).

Brasília, 9 de março de 1998.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTAMOS CUMPRINDO  
MAIS UM COMPROMISSO.

O Governo Democrático e Popular, através da Novacap, está recuperando 180 quilômetros das principais vias do Plano Piloto. Uma área onde circulam mais de 200 mil veículos por dia, que nunca tinha sofrido uma reforma de verdade.

A Novacap está usando a tecnologia mais moderna do mundo para a recuperação de asfalto, com um investimento de apenas R\$ 8 milhões: metade do que se gastaria com os métodos tradicionais. E os recursos economizados serão empregados em obras de infra-estrutura nas demais cidades do Distrito Federal.

Quanto maior é a obra, maiores são os transtornos que ela causa à população. Em compensação, maiores serão os benefícios. Por isso, a gente pede a sua compreensão. Nos próximos meses, você vai notar que as vias e o trânsito estarão muito melhores. E vai perceber que o incômodo passa, mas a segurança fica.

EM BREVE VOCÊ VAI VER  
QUE VALEU A PENA.

Secretaria  
de  
Obras

GOVERNO  
DEMOCRÁTICO  
E POPULAR  
GDF

NOVACAP

ANOS

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

## EXTRATOS DE TERMOS DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO Nº 540; PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a intervenção do DMTU/DF; PERMISSONÁRIO: ANTONIO ROBERTO GOMES DA SILVA, CPF/MF nº 267.041.021-91, Cédula de Identidade nº 742.486 SSP/DF, CNH nº 002303558 DETRAN/DF; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Henrique Luduvic, pelo DMTU, Clovis Antônio Barabá Jacob, pelo Permissonário, ANTONIO ROBERTO GOMES DA SILVA; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 23, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca IMP/M.BEMZ 310 D SPRINTER, tipo MICROONIBUS, ano de fabricação 97/97, chassi nº 8AC690341VA511586; TESTEMUNHAS: Lisiane Dalva Caetana CPF/MF nº 270.759.581-00, Cédula de Identidade nº 812.317 SSP/DF; Maria Clédina da Silva, CPF/MF nº 271.003.081-00, Cédula de Identidade nº 592.451 SSP/DF.

TERMO DE PERMISSÃO Nº 552, PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a intervenção do DMTU/DF; PERMISSONÁRIO: FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS RIBEIRO, CPF/MF nº 358.481.891-53, Cédula de Identidade nº 696441SSP/DF, CNH nº 003157008 DTRAN/DF; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Henrique Luduvic, pelo DMTU, Clovis Antônio Barabá Jacob, pelo Permissonário, FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS RIBEIRO; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 51, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca IMP/M.BENZ MB 180 D, tipo PAS/MICROONIB/C.FECHADA, ano de fabricação 95, chassi nº VSA6311374S3203777; TESTEMUNHAS: Lisiane Dalva Caetana CPF/MF nº 270.759.581-00, Cédula de Identidade nº 812.317 SSP/DF; Maria Clédina da Silva, CPF/MF nº 271.003.081-00, Cédula de Identidade nº 592.451 SSP/DF.

TERMO DE PERMISSÃO Nº 556; PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a intervenção do DMTU/DF; PERMISSONÁRIO: PERCIO GOMES VIEIRA, CPF/MF nº 528.305.866-20, Cédula de Identidade nº M6203850SSP/MG, CNH nº 001884000 DETRAN/DF; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Henrique Luduvic, pelo DMTU, Clovis Antônio Barabá Jacob, pelo Permissonário, PERCIO GOMES VIEIRA; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 68, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca IMP/M.BENZ MB180D, tipo PAS/MICRONIB/C.FECHADA, ano de fabricação 95/95, chassi nº VSA631374S31887509; TESTEMUNHAS: Lisiane Dalva Caetana CPF/MF nº 270.759.581-00, Cédula de Identidade nº 812.317 SSP/DF; Maria Clédina da Silva, CPF/MF nº 271.003.081-00, Cédula de Identidade nº 592.451 SSP/DF.

TERMO DE PERMISSÃO Nº 560; PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a intervenção do DMTU/DF; PERMISSONÁRIO: PAULO MOREIRA DOS SANTOS, CPF/MF nº 101.837.441-87, Cédula de Identidade nº 105604SSP/DF, CNH nº 00182447412 DETRAN/DF; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Henrique Luduvic, pelo DMTU, Clovis Antônio Barabá Jacob, pelo Permissonário, PAULO MOREIRA DOS SANTOS; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 67, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca VW/KOMBI, tipo MIS/CAMIONETA/C.FECHADA, ano de fabricação 94/94, chassi nº 9BWZZZ3ZRP021617; TESTEMUNHAS: Lisiane Dalva Caetana CPF/MF nº 270.759.581-00, Cédula de Identidade nº 812.317 SSP/DF; Maria Clédina da Silva, CPF/MF nº 271.003.081-00, Cédula de Identidade nº 592.451 SSP/DF.

TERMO DE PERMISSÃO Nº 596; PERMITENTE: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes, com a intervenção do DMTU/DF; PERMISSONÁRIO: TULIO CESAR GOMES, CPF/MF nº 483.950.051-72, Cédula de Identidade nº 1096514 SSP/DF, CNH nº 004209702 DETRAN/DF; PROCESSO Nº 020.000116/96; MODALIDADE LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/96-DMTU/DF; ASSINANTES: pela Secretaria de Transportes, Henrique Luduvic, pelo DMTU, Clovis Antônio Barabá Jacob, pelo Permissonário, TULIO CESAR GOMES; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura; OBJETO: permissão de serviço público, para exploração da linha nº 68, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, utilizando o veículo marca IMP/M.BENZ 310 D SPRINTER, tipo MICROONIBUS, ano de fabricação 97/97, chassi nº 8AC690341VA511747; TESTEMUNHAS: Lisiane Dalva Caetana CPF/MF nº 270.759.581-00, Cédula de Identidade nº 812.317 SSP/DF; Maria Clédina da Silva, CPF/MF nº 271.003.081-00, Cédula de Identidade nº 592.451 SSP/DF.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/98**

Objeto: Cidade de Planaltina: Implantação de vias urbanas.  
Abertura: Dia 27 de março de 1.998, às 09:00 horas.  
OBS.: Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER-DF, valor referente a aquisição do edital.  
Local de obtenção do edital: Núcleo de Compras/DMS, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília - DF.

Brasília, 10 de março de 1998  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL  
Chefe da Divisão

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA**

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/98-CPL**

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para ciência dos interessados, o resultado da licitação em epígrafe, saíram vencedoras as empresas: JORDAN SERVIÇOS E PEÇAS P/ AUTO LTDA ITEM 39; ESTRELA TINTAS LTDA ITENS: 05, 08, 10, 11 e 16; VI TINTAS FERRAGENS LTDA ITENS: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 42, 43, e 44; LOMA AUTO PEÇAS LTDA ITENS 33 a 37 e 41; e FOX COMERCIAL LTDA ITENS: 17, 22 a 32, 38, 40 e 45, por terem cumprido todas as exigências do Edital e apresentado menor preço unitário. E desclassificar a empresa REFORMADORA ARAGUAIA LTDA, por descumprir os itens: 5.2.1 a 5.2.4 do Edital. Informamos ainda que os autos encontram-se a disposição dos interessados, no SGON Q.06, BL. 'A', LOTE UNICO - BRASÍLIA-DF.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/98**

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para ciência dos interessados, o resultado da licitação em epígrafe, onde saíram vencedoras as

empresas TROPICAL GRAFICA E EDITORA LTDA ITEM 01; GRÁFICA EDITORA VALCI ITEM 02; PAPELARIA RIO IMPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA ITEM 03; e SÃO LORENÇO GRÁFICA E EDITORA LTDA ITENS 04 a 08, por terem cumprido todas as exigências do Edital e apresentado menor preço unitário. E desclassificar a empresa: CONTINENTAL EDITORA E GRÁFICA LTDA, por não cumprir o item 5.1. do Edital. Informamos ainda que os autos encontram-se a disposição dos interessados, no SGON, Q.06, BL. 'A', LOTE UNICO - BRASÍLIA-DF.

Brasília, 9 de março de 1998  
EROTIDES VIEIRA LIMA  
Presidente da CPL

**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/98**

A Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global por Lotes, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme especificado: OBJETO: Aquisição de Uniformes Profissionais, conforme descrito no Anexo I, do Edital de Licitação. HABILITAÇÃO: Recebimento dos envelopes "Documentação para Habilitação" e "Proposta de Preço" devidamente lacrados até às 09 horas do dia 27/03/98, com a respectiva abertura dos envelopes "Documentação para Habilitação". INFORMAÇÕES E EDITAIS: As empresas interessadas poderão adquirir o Edital, e obter informações na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF, Canteiro Central de Obras, Setor Hípico, Lote 08, Brasília-DF.

AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO**

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X BARROS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, PROCESSO Nº 050.000.700/97, ASSUNTO: Fornecimento de peças e acessórios para veículos mercedes benz em geral, durante o exercício de 1998. LICITAÇÃO: Concorrência 001/98-CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE00197, Emitida em 05.03.98, Evento: 400091, PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001, MODALIDADE: estimativo, FONTE DE RECURSOS: 130000004, NATUREZA DAS DESPESAS: 34,90,30 - VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/98.

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X CARDOSO AUTO PEÇAS LTDA, PROCESSO Nº 050.000.700/97, ASSUNTO: Fornecimento de peças e acessórios para veículos chevrolet, volkswagen e toyota, durante o exercício de 1998. LICITAÇÃO: Concorrência 01/98-CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE00198, Emitida em 05.03.98, Evento: 400091, PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001, MODALIDADES: estimativo, FONTE DE RECURSOS: 130000004, NATUREZA DA DESPESA: 34,90,30 - VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), VIGÊNCIA: até 31/12/98.

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X CHAVES E RODRIGUES LTDA, PROCESSO Nº 050.000.700/97, ASSUNTO: Fornecimento de peças e acessórios para veículos da linha agrale, durante o exercício de 1998. LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/98 - CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE00199, Emitida em 05.03.98, Evento: 400091, PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001, MODALIDADE: estimativo, FONTE DE RECURSO: 130000004, NATUREZA DA DESPESA: 34,90,30 - VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), VIGÊNCIA: até 31.12.98.

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X BRASIL MOTORES E ACESSÓRIOS LTDA, PROCESSO Nº 050.000.700/97, ASSUNTO: Fornecimento de peças originais para veículos da linha fiat em geral, durante o exercício de 1998. LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/98 - CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE00200, Emitida em 05.03.98, Evento: 400091, PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001, MODALIDADE: estimativo, FONTE DE RECURSO: 130000004, NATUREZA DA DESPESA: 34,90,30 - VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), VIGÊNCIA: até 31.12.98.

PARTES: DF/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA X SIEMENS LTDA, PROCESSO Nº 050.002.756/95, ASSUNTO: Manutenção preventiva e corretiva c/substituição de componentes avariados nas centrais siemens/equitel e seus componentes básicos (fontes, terminais telef. etc), durante o exercício de 1998. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 03/96-CPL/SSP. NOTA DE EMPENHO: 98NE00194, Emitida em 04.03.98, Evento: 400091, PROGRAMA DE TRABALHO: 06007002185010001, MODALIDADE: estimativo, FONTE DE RECURSOS: 130000004, NATUREZA DAS DESPESAS: 34,90,39 - VALOR: R\$ 6.000,00 ( seis mil reais), VIGÊNCIA DO CONTRATO: a partir de 27/02/98 (42 meses).

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/98**

Partes Contratantes: DETRAN/DF - Contratada: LINK Data Informática e Serviços Ltda - Processo: 055.007781/97 - Extrato do Contrato nº 017/98 - Modalidade: Estimativo/IL. nº 019/98 - Objeto: Serviços de manutenção do Software Integrado para Gestão de Patrimônio e Materiais, conforme especificado na Inexigibilidade de Licitação nº 019/98, e proposta da Contratada, que passam a fazer partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem - Valor: \$ 57.600,00(cinquenta e sete mil e seiscentos reais), sendo \$ 4.800,00 mensal, empenhado \$ 28.850,00 - Natureza da Despesa:

349039 - Fonte: 220 - NE: 0178/98 - U.G: 220201 - DATA: 27.02.98 - Vigência: 26.02.1999 - Assinaturas: pelo DETRAN/DF o seu Diretor Geral Luís Riogi Miura e pela Contratada o Diretor o Sr. Alexander Duarte Paniago.

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 75, DE 10 DE MARÇO DE 1998

#### CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM/98.

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 080 - DP/PMDF - 97 (edital normativo do concurso), publicado no DODF nº 065, de 07/ABR97, resolve:

1) Tornar público a relação de candidatos que apresentaram a documentação comprobatória de que preenchem as exigências do item "3 - DOS REQUISITOS", a seguir:

#### a) CANDIDATOS MASCULINOS

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLAS.
22909-1	ALTAIR GONÇALVES DA SILVA	153º
05129-2	FABRÍCIO DE ANDRADE RAYMUNDO	154º
18855-7	ALESSANDRO LOPES ARANTES	155º
19126-4	ANTONIO CARLOS ALVES DO CARMO	156º
19275-9	CARLOS HENRIQUE FREIRE JORGE	157º
24118-1	MURILO MARCOS BONTEMPO DE LIMA	158º
06085-2	GISLANDO ALVES DA COSTA	159º
09796-9	MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU	161º
16053-9	HENRIQUE CUNHA DE ANDRADE	162º
18087-4	MARCELO CAVALCANTE NUNES	163º
18918-9	ALLENSON NASCIMENTO LOPES	165º
05785-1	FREDERICO LEONARDO MULLER DE AZEVEDO	166º
07494-2	JOSÉ CARLOS FONSECA VIEIRA	168º

#### b) CANDIDATO FEMININO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLAS.
16896-3	STELA MARIS GONÇALVES DE SOUSA	16º

2) Considerar desistentes, e, portanto ELIMINAR do concurso supracitado os candidatos abaixo relacionados, por terem deixado de comparecer na Diretoria de Pessoal (DP/5), a fim de apresentar a documentação comprobatória de que preenchem as exigências do item "3 - DOS REQUISITOS", do edital normativo do concurso.

#### CANDIDATOS MASCULINOS

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLAS.
10809-0	MARLON CABRAL CURADO	160º
10965-7	MAXIMILIANO OLIVEIRA TELXEIRA MARINHO	164º
23476-1	FRANCISCO DE PAIVA	167º
07605-8	JOSÉ RICARDO LAPA DA FONSECA	169º

3) Convocar os candidatos que apresentaram a documentação comprobatória de que preenchem as exigências do item "3 - DOS REQUISITOS", para a partir da publicação do presente edital até o dia 17/MAR/98, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, comparecer na Diretoria de Pessoal da PMDF (DP/5), sito no Anexo do Quartel do Comando Geral, no Setor Policial Sul, a fim de receber, preencher e restituir, no período acima mencionado, a Ficha de Investigação Social e Funcional, conforme previsto nos subitens "8.6.1" e "8.6.3" e tomar ciência da data, hora e local em que deverá realizar a Avaliação Psicológica, conforme previsto no subitem 8.3.2 do edital normativo do concurso.

4) Em consequência da ELIMINAÇÃO de candidatos citados no item 2, convocar os candidatos abaixo relacionados para a partir da publicação deste até o dia 20/MAR/98, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto na quarta-feira, quando o horário será de 08:00 às 12:00 horas, apresentação na Diretoria de Pessoal (DP/5), a documentação comprobatória de que os candidatos, preenchem as exigências do item "3 - DOS REQUISITOS".

#### CANDIDATOS MASCULINOS

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLAS.
14886-5	VILNER BORGES DE FREITAS	170º
20526-5	JAIRO PEREIRA DOS SANTOS	171º
09323-8	LÚCIO FLÁVIO TEIXEIRA JÚNIOR	172º
07925-1	JULIANO VIEIRA ALVES	173º

FRANCISCO EUDES SILVEIRA VARELA - TC QOPM  
Interino

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 35/98

**Objeto:** Aquisição de material médico e medicamento (veterinário)  
**Data:** 30.03.98 - **Horário:** 15:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 36/98

**Objeto:** Aquisição de ração canina  
**Data:** 30.03.98 - **Horário:** 16:30 horas.

**Local:** Setor de Áreas Isoladas Sul - SAIS, DAL/PMDF, Anexo do QCG, sala nº 14.  
Informações e cópia das Tomadas de Preços, diariamente das 14 às 18 horas nos dias úteis, no endereço acima mencionado.  
Publique-se.

Brasília-DF, de 9 de março de 1998  
RICARDO DA FONSECA MARTINS - MAJ QOPM  
Presidente da CPL

#### RESULTADO DE JULGAMENTOS CONVITES NºS 2, 4, 5 E 10/98

A Comissão Permanente de Licitação da PMDF, comunica aos interessados que se encontra afixado no quadro de avisos desta CPL, os resultados de julgamento das licitações abaixo:  
**Convite nº 002/98 - Processo nº 054.000.154/98: Deserta**  
**Convite nº 004/98 - Processo nº 054.000.195/98: Deserta**  
**Convite nº 005/98 - Processo nº 054.000.200/98: Deserta**  
**Convite nº 010/98 - Processo nº 054.000.208/98: Deserta**

#### TOMADAS DE PREÇOS NºS 1 A 4, 6, 7, 14, 16, 17, 20 A 22/98

**Tomada de Preços nº 001/98 - Processo nº 054.000.027/98:**  
Item 01 - Villas Boas Clínica de Radiologia Ltda  
**Tomada de Preços nº 002/98 - Processo nº 054.000.028/98:**  
Item 01 - Villas Boas Clínica de Radiologia Ltda  
**Tomada de Preços nº 003/98 - Processo nº 054.000.029/98:**  
Item 01 - Villas Boas Clínica de Radiologia Ltda  
**Tomada de Preços nº 004/98 - Processo nº 054.000.030/98:**  
Item 01 - Villas Boas Clínica de Radiologia Ltda  
**Tomada de Preços nº 006/98 - Processo nº 054.000.032/98:**  
Item 01 - Multifono Clínica Ltda  
**Tomada de Preços nº 007/98 - Processo nº 054.000.033/98:**  
Item 01 - Multifono Clínica Ltda  
**Tomada de Preços nº 014/98 - Processo nº 054.000.052/98:**  
Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15 e 16 - Oftalmosul Clínica de Olhos Ltda.  
**Tomada de Preços nº 016/98 - Processo nº 054.000.068/98:**  
Itens 01 e 03 - Micro Service Serviços e Informática Ltda  
Item 02 - TTL - Telecomunicações Ltda.  
**Tomada de Preços nº 017/98 - Processo nº 054.000.071/98:**  
Itens 01 e 03 - Cardoso Auto Peças Ltda  
Itens 04 e 05 - Barros autopeças e serviços Ltda  
Itens 02 e 06 - Auto peças Tem Tudo Ltda  
Item 07 - Brasil Motores e Acessórios Ltda  
**Tomada de Preços nº 020/98 - Processo nº 054.000.092/98: Revogada**  
**Tomada de Preços nº 021/98 - Processo nº 054.000.093/98:**  
Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 - Pneus J. Macedo Ltda.  
**Tomada de Preços nº 022/98 - Processo nº 054.000.094/98:**  
Itens 01 e 02 - Valeu - Comercio, Representações, Importação Ltda.

Brasília, 9 de março de 1998

RICARDO DA FONSECA MARTINS - MAJ QOPM  
Presidente da CPL

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

#### RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 9/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL- da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, torna público o resultado das Licitação, da forma que se segue:

- LM DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPÉIS LTDA: ITENS nºs: 02 e 04, no valor de R\$ 1,80( hum real e oitenta centavos );

- COPIARTE COPIADORA REPRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. : itens nºs: 01 e 03, no valor de R\$ 1,29( hum real e vinte e nove centavos).

Brasília, 10 de março de 1998

CLÁUDIO RIBEIRO SANTANA

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 169/98-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa VM Produção e Comunicação Ltda; PROCESSO: 081.000358/98; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "JOÃO BOSCO", programado para os dias 13 e 14/03/987, às 21

horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 003/97-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 1998; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MARLI CAETANO CUNHA SILVA TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 3/98

Levamos ao conhecimento do público em geral que no julgamento do Convite nº 003/98-FAP/CPL sagraram-se vencedoras do certame as firmas POTÊNCIA COMERCIAL LTDA., itens 01 a 07, no valor global de R\$1.679,80 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) e COMERCIAL DE BEBIDAS 205 LTDA., item 08, no valor global de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Brasília - DF, 9 de março de 1998.  
A COMISSÃO

### INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 1/98  
NOS MOLDES DO PADRÃO Nº 15/96

PROCESSO Nº 194.000.024/98 - PARTES: O Distrito Federal por meio do Instituto de Ciência e Tecnologia do DF X Serviço de Limpeza Urbana do DF - OBJETO: Cessão de Uso de Bens Patrimoniais - PRAZO: 48 meses - FUNDAMENTO LEGAL: Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF - EXECUTOR: Ricardo Dias Ramagem, matrícula nº 68.010-9 - VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração - DATA DA ASSINATURA: 03/03/98 - SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, Arthur Oscar Guimarães, na qualidade de Superintendente do ICTDF, pelo Cessionário, Luciano Sales Oliveira, na qualidade de Diretor Geral do SLUDF.

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/98

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital em referência encontra-se à disposição, gratuitamente, na sala 242, 2º andar do Edifício Lex, localizado no SEP/Sul, Entrepradras 702/902, Bloco "A", no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ABERTURA: 13/04/98 às 09:30 horas

OBJETO: Plantio de mamona em área de 51,0ha no Aterro de Lixo do Jôquei Clube.

Brasília, 9 de março de 1998  
A COMISSÃO

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/98 (\*)

PROCESSO Nº: 030-001018/98

OBJETO: Contratação de obras e serviços de implantação de quatro quiosques.

A Comissão Especial de Licitação, torna público para quem possa interessar, o resultado do julgamento de abertura de envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

- Empresa SERED - SERVIÇOS EDIFICAÇÕES IND. E COMÉRCIO LTDA. foi inabilitada por não atender o item 4.1.5 do Edital;

- Empresas ENGECOL PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA. e CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA. foram inabilitadas por não cumprirem o constante do item 4.1.12 do Edital;

- Empresa STUDIO D ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA. foi inabilitada por não cumprir o constante do item 4.1.16 do Edital;

- Empresa CARNEIRO E ANTÔNIO LTDA. foi habilitada.

Brasília, 9 de março de 1998  
GILVAN MARQUES TEIXEIRA  
Presidente da Comissão

N. DA DIJOF/IN - Republicado por ter saído, indevidamente, sob o título COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, no DODF nº 46, de 10.3.98, pag. 33.

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/98

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Informática, nas Áreas de Desenvolvimento e Implantação de Sistemas, Suporte e Administração de Bancos de Dados e Redes, Desenvolvimento de Programas, Operação de Computadores, bem como Apoio à Implantação e Operação de Sistemas no Segmento de Microinformática para a TERRACAP. Comunicamos às empresas interessadas que o recebimento das propostas será realizado das 15h:00m às 15h:15m, (quinze horas às quinze horas e quinze minutos), do dia 27 de abril de 1998, no Auditório Engenheiro NID DUTRA D'AMORIM, sito no andar térreo do Edifício Sede da TERRACAP, localizado no SAN, BLOCO "F", (próximo ao Anexo do Palácio do Buriti). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, no Subsolo, Sala 09, Fone: 225.4601 e 216.6149. O valor dos custos reprográficos do Edital é de R\$ 12,00 (doze reais).

Brasília, 10 de março de 1998  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 26, DE 10 DE MARÇO DE 1998

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO  
DE CARGOS DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO DISTRITO FEDERAL e o SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 132 da Constituição Federal, no artigo 3º do Decreto-lei nº 2.244/85, no Decreto nº 18.824/97, no Processo nº 020.000.372/97, na Resolução Exarada na 95ª Reunião Ordinária do Conselho de Política de Pessoal - CPP, publicada no DODF nº 236, de 08-12-97, tomam pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 18.254, de 29-12-94 e com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O concurso destina-se ao provimento de 41 (quarenta e um) cargos de Procurador de 2ª Classe da Carreira de Procurador do Distrito Federal atualmente vagos, bem como daqueles que vagarem dentro de seu prazo de validade.

1.2 - O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, contado a partir da homologação publicada no DODF, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Geral do Distrito Federal, ouvido o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

1.3 - Dos cargos vagos existentes, 20% (vinte por cento) serão reservados aos candidatos portadores de deficiência, de acordo com o art. 1º, da Lei/DF nº 160/91.

1.4 - Os cargos vagos de que trata o subitem anterior que não forem providos por inexistência de candidatos ou por reprovação destes serão preenchidos pelos demais concursados, observada a ordem de classificação.

2 - DOS REQUISITOS

2.1 - Os candidatos aprovados neste concurso serão investidos no cargo se atendidos os seguintes requisitos básicos:

I - ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391, de 12-04-72 e nº 70.436, de 18-04-72;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares;

IV - não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com o novo cargo;

V - ter aptidão física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;

VI - possuir curso de Bacharel em Direito;

VII - possuir registro de classe.

2.2 - Além da comprovação dos requisitos especificados no subitem 2.1, o candidato deverá apresentar e fornecer à época da posse, outros documentos que se fizerem necessários.

2.3 - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos na forma do subitem 2.2 impedirá a posse do candidato.

3 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

3.1 - A inscrição preliminar, que habilitará o candidato à participação na Prova Escrita Objetiva, será feita em formulário próprio, no período de 16 a 30 de março das 12 às 17 horas, nas agências do Banco de Brasília S/A - abaixo relacionadas:

I - Buriti - Agência 212 - SAIN - Lote B - Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - Térreo

II - W-3 Sul, Agência 202 - SCRS, Qd. 509 - Bl. "B" Lojas 71/77;

III - Taguatinga - Agência 103 Setor Comercial Central C-08;

IV - Setor Comercial Sul, Agência 208 - SCS, Qd. 05 - Bl. "A" Lojas 3, 10 e 20;

V - Central, Agência 027 - SBS, Qd. 01 - Bl. "E" - Edifício Brasília;

VI - W-3/Norte, Agência 050, SPM 516, Conjunto "A" Lojas 48 a 94.

3.2 - Para requerer sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e dirigir-se a uma das Agências do BRB, para:

a) preencher formulário de Requerimento de Inscrição fornecido pelo BRB;

b) anexar ao formulário de Requerimento de Inscrição cópia da Carteira de Identidade;

c) recolher a taxa de inscrição, em favor do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, conta nº 212-800391-6, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

d) receber o comprovante de Requerimento de Inscrição e aguardar a entrega, pelos Correios, do Comprovante de Inscrição a ser emitido pelo IDR, até o dia 20-04-98.

e) receber os programas das provas.

3.3 - O candidato que não receber o Comprovante de Inscrição até o dia 20-04-98 deverá comparecer ao IDR até o último dia útil anterior à realização da prova para confirmar sua inscrição no concurso e receber seu Comprovante.

3.4 - O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser efetuado em espécie ou com cheque do próprio candidato.

3.5 - A inscrição paga com cheque sem o suficiente provimento de fundo será automaticamente cancelada quando detectado o ilícito.

3.6 - A taxa de inscrição não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Administração.

3.7 - A inscrição no concurso será feita pelo interessado, admitida também a inscrição por procuração, obedecendo-se os mesmos procedimentos estabelecidos nos subitens 2.1 e 2.2.

3.8 - Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou extemporânea.

3.9 - O candidato portador de deficiência amparado pela Lei n.º 160, de 02-09-91, deverá requerer sua inscrição no BRB e comparecer ao IDR, no período estabelecido para as inscrições, para:

a) entregar laudo técnico que comprove sua deficiência, conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 2º do Decreto n.º 13.897, de 14-04-92;

b) requerer junto ao Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA - do IDR as condições especiais de que necessita para realizar as provas.

3.9.1 - A inobservância do disposto na alínea "a" do subitem 3.9 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e a inobservância do disposto na alínea "b" acarretará o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.10 - Os candidatos doadores de sangue junto à Fundação Hemocentro ou a instituições oficiais de saúde no âmbito do Distrito Federal ficam dispensados do pagamento de taxa de inscrição, conforme dispõe a Lei nº 1.321, de 26.12.96.

3.11 - Para o benefício de que trata o subitem 3.10, o candidato terá que comprovar pelo menos 03 (três) doações realizadas no período de 01 (um) ano, contado antes da data final das inscrições.

3.12 - Os candidatos doadores de sangue deverão requerer suas inscrições diretamente no IDR, no período e horário estabelecidos no subitem 3.1, anexando ao formulário próprio cópia autenticada do documento original comprobatório de doação de sangue, bem como cópia da Carteira de Identidade, para fins de efetivação de sua inscrição.

3.13 - Os candidatos portadores de deficiência serão classificados em listagem distinta.

3.14 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como o seu correto preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.14.1 - Requerimento de Inscrição preenchido incorretamente e/ou com campos em branco implicará a não-efetivação da inscrição.

3.15 - A inscrição implica conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.16 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do concurso e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

**4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

4.1 - Aos Procuradores cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - representar o Distrito Federal em juízo, ativa ou passivamente, nas ações ou feitos que lhes forem distribuídos, acompanhando-os em todas as instâncias até final execução e tomando em todos eles as providências necessárias à defesa cabal dos direitos e dos interesses do Distrito Federal;

II - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário, nos mandados de segurança e habeas corpus em que o Governador ou dirigentes de órgãos da Administração forem apontados como autoridades coatoras;

III - fazer sustentação oral, sempre que necessária, e manifestar-se em todas as aberturas de vista;

IV - manter, sempre, o Procurador-Chefe devidamente informado sobre o andamento das ações e feitos a seu cargo, bem como das consequências da decisão proferida, apresentando relatório circunstanciado de todos os atos praticados;

V - emitir parecer nos processos que lhes forem distribuídos;

VI - examinar e fazer lavrar, nos casos de maior complexidade, contratos que interessem ao Distrito Federal, fiscalizar a respectiva execução e representar à autoridade competente sempre que tiver conhecimento de inadimplemento de suas cláusulas;

VII - solicitar a qualquer órgão da administração direta ou indireta, empresas públicas ou sociedades de economia mista, elementos de fato relativos às alegações e ao pedido do autor da ação proposta contra o Distrito Federal;

VIII - representar o Distrito Federal nos dissídios coletivos e acordos;

IX - examinar a legalidade dos contratos de empréstimo, garantia, aquisição de bens e financiamentos a serem firmados no exterior;

X - examinar e aprovar as minutas de contratos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação e outros, concernentes a imóveis do patrimônio do Distrito Federal;

XI - apreciar propostas de projetos de leis, minutas de decretos, exposições de motivos, estatutos, portarias, resoluções e outros atos administrativos.

**5 - DA COMISSÃO EXAMINADORA**

5.1 - A Relação da Comissão Examinadora, presidida pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, será divulgada juntamente com a informação do local de realização da Prova Escrita Objetiva.

5.2 - O membro da Comissão Examinadora que venha a ter entre os candidatos, cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inclusive, ou que venha a ter qualquer outro impedimento, será substituído por ato do Procurador-Geral do Distrito Federal.

5.3 - O Concurso será coordenado por uma comissão composta por dois representantes da PRG e dois do IDR.

**6 - DA SELEÇÃO**

6.1 - A seleção constará de Provas Escritas Objetiva e Subjetivas, Inscrição Definitiva e Prova Oral, de caráter eliminatório, e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

6.2 - As Provas Escritas Objetiva e Subjetivas e a Prova Oral versarão sobre as seguintes disciplinas, distribuídas em três grupos:

GRUPO	MÓDULO/DISCIPLINA		
	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA ESCRITA SUBJETIVA	PROVA ORAL
I	Direito Constitucional Direito Tributário, Financeiro e Procedimento Executivo Fiscal	Direito Constitucional Direito Tributário, Financeiro e Procedimento Executivo Fiscal	Direito Constitucional Direito Tributário, Financeiro e Procedimento Executivo Fiscal
II	Direito Civil Direito Processual Civil Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	Direito Civil Direito Processual Civil Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho	Direito Civil Direito Processual Civil Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho
III	Direito Administrativo Direito Comercial Direito Penal e Direito Processual Penal	Direito Administrativo Direito Comercial	Direito Administrativo Direito Comercial

6.3 - As provas referidas no subitem 6.2 serão elaboradas pela Comissão Examinadora, ficando os respectivos programas à disposição dos candidatos no ato da inscrição preliminar.

**7 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**

7.1 - A Prova Escrita Objetiva, constando de 100(cem) questões de múltipla escolha, versará sobre as disciplinas relacionadas no subitem 6.2.

7.1.1 - A prova terá duração de 05 (cinco) horas e será realizada em local e horário a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

7.1.2 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60(sessenta) pontos.

**8 - DAS PROVAS ESCRITAS SUBJETIVAS**

8.1 - As Provas Escritas Subjetivas, com duração de 04(quatro) horas, serão realizadas em 03 (três) dias consecutivos, e constarão de questões dissertativas/práticas.

8.1.1 - Cada grupo de disciplinas das provas escritas subjetivas valerá 100(cem) pontos.

8.2 - No julgamento das provas serão levados em conta, além do conhecimento jurídico, o domínio do vernáculo e a capacidade de exposição de pensamento.

8.3 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50(cinquenta) pontos em cada grupo de disciplinas e alcançar nota final igual ou superior a 60(sessenta) pontos.

8.3.1 - A nota final a que se refere o subitem 8.3 será a média aritmética das notas obtidas em cada grupo de disciplinas.

8.4 - O candidato interessado em realizar as Provas Escritas Subjetivas com máquina de escrever deverá requerer esta condição logo após a divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva.

8.4.1 - A possibilidade de ser efetuada as Provas Escritas Subjetivas, com máquina de escrever ficará condicionada ao seguinte:

I - o candidato levar a própria máquina de escrever;

II - o mínimo de três candidatos optando por máquina de escrever, para que as provas não sejam identificadas.

**9 - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

9.1 - Serão admitidos à inscrição definitiva os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e nas Provas Escritas Subjetivas e que atenderem aos requisitos do subitem seguinte.

9.1.1 - A inscrição definitiva deverá ser feita pelo candidato ou seu procurador, no prazo de 03(três) dias úteis, contados do dia imediato ao da convocação, a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, mediante requerimento em formulário próprio, instruído com os seguintes documentos indispensáveis:

I - Diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado ou, excepcionalmente, Certificado de Conclusão do Curso de Direito, a ser substituído pelo diploma até a data da posse;

II - Título de Eleitor e respectivos comprovantes de cumprimento dos deveres eleitorais;

III - Comprovante de estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

IV - Declaração manuscrita do candidato de que não está indiciado em inquérito policial, não responde a processo criminal e jamais sofreu condenação penal.

9.1.2 - Os documentos pessoais poderão ser apresentados em cópias autenticadas.

9.1.3 - Na impossibilidade de prestar a tríplice declaração prevista no inciso IV do subitem 9.1.1, o candidato relatará, em narrativa documentada, os motivos que o impedem.

9.2 - Juntamente com o pedido de inscrição definitiva, o candidato apresentará os títulos previstos no subitem 11.1.

9.3 - O pedido de inscrição definitiva será apreciado pela Coordenadoria do Concurso, cabendo-lhe, para decidir sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição definitiva, examinar a documentação apresentada e apurar a idoneidade moral do candidato, podendo, para tanto, ordenar diligências sobre a vida pregressa do requerente, bem como convocá-lo para ser ouvido em sessão reservada.

9.3.1 - Em caso de indeferimento, caberá recurso de ofício ao Procurador-Geral do Distrito Federal, sem prejuízo do recurso voluntário cabível, conforme disposto no item I do subitem 13.1.

9.4 - Será divulgada, pelo IDR, a relação das inscrições deferidas.

9.5 - A inscrição será cancelada, a qualquer momento, mediante prova de que o candidato praticou ato ou sofreu penalidade que o incompatibilize com o exercício do cargo de Procurador do Distrito Federal.

**10 - DA PROVA ORAL**

10.1 - Na Prova Oral, o candidato será examinado pelos integrantes da Comissão Examinadora, em uma só assentada, sobre cada uma das disciplinas relacionadas no subitem 6.2.

10.2 - O ponto será sorteado 48 horas antes da prova oral, em dia e hora previamente designados pela Coordenadoria do Concurso.

10.2.1 - O candidato que não comparecer ao dia designado para o sorteio do ponto tomará conhecimento do ponto sorteado no dia da Prova Oral.

10.3 - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá nota individual de 0(zero) a 100(cem) pontos, em número inteiro.

10.3.1 - A nota final da Prova Oral será a média aritmética das notas individuais atribuídas ao candidato.

10.4 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60(sessenta) pontos.

**11 - DAS PROVAS DE TÍTULOS**

11.1 - Consideram-se títulos, para os fins deste concurso:

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado	01	15	15
Mestrado ou Pós-Graduação	01	10	10
Pós-Graduação Lato Sensu	02	02	04
Ensaio, monografias, publicações; pareceres e trabalhos forenses, de autoria exclusiva do candidato	02	03	06
Aprovação em concurso público para Juiz, Procurador de Estado ou do Distrito Federal, Ministério Público, Delegado e Defensoria Pública.	02	03	06
Aprovação em concurso público de outra natureza jurídica	02	01	02
Exercício de magistério jurídico superior em, no mínimo, 1 ano	04 (anos)	0,5 (por ano)	02
Exercício de advocacia ou cargo/função de natureza jurídica	10 (anos)	0,5 (por ano)	05
<b>TOTAL</b>			<b>50</b>

11.2 - A comprovação dos títulos mencionados no subitem anterior far-se-á, conforme o caso, mediante apresentação de exemplar, certidão ou fotocópia autenticada.

11.3 - Os diplomas ou certificados em língua estrangeira, somente serão avaliados se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado.

11.4 - A Prova de Títulos terá a finalidade de verificar a experiência profissional e acadêmica do candidato, bem como a sua cultura jurídica.

11.5 - Aos candidatos que se omitirem de participar da Prova de Títulos será atribuído 0(zero) ponto.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS**

12.1 - As datas, horários e locais de realização das provas serão divulgados por meio de edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas 45(quarenta e cinco) minutos antes do horário estabelecido para o seu início, munido do comprovante de inscrição e de um documento oficial e original de identidade.

12.3 - Somente serão considerados como documento oficial de identidade, para efeito deste concurso, sem um dos quais o candidato será impedido de fazer a prova: Carteira de Identidade Civil, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Identidade expedida por entidades militares, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Passaporte ou identificação expedida por órgãos ou conselhos de classe (OAB), que tenham validade como documentos oficiais de identificação.

12.4 - Não será aceita fotocópia de documento oficial de identidade, ainda que autenticada.

12.5 - Não será aceito documento ilegível e/ou danificado.

12.6 - Em caso de perda ou extravio do documento oficial de identidade, o candidato deverá registrar a ocorrência em órgão policial e apresentar, no dia da prova, o respectivo comprovante.

12.7 - Não se admitirá o ingresso de qualquer candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o início das mesmas.

12.8 - O IDR não aplicará prova fora do local predeterminado para sua realização e não permitirá que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outra pessoa.

12.9 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações referentes ao concurso veiculadas pelo Diário Oficial do Distrito Federal.

12.10 - Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas, seja qual for o motivo da ausência do candidato.

12.11 - O não-comparecimento do candidato a qualquer uma das provas acarretará sua eliminação do concurso.

12.12 - Não será permitida a entrada de candidatos nos locais de prova e/ou exames portando armas ou aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).

12.13 - Será automaticamente excluído do concurso o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com qualquer pessoa, utilizando-se de qualquer meio ou forma;

b) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;

c) portar-se de forma inadequada para com qualquer um dos examinadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes;

d) retirar-se do recinto de aplicação das provas antes de 1(uma) hora a contar do início de sua realização e sem a devida autorização.

12.14 - Nas provas escritas, as questões serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido pedido de esclarecimento sobre o seu enunciado ou modo de resolvê-las.

12.15 - O candidato deverá preencher corretamente o cartão-resposta, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica tinta azul forte ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

12.16 - Não será atribuído ponto à questão que apresentar rasura, duplicidade de resposta, ou que estiver em branco.

12.17 - Será de exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não-atendimento às instruções contidas nos subitens 12.15 e 12.16.

12.18 - Na Prova Escrita Objetiva não será permitida a consulta a qualquer legislação.

12.19 - Nas Provas Escritas Subjetivas, será permitida consulta à legislação, desacompanhada de comentário, anotação, jurisprudência, súmula de jurisprudência dos Tribunais ou de apontamentos.

12.20 - Terá sua prova anulada e será eliminado do concurso o candidato que fizer uso de sinais e outros meios que possibilitem sua identificação nas Provas Escritas Subjetivas.

12.21 - Os resultados da Prova Escrita Objetiva, Provas Escritas Subjetivas, Prova Oral e Prova de Títulos serão afixados no Quadro de Avisos do IDR.

12.22 - O candidato poderá ter cópia de suas provas, independentemente de requerimento, no mesmo período estabelecido para interposição de recursos.

12.23 - Somente serão admitidos às provas subsequentes os candidatos aprovados na prova anterior.

**13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Admitir-se-á recurso, pelo candidato, uma única vez, nos seguintes casos:

I - ao Procurador-Geral do Distrito Federal, contra o indeferimento do pedido de inscrição definitiva;

II - ao Presidente da Comissão Examinadora, que designará revisor entre os integrantes da banca, contra a

formulação de questões da Prova Escrita Objetiva e contra os resultados das Provas Escritas Subjetivas e de Títulos;

III - ao Superintendente do IDR, contra a ocorrência de erro material verificado na publicação da listagem de classificação final.

13.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo de 4(quatro) dias úteis subsequentes à fixação:

a) do gabarito oficial da Prova Escrita Objetiva;

b) dos resultados das Provas Escritas Subjetivas e Prova de Títulos;

c) da relação das inscrições deferidas;

d) da listagem de classificação dos candidatos aprovados (erro material).

13.3 - Os recursos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR.

13.4 - Somente será apreciado o recurso devidamente fundamentado.

13.5 - Os recursos previstos no subitem 13.1, apresentados tempestivamente, terão efeito suspensivo quanto ao objeto.

13.6 - O candidato tomará ciência da decisão proferida nos recursos, pessoalmente no IDR, em data e horário a serem divulgados por meio do DODF.

13.7 - Contra o resultado da Prova Oral, não será admitido recurso, face à singularidade de que se reveste.

#### 14 - DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

14.1 - O resultado final será a média aritmética ponderada das notas, observados os seguintes pesos:

I - Prova Escrita Objetiva: 2(dois);

II - Provas Escritas Subjetivas: 4(quatro);

III - Prova Oral: 3(três);

IV - Prova de Títulos: 1(um).

14.2 - A classificação final dos candidatos será feita em listagem distinta, conforme disposto nos subitens 1.3 e 3.13, obedecendo a ordem decrescente da média final obtida.

14.3 - Na ocorrência de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I - maior nota final das Provas Escritas Subjetivas;

II - maior nota da Prova Oral;

III - maior nota da Prova Escrita Objetiva;

IV - maior idade.

14.4 - A classificação final será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e valerá como atestado de aprovação.

#### 15 - DA REMUNERAÇÃO

15.1 - A remuneração mensal é composta por: Vencimento - R\$ 386,82 (trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), Representação de Procurador e Parcela Autônoma Variável a partir de - R\$ 4.878,57 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

#### 16 - DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Após a publicação a que se refere o subitem 14.4, o concurso será homologado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

#### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a aceitação pelo candidato das presentes instruções e o compromisso de respeitá-las.

17.2 - O Procurador-Geral do Distrito Federal e o Superintendente do IDR poderão expedir instruções complementares ou esclarecimentos úteis sobre o concurso, por meio de Edital.

17.3 - Após a homologação do concurso, os documentos apresentados permanecerão à disposição dos candidatos, no IDR, pelo prazo de 180 dias, após o que serão incinerados.

17.4 - Todos os atos de convocação de candidatos para realização do concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Superintendente do IDR e pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, dentro de suas respectivas competências.

Brasília, de março de 1998  
ADEMAR KYOTOSHI SATO  
Superintendente

BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI  
Procuradora-Geral Adjunta

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/98

TIPO: MENOR PREÇO.  
PROCESSO: 020.000122/98.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIOS, FITAS ISOLANTES, CANALETAS DE PVC E REATORES.  
DATA DE ABERTURA: 18/03/98.  
HORÁRIO: 11:00 HORAS.  
LOCAL: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.  
GRUPO: 16 (MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO).

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral do Distrito Federal, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local indicados, no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido no 4º andar, sala 409, na SAIN, bloco I, Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, nos dias úteis, das 9:00 às 19:00 horas, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral; (o certificado deverá ser apresentado em cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original perfeitamente legíveis).

Maiores informações pelo telefone 325-3373 e 321 2316.

Brasília, 10 de março de 1998.

ANA CRISTINA BOCAUYVA DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### SEÇÃO DE COMPRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 8/98

Objeto: aquisição de software antivírus para rede local, software de modelagem de dados e software de back-up. Recebimento dos envelopes: 25/03/1998 às 10:30 horas. Cópia do convite encontra-se afixada no quadro de avisos do edifício anexo do TCDF, estando à disposição dos interessados não convidados, mediante apresentação de cópia de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Seção de Compras, 4º andar do Edifício Anexo, fones 314 9149/314-9202, fax 314 9219.

CONVITE Nº 9/98

Objeto: aquisição de quadro eletrônico com pedestal e projetor de slides. Recebimento dos envelopes: 19/03/1998 às 15:00 horas. Cópia do convite encontra-se afixada no quadro de avisos do edifício anexo do TCDF, estando à disposição dos interessados não convidados, mediante apresentação de cópia de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Seção de Compras, 4º andar do Edifício Anexo, fones 314 9149/314-9202, fax 314.9219.

Brasília, 9 de março de 1998  
HENRIQUE DE FREITAS SOARES  
Chefe da Seção

## INEDITORIAIS

### CREFAZ - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA LTDA

SCS-Q.05 BL. C-ENT. 144- Gal. Nova Ouvidor-CEP 70.300-904-Brasília/DF  
Fone (061) 223-8299 - FAX (061) 321-1298  
Autorizada pelo BACEN em 24/10/95 - CGC/MF 00.952.415/0001-65

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

O Presidente da CREFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 29 do Estatuto Social, convoca seus cotistas, que nesta data somam 1.750, para reunirem-se em Assembléia-Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de março de 1998, nesta capital, às 7:00 (sete horas) em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, ou em segunda convocação, às 8:00 (oito horas), com metade mais um dos associados e em terceira e última convocação às 09:00 (nove horas), com a presença mínima de 10 (dez) cotistas, a realizar-se à SCLN 110, bloco C, lojas 69/79, sede da UNACON, nesta cidade de Brasília - DF, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA.

#### I - ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA

##### 1.0 - Prestação de Contas do exercício de 1997:

1.1 - Relatório de gestão do Conselho de Administração;

1.2 - Balanço do 2º semestre de 1997;

1.3 - Demonstrativo das sobras apuradas;

1.4 - Parecer do Conselho Fiscal

2.0 - Destinação das Sobras Apuradas no exercício de 1997.

3.0 - Eleição dos Componentes do Conselho Fiscal.

4.0 - Alteração da remuneração dos ocupantes de cargos dos Órgãos Sociais.

5.0 - Deliberar sobre aplicação do FATES e do FAS.

#### II - ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

##### 1.0 - Reforma Estatutária compreendendo:

1.1 - Alteração dos artigos 1º, 5º, 8º, 26º, 27º, 28º, 29º, 32º, 33º, 40º e 47º.

2.0 - Inserção do artigo 76 no Capítulo VIII - Disposições Especiais e Transitórias

Brasília - DF, 09 de março de 1998.

Rubens Soares - Presidente

-(DAR R\$100,13)

### COOPERATIVA DE CONSUMO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE BRASÍLIA LTDA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Consumo dos Condutores Autônomos de Brasília Ltda - COOBRAS, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 33,46 e 78 do Estatuto Social, convoca os seus associados em dia com as obrigações para reunirem-se em assembléia Geral Extraordinária que realizar-se-á no auditório da OCDF na SEPS 712/912 bloco F, no próximo dia 28/03/98 às 07:00 horas em primeira convocação com 2/3 do número de associados, às 08:00 horas em segunda convocação com metade mais um dos associados e às 09:00 horas em terceira e última convocação com um número mínimo de 10 associados para deliberarem sobre o seguinte: ORDEM DO DIA: 1- Prestação de contas do exercício do ano de 1997; 2- Eleição do Conselho de Administração com mandato de 02 ( dois ) anos; 3- Eleição do Conselho Fiscal com mandato de 01 ( um ) ano; 4- Eleição para o cargo de Coordenador; 5- Assuntos Gerais de interesse da Sociedade. Para efeitos Legais e Estatutários declara-se que o número de sócios em condições de votar é de 98 ( noventa e oito ). Célio Batista de Araújo - Diretor Presidente. Brasília-DF, 10 de março de 1998.

(DAR R\$ 42,28)

**AUTOTRAC - COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A**

CGC/MF 40.281.347/0001-74

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

Senhores Acionistas:

O Conselho de Administração da Autotrac Comércio e Telecomunicações S/A, nos termos da legislação vigente e do Estatuto Social, submete à apreciação da Assembléia Geral Ordinária as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 1997 e o relatório anual de atividades.

Conforme previsões efetuadas no relatório do exercício anterior, o ano de 1997 foi de grandes realizações, dentre as quais podemos destacar: 1) abertura da filial do Rio de Janeiro, a qual já se encontra operando plenamente em todos os setores e, em especial, na área de vendas, suporte técnico, operacional, e pós vendas a todos os clientes; 2) foram vendidos 1.759 terminais móveis de comunicação e locados outros 80, resultando em um crescimento de 67,64% em relação as vendas do exercício de 1996; 3) O BNDES participações S/A - BNDESPAR, após avaliação e conclusão do bom desempenho do projeto OmniSAT até este exercício e excelentes perspectivas de rentabilidade futura, optou pela conversão em ações das debêntures de que era possuidor, saindo da condição de debenturista para acionista, o que resultou em um aumento de capital de R\$ 2,7 milhões, fortalecendo, ainda mais, a já sólida estrutura financeira da companhia e integrando ao quadro societário acionista de interesse da empresa; e 4) conquista de novos mercados, notadamente o mercado ferroviário e o de empresas e órgãos do setor público, onde, em ambos, o Sistema OmniSAT foi considerado a ferramenta ideal para a administração e monitoramento de suas frotas.

O resultado destas realizações e de todo o conjunto das operações de 1997 está refletido nas Demonstrações Contábeis abaixo, podendo-se destacar, em especial, o encerramento do exercício com lucro, o crescimento nominal da receita operacional bruta de 55,66%, o aumento do patrimônio líquido em 112,89% e a redução do endividamento bancário em 58,27%.

Para 1998 a companhia planeja continuar a política de abertura de novas filiais, agregando-se novos pontos de vendas e atendimento, intensificar as ações no mercado tradicional e nos mercados especiais e lançar novos produtos, o que, juntamente com o expressivo parque instalado, assegura, previamente, a perspectiva de excelente resultado para o exercício.

A Administração

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997**

ATIVO	1997	1996	PASSIVO	1997	1996
	(milhares R\$)			(milhares R\$)	
<b>CIRCULANTE</b>	5.062	5.902	<b>CIRCULANTE</b>	9.501	11.550
Disponibilidades	509	290	Financiamentos de Giro	4.928	10.333
Adiantamentos	79	20	Fornecedores	1.424	168
Clientes	3.004	1.512	Obrigações Sociais e Fiscais	2.798	849
Créditos	341	142	Outras Obrigações	107	11
Estoques	1.129	3.932	Provisões	244	189
Despesas Antecipadas	-	6			
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	-	-	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	1.514	5.025
Bens terceiros p/ locação	1.660	1.660	Financiamentos	1.422	4.885
(-) Bens terceiros p/ locação	(1.660)	(1.660)	Obrigações c/ acionistas	92	140
<b>PERMANENTE</b>	12.046	13.535	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	6.093	2.862
Imobilizado	5.141	5.862	Capital Social Atualizado	17.533	14.809
Diferido	6.905	7.673	Prejuízos Acumulados	(11.440)	(11.947)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	17.108	19.437	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	17.108	19.437

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

	1997	1996
	(milhares R\$)	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	25.122	16.139
Venda Mercadorias/Serviços	25.122	16.139
DEDUÇÕES DE VENDAS	(4.487)	(1.853)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	20.635	14.286
CUSTOS OPERACIONAIS	(14.994)	(12.867)
LUCRO BRUTO	5.641	1.419
DESPESAS OPERACIONAIS	(5.090)	(4.787)
Administrativas	1.565	1.254
Comerciais	852	898
Tributárias	152	94
Financeiras Líquidas	2.519	2.540
Outras Despesas	2	1
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	71	44
SALDO C.M. DO BALANÇO	-	-
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	622	(3.324)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	(5)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	5
LUCRO/PREJ. ANTES DO IR/CS	622	(3.324)
PROVISÃO PARA O IR/CS	(115)	-
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	507	(3.324)
LUCRO/PREJUÍZO POR AÇÃO	0.00064	(0.00474)

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

	1997	1996
	(milhares R\$)	
<b>I - ORIGENS DE RECURSOS</b>	5.011	-
Integralização de Capital	2.724	-
Lucro Líquido do Exercício	507	-
(+) Depreciação/Amortização	1.780	-
<b>SUBTOTAL</b>	2.287	-
<b>II - APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>	3.082	4.168
Prejuízo Líquido do Exercício	-	3.324
(-) Depreciação/Amortização	-	(1.763)
<b>SUBTOTAL</b>	-	1.561
Redução do Exigível a Longo Prazo	3.511	2.430
Aplicações no Imobilizado	92	88
Aplicações no Diferido	199	89
<b>III - AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	1.209	(4.168)
<b>IV - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>		

Componentes	Neste Exercício (milhares R\$)			Neste Exercício (milhares R\$)		
	1997	1996	Variáveis	1996	1995	Variáveis
Ativo Circulante	5.062	5.902	(840)	5.902	11.809	(5.907)
Passivo Circulante	9.501	11.550	(2.049)	11.550	13.289	(1.739)
Capital Circulante	(4.439)	(5.648)	1.209	(5.648)	(1.480)	(4.168)

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Milhares R\$)**

Componentes	Capital Realizado Atualizado		Prejuízos Acumulados	TOTAL
	Realizado	Reserva CM		
Saldo em 31/12/95	12.277	2.532	(8.623)	6.186
* Aumento de Capital AGO/AGE 31/05/96	2.532	(2.532)	-	-
* Resultado Líquido do Exercício	-	-	(3.324)	(3.324)
Saldo em 31/12/96	14.809	-	(11.947)	2.862
* Aumento de Capital RCA 15/12/97	2.724	-	-	2.724
* Resultado Líquido do Exercício	-	-	507	507
Saldo em 31/12/97	17.533	-	(11.440)	6.093

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

(Dados numéricos expressos em milhares de Reais)\*

**1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

O objeto da sociedade é a comercialização e a prestação de serviços a terceiros referentes a sistema de controle de veículos terrestres, marítimos e aéreos por telecomunicações em radiofrequência, serviços derivados dessas aplicações, bem como importação e exportação.

**2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 6.404/76 e legislação complementar.

**3 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

- Ativo e Passivo Circulante

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o exercício seguinte estão classificados no circulante.

- Apuração de Resultado.

As receitas e despesas são registradas pelo regime de competência, sistema que exige seu reconhecimento independentemente do efetivo recebimento ou pagamento.

**4 - BENS DE TERCEIROS**

Foi registrado no Realizável a Longo Prazo e no Exigível a Longo Prazo, contrato de bens recebidos de terceiros para locação. Para fins de demonstração foi reclassificado para conta reductora do Ativo Realizável à LP.

**5 - IMOBILIZADO**

O ativo imobilizado apresenta a seguinte composição:

Componentes	VALOR (R\$)		TAXA DE DEPRECIÇÃO
	1997	1996	
Máquinas e Equipamentos	233	216	10%
Móveis e Utensílios	132	125	10%
Veículos	67	52	20%
Computadores	223	170	20%
Linhas Telefônicas	38	38	-
Central HUB Gerenciamento	7.281	7.281	10%
Total	7.974	7.882	-
(-) Depreciação Acumulada	(2.833)	(2.020)	-
Valor Líquido	5.141	5.862	-

**6 - DIFERIDO**

O Ativo Diferido apresenta a seguinte composição:

Componentes	VALOR (R\$)		TAXA DE AMORTIZAÇÃO
	1997	1996	
Benefícios Imóveis terceiros	1.157	958	10%
Sistemas Lógicos	12	12	20%
Central HUB Gerenciamento	8.718	8.718	10%
Total	9.887	9.688	-
(-) Amortização Acumulada	(2.982)	(2.015)	-
Valor Líquido	6.905	7.673	-

**7 - FINANCIAMENTOS**

Componentes	VALOR (R\$)		ATUALIZAÇÃO/ JUROS
	1997	1996	
Capital de Giro	5.091	10.158	LIBOR/T.JLP + até 12% a.a.
Imobilizado	1.259	2.541	*
Debêntures	-	2.519	IGPM+8% a.a.
Total	6.350	15.218	-
(-) Passivo Circulante	4.928	10.333	-
(=) Longo Prazo	1.422	4.885	-

\* Correção Cambial mais taxa de juros variáveis, reajustada trimestralmente, com base no custo incorrido pelo BNDES na captação de recursos em moeda estrangeira, sem vinculação a repasse específico.

**8 - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social em 31.12.97, totalmente subscrito e integralizado é composto por 786.415 ações, sendo 746.570 ordinárias da Classe "A" e 39.845 preferências de classe única, todas nominativas e sem valor nominal.

De acordo com o Estatuto a companhia está autorizada a emitir, independentemente de reforma Estatutária, mais 395.324 ações nominativas, sendo 120.309 ações ordinárias de Classe "A", 64.860 ações ordinárias de Classe "B" resgatáveis e 210.155 ações preferenciais de Classe única. É garantido um dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido ajustado.

**9 - OUTRAS INFORMAÇÕES**

Pelo acordo de permissão de uso de terreno firmado com a Fundação Universidade de Brasília, a Companhia compromete-se, a partir do 3º ano de sua vigência, a custear duas edificações para a FUB, no montante em Reais equivalentes a US\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil dólares americanos).

DIRETORIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Nelson Piquet Souto Maior Presidente	Nelson Piquet Souto Maior Presidente
Valdecy Miguel Evangelista Vice Presidente	Geraldo Piquet Souto Maior Vice-Presidente
Mário Adolfo Libert Westphalen Diretor	Clotilde Piquet Souto Maior Conselheira
Caio Benjamin Dias Filho Diretor	Rafael Steinhauser Conselheiro
	José Luiz Rodrigues Conselheiro

José Francelino Filho  
TC-CRC-DF-00652/0-1  
CPF 297.179.221-87

**PARER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Ao Conselho de Administração e Acionistas  
AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A

1. Examinamos os balanços patrimoniais da AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A em 31 de dezembro de 1997 e de 1996 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A em 31 de dezembro de 1997 e de 1996, e o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade previstos na legislação societária.

Brasília, 6 de fevereiro de 1998

PELEGRINI & RODRIGUES S/C - AUDITORES INDEPENDENTES  
CRC. DF - 360 - José Albertino Rodrigues Neto - Contador CRC MG 39.558/S - DF - 696

**SEICON/DF - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, RURAIS E MISTOS, VERTICAIS, HORIZONTAIS DE HABITAÇÕES EM ÁREAS ISOLADAS E EDIFÍCIOS DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL  
RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 98

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 605 da Consolidação das Leis de Trabalho, ficam os empregadores de **IMOBILIÁRIAS** (Compra, Venda, Locação e Administração) e **CONDOMÍNIOS** (Residenciais, Comerciais, Rurais e Mistos) de todo o Distrito Federal notificados para descontarem dos seus empregados, no corrente mês de março, a **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL** em favor do **SEICON/DF** - Sindicato dos Empregados em Condomínios Residenciais, Comerciais, Rurais e Mistos, Verticais, Horizontais de Habitações em Áreas Isoladas e Edifícios do Distrito Federal. O desconto deverá ser efetuado na folha de pagamento do mês de março e deverá ser recolhido até o dia 30.04.98, em qualquer agência bancária, mediante guia própria fornecida pela entidade sindical. O valor da contribuição corresponde a 1/30 acrescido de 1/360 da remuneração do empregado a teor do disposto na Súmula 207 TST. Ficam desde já notificados que o não atendimento ao disposto no presente edital implicará na aplicação das sanções previstas no Art. 600 da CLT. Brasília-DF., 10 de março de 1998. Vera Leda Ferreira de Moraes Diretora-Presidente - SEICON-DF.

(DAR R\$46,73)

**BENECAP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CAPITAL FEDERAL DO BRASIL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
3ª ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CAPITAL FEDERAL DO BRASIL - BENECAP, em conformidade com o Estatuto Social, CONVOCA todos os Associados, no pleno exercício dos seus direitos, para participarem da 3ª ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 21/03/98 (SÁBADO), no GINÁSIO CLÁUDIO COUTINHO, localizado no Eixo Monumental, entre o Estádio Mané Garrincha e o Ginásio Nilson Nelson, em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO às 09:00 horas e em SEGUNDA CONVOCAÇÃO às 10:00 horas, com a presença da maioria absoluta de membros do Quadro Social, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM-DO-DIA: I - aprovação da proposta dos Conselhos de Administração e Fiscal da reforma do Estatuto Social. Nesta data encontram-se no pleno exercício de suas prerrogativas 3.329 (três mil trezentos e vinte nove) Sócios-Contribuintes. Brasília 06 de março de 1998. Walter Paes Landim Ribeiro - Presidente da Associação Beneficente da Capital Federal do Brasil - BENECAP.

(DAR R\$ 160,20 -3)

**CIBRA - CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL**

RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 4º das Normas Eleitorais, o Centro das Indústrias do Distrito Federal, torna público o resultado da eleição realizada no dia 05 de março de 1998, para o triênio 1998/2001.

CHAPA ÚNICA

Presidente: LOURIVAL NOVAES DANTAS  
1º Vice-Presidente: EDUARDO ALMEIDA SANTOS  
Vice-Presidentes: EDUARDO RODRIGUES CASTILHO  
HENRIQUE RAMOS VERANO  
JOÃO BOSCO RIBEIRO  
WELLINGTON CARLOS BATISTA  
WALQUIRIA PEREIRA AIRES  
JAMAL JORGE BITTAR  
VORNES SIMÕES FERREIRA  
DARIO DE SOUZA CLEMENTINO  
WALID DE MELO PIRES SARIEDINE  
JOSEZITO NASCIMENTO ANDRADE

1º Secretário: ANTONIO ROCHA DA SILVA  
2º Secretário: MARCIO MENDONÇA FRANCA  
1º Tesoureiro: MAURINO ALMEIDA RAMOS  
2º Tesoureiro: DELERMANDO MARTINS DE M. JÚNIOR

DIRETORES  
YUSEF GEORGE NIMER  
ALARICO OTTONI RAMOS VERANO  
INACIO DE CASTRO DIAS  
SEBASTIÃO GOMES DA SILVA  
RICARDO DE FIGUEIREDO CALDAS  
GILBERTO JOSÉ ROSSI  
MARCELO KUCKELHAUS DE OLIVEIRA  
LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA  
VILMONDES GOMES DA SILVA  
GERALDO BARBOSA DE CASTRO  
JOSÉ DE RIBAMAR R. NOGUEIRA  
JOSÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS  
WALTER HORST HEINICKE  
EDUARDO BRANDÃO CAVALCANTI  
HILTON PINHEIRO MENDES  
ELIAS ALVES PEREIRA

Conselho Fiscal-Efetivos:

ELSON RIBEIRO E PÓVOA  
SÔNIA REGINA DOS SANTOS KORTE  
ROBERTO MAURICIO MORAES

CONSELHO DELIBERATIVO

Efetivos

LOURIVAL NOVAES DANTAS  
EDUARDO ALMEIDA SANTOS  
ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO NAVARRO

Conselho Fiscal-Suplentes

CRISTOVÃO CARDOSO SANTOS  
FRANCISCO FLORÊNCIO MIRTO  
EDSON SEBBA

Suplentes

JOSÉ PEREIRA GRAVIA  
SÉRGIO LUIZ COSTACURTA  
JUSTO MAGALHÃES

ANTONIO CESAR NALON  
PAULO JOSÉ AMORIM  
PAULO CÉSAR DE MOURA  
REGINALDO AUGUSTO ATAÍDE DE CAMPOS  
JOSÉ AUGUSTO BASSO  
MARIA TEREZINHA P. BERNARDES  
CASSIO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES  
JOSÉ FAGUNDES MAIA NETO  
ANTONIO FABIO RIBEIRO  
MAURO FARIAS DUTRA  
SANDOVAL NAVARRO DE ABREU  
RODNEY FARAHA  
ROBERTO MACHADO SALIM  
WAYNE DO CARMO FARIA  
ADALBERTO CLEBER VALADÃO  
ANGELA GOMES MIRANDA  
JOSÉ EUSTAQUIO FERREIRA

JOSÉ LUIZ DIAZ FERNANDEZ  
PAULO EDUARDO PAGANI  
RAIMUNDO MARTINS DE MESQUITA  
JOSÉ VALDENOR MACHADO ELIAS  
PAULO PERES DE ALMEIDA  
PATRICIA NICOLAIDES GARROTE  
RONALDO CAIUBY CARVALHO DE BARROS  
LUCAS CARLOS NETO  
WILSON NEY BATISTA  
VALDENI MARTINS DE BRITO  
NEWTON TOMIO HASEGAWA  
EDUARDO FLAESCHEN  
ORLANDO ALVES GERTRUDES  
ELDIANO DE SOUZA FERNANDES  
WALTER EGÍDIO DA COSTA  
OLÍMPIO KYOTERU HANASHIRO  
MAURICIO PEREIRA DA ROSA

Brasília-DF, 06 de março de 1998. LOURIVAL NOVAES DANTAS - Presidente.

(DAR R\$ 120,15)

RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 4º das Normas Eleitorais, a Federação das Indústrias do Distrito Federal, torna público o resultado da eleição realizada no dia 05 de março de 1998, para o triênio 1998/2001.

CHAPA ÚNICA

Presidente: LOURIVAL NOVAES DANTAS  
1º Vice-Presidente: EDUARDO ALMEIDA SANTOS  
Vice-Presidentes: EDUARDO RODRIGUES CASTILHO  
VORNES SIMÕES FERREIRA  
WELLINGTON CARLOS BATISTA  
MAURINO ALMEIDA RAMOS  
CLAUDIO DA COSTA VARGAS  
ALOIZIO PEREIRA DA SILVA  
LUCAS KONTOYANIS  
GLAUCIO DE CASTRO MELO  
ADALBERTO CLEBER VALADÃO  
EVANDRO KALUME PIRES  
ANTONIO ROCHA DA SILVA  
1º Secretário: ANTONIO ROCHA DA SILVA  
2º Secretário: MARCIO MENDONÇA FRANCA  
1º Tesoureiro: GALILEU MARRARA  
2º Tesoureiro: ROBERTO MAURICIO MORAES

DIRETORES  
DELERMANDO MARTINS DE M. JÚNIOR  
ELSON RIBEIRO E PÓVOA  
WILSON NEY BATISTA  
RICARDO DE FIGUEIREDO CALDAS  
JAMAL JORGE BITTAR  
ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO NAVARRO  
WALQUIRIA PEREIRA AIRES  
ORLANDO ALVES GERTRUDES  
LUCAS CARLOS NETO  
JOSÉ LUIZ DIAZ FERNANDEZ  
LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA  
JAIME DIVINO ALARCÃO  
JOSÉ AUGUSTO BASSO  
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES  
NEWTON TOMIO HASEGAWA

Conselho Fiscal-Efetivos:

SÔNIA REGINA DOS SANTOS KORTE  
JOSÉ MARCELO RAMOS MOTA  
JOSÉ FAGUNDES MAIA NETO

Conselho Fiscal-Suplentes

EDUARDO FLAESCHEN  
LUCIANO ANTONIO AIELLO  
RENI LEVI GONÇALVES COELHO

Delegados Representantes junto à CNI:

Efetivos

LOURIVAL NOVAES DANTAS  
ANTONIO FABIO RIBEIRO

Suplentes

WELLINGTON CARLOS BATISTA  
EDUARDO RODRIGUES CASTILHO

Brasília-DF, 06 de março de 1998. LOURIVAL NOVAES DANTAS-Presidente.

(DAR R\$ 80,10)

**EVANILSON NUNES MONTENEGRO**

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de perfuração de 2 (dois) poços tubulares profundos no imóvel Almirante Visconde de Inhauma, Santa Maria - DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$15,58)

**IBI - INSTITUTO BRITÂNICO INDEPENDENTE S.A.**

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997

ATIVO	1997	1996	PASSIVO	1997	1996
CIRCULANTE	177,48	134,24	CIRCULANTE	818,17	252,06
DISPONIBILIDADES	81,38	61,07	Fornecedores	10,53	3,02
Aplicações Financeiras	-0-	8,29	Empréstimos Bancários	527,84	88,39
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	96,10	64,88	Obrigações Sociais e Trabalhistas	150,06	14,31
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	333,06	134,15	Obrigações Tributárias	129,74	146,34
Aquisição Imobilizado	333,06	134,15	PATRIMONIO LIQUIDO	439,96	740,15
PERMANENTE	747,59	723,82	Capital Subscrito	520,20	520,20
IMOBILIZADO	747,59	723,82	Reservas de Capital	5,59	5,59
			Lucros Acumulados	39,35	39,35
			Lucro do Exercício de 1995	68,88	68,88
			Lucro do Exercício de 1996	106,13	106,13
			Prejuízo do Exercício de 1997	(300,19)	-0-
<b>TOTAIS</b>	<b>1.258,13</b>	<b>992,21</b>	<b>TOTAIS</b>	<b>1.258,13</b>	<b>992,21</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

	1997	1996
RECEITA DE SERVIÇOS	3.342,83	3.345,27
DEDUÇÕES DA RECEITA	(178,96)	(170,41)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.163,87	3.174,86
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	(50,06)	(18,97)
LUCRO BRUTO	3.113,81	3.155,89
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(78,04)	(107,30)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(474,46)	(390,77)
DESPESAS COM PESSOAL	(2.664,65)	(2.190,98)
DESPESAS FINANCEIRAS	(196,85)	(164,68)
RESULTADO ANTES IR E CS	(300,19)	302,16
IMPOSTO DE RENDA		(158,61)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		(31,84)
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(300,19)	111,71

**NOTAS EXPLICATIVAS**

1. Capital Social (Composição)  
O Capital Social está composto de 28.900.000 (vinte e oito milhões e novecentos mil) ações com valor de R\$18,00 (dezoito reais) por lote de 1.000 (mil), totalizando R\$520.200,00 (quinhentos e vinte mil e duzentos reais).

2. Demonstrações Financeiras

Foi adotada como expressão monetária nas demonstrações financeiras o milhar de reais.

3. Imobilizado

As depreciações foram calculadas sobre o custo corrigido pelo método linear, as taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bens como, segue:

- EDIFICAÇÕES 4% ao ano;
- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 10% ao ano;
- MÓVEIS E UTENSÍLIOS 10% ao ano;
- COMPUTADORES E PERIFÉRICOS 20% ao ano;
- CENTRAL TELEFÔNICA 10% ao ano;

**DIRETORIA**

- Nelma Magalhães Dias Ferreira - (Presidente)
- Elaine Soares Viegas - (Diretora Administrativa Financeira)
- Gillian Elizabeth Adams - (Diretora de Educação)
- Maria Fernanda B. de Andrade - (Diretora de Contratos Externos e Exames)
- John David Couch Adams (Diretor de Filial Asa Sul)
- Allan John Hudson - (Diretor de Filial Asa Norte)

**CONSELHO FISCAL**

- Carmem Tereza Manfredini
- Carlos Humberto Spezia
- Patrícia Villa da Costa Ferreira

**CONTADOR**

- Solução Contadores Associados Ltda.
- C.G.C. 26.465.484/0001-38
- CRC-DF nº 527

(DAR R\$ 109,03)

**SINTE - SINDICATO DOS TERAPEUTAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SINTE - Sindicato dos Terapeutas convoca a todos os terapeutas holísticos interessados para a Assembleia Geral para decidir, retificar ou ratificar alterações estatutárias, em especial, a base territorial nacional, podendo haver outros temas de pauta, desde que aprovados pelos presentes. Local: Av. 23 de Maio, 3135 - São Paulo-SP. Data: 16 de março de 1998. Horário: 08:00 hs., em primeira chamada e às 08:30 hs., em segunda chamada, com qualquer número de presentes.

Henrique Vieira Filho - Presidente.

(DAR R\$ 17,80)

**ÍNDICE DE NORMAS**

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>		
1 0101	.DECRETO 19076, 10-03-98.....	1
2 0102	.DECRETO 19077, 10-03-98.....	2
3 0103	.DECRETO 19078, 10-03-98.....	2
4 0104	.DECRETO 19079, 10-03-98.....	3
5 0105	.DECRETO 19080, 10-03-98.....	3
6 0106	.DECRETO 19081, 10-03-98.....	3
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>		
7 0501	.DESPACHO, SUCAR, 06-03-98.....	4
8 0502	.DESPACHO-R, SUCAR, 09-03-98.....	4
9 0503	.DESPACHO-R, SUCAR, 10-03-98.....	5
10 0505	.ORDEM DE SERVIÇO 21, SUCAR/RA-X-GUARA, 09-03-98.....	5
11 0504	.ORDEM DE SERVIÇO, SUCAR/RA-V-SOBRADINHO, 09-03-98.....	6
<b>SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>		
12 0702	.ATO, SUREC/DAT, 10-03-98.....	6
13 0708	.ATO DECLARATORIO 1, SUREC/DAT-DRS, 27-02-98.....	7
14 0706	.ATO DECLARATORIO 4, SUREC/DAT-DT, 06-03-98.....	6
15 0701	.ATO DECLARATORIO 6, SUREC/DAT, 10-03-98.....	6
16 0704	.ATO DECLARATORIO 8, SUREC/DAT-DAR, 10-03-98.....	6
17 0703	.DESPACHO, SUREC/DAT, 09-03-98.....	6
18 0705	.DESPACHO, SUREC/DAT-DAR, 05-03-98.....	6
19 0707	.DESPACHO-R, SUREC/DAT-DT, 05-03-98.....	6
<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>		
20 0901	.DESPACHO, SECRETARIA, 31-01-98.....	7
21 0902	.DESPACHO, SECRETARIA, 28-02-98.....	7
<b>SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
22 1002	.DESPACHO-R, FSSDF/DEX, 09-03-98.....	8
23 1001	.INSTRUCAO, FSSDF, 10-03-98.....	8
24 1003	.RESOLUCAO 1-R, FSSDF/CDL, 03-03-98.....	8
25 1004	.RESOLUCAO NORMATIVA 2, CAS/DF, 09-03-98.....	8
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>		
26 1101	.DECISAO 3129, NOVACAP, 09-03-98.....	8
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>		
27 1202	.DESPACHO-R, DER/DG, 17-02-98.....	9
28 1203	.DESPACHO-R, DER/DG, 17-02-98.....	9

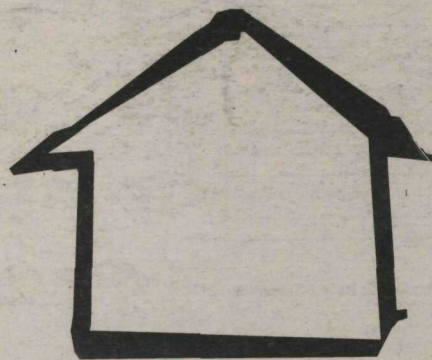
29 1205	.RESOLUCAO 3-*, DMTU/JARI, 26-02-98.....	9
30 1204	.RESOLUCAO 4, DMTU/JARI, 05-03-98.....	9
31 1201	.RESOLUCAO 4677, CONTPC/DF, 27-02-98.....	9
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
32 1302	.ATO-R, FZDF/DEX, 10-03-98.....	9
33 1301	.PORTARIA, SECRETARIO, 26-02-98.....	9
<b>SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA</b>		
34 1401	.INSTR. DE SERV. 82, DETRAN/DG, 12-02-98.....	9
35 1402	.INSTR. DE SERV. 96-R, DETRAN/DG, 06-03-98.....	10
36 1403	.INSTR. DE SERV. 98, DETRAN/DG, 05-03-98.....	10
<b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</b>		
37 1503	.DESPACHO-R, CMDO GERAL, 05-03-98.....	10
38 1501	.PORTARIA-R, CMDO GERAL, 06-03-98.....	10
39 1502	.PORTARIA, CMDO GERAL, 09-03-98.....	10
<b>POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL</b>		
40 1701	.DESPACHO-R, CMDO GERAL, 09-03-98.....	10
<b>SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL</b>		
41 2101	.DESPACHO-R, SECRETARIO, 05-03-98.....	11
<b>SECRETARIA DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>		
42 2401	.INSTRUCAO NORMATIVA 1, IDHAB/DF, 05-03-98.....	11
43 2402	.RESOLUCAO 13, IDHAB/DF, 19-02-98.....	11
<b>PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL</b>		
44 2501	.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 10-03-98.....	11
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>		
45 2602	.ATA 3307-*, SECRETARIA DAS SESSOES, 17-02-98.....	17
46 2601	.ATA 3310, SECRETARIA DAS SESSOES, 03-03-98.....	12

\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS  
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

# Brasília está cada vez mais legal. Dá gosto viver assim.

O Governo Democrático e Popular está tornando o Distrito Federal cada vez mais legal. Para isso foram criados projetos como o Morar Legal, do IDHAB, que está regularizando lotes em várias cidades e abrindo portas para a cidadania. Em nome de uma Brasília melhor, o governo agiu com firmeza no caso da invasão da Estrutural, mostrando que o respeito à lei é fundamental para a construção de um futuro digno. Outro exemplo é a legalização da Feira do Paraguai. Assim, dá gosto viver em Brasília.





# AGORA VOCÊ PODE TER O SEU CANTO DO JEITO QUE SEMPRE QUIS.

## O QUE É O PROGRAMA CASA DA GENTE?

O Programa Casa da Gente faz parte da Política Habitacional do Governo Democrático e Popular. Ele garante à população o direito de morar bem, numa casa segura e saudável. O Programa começa por Santa Maria e vai se estender a Samambaia, Paranoá, Recanto das Emas e várias outras cidades, beneficiando milhares de famílias em todo o Distrito Federal.

## QUAL A DIFERENÇA DO PROGRAMA CASA DA GENTE PARA OS OUTROS PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR?

Com o Programa Casa da Gente, você pode receber financiamento para construir ou reformar a sua casa do jeito que sempre quis, ou comprar uma casa pronta. São recursos garantidos pelo orçamento do GDF e contratados com a CEF e Ministério de Orçamento e Planejamento. Agora o seu canto vai ter o seu jeito. E você ainda paga de acordo com o que ganha.

## COMO FUNCIONA O PROGRAMA CASA DA GENTE?

O Programa oferece quatro opções de financiamento:

- para comprar uma casa pronta;
- para comprar material de construção com assistência técnica garantida;
- para comprar um terreno e igualmente ter assistência técnica; ou
- só assistência técnica.

O pagamento é financiado de acordo com sua renda mensal. E o valor das parcelas será de, no máximo, 30% da sua renda.

## COMO FAZER O PROJETO DA CASA OU DA REFORMA?

Em cada cidade onde tiver o Programa Casa da Gente, será montado um canteiro comunitário em parceria com a administração Regional. Engenheiros e arquitetos estarão à disposição para ajudá-lo com a sua obra, do projeto até o acabamento.

## QUEM PODE PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA DA GENTE E EM QUE CIDADES ELE JÁ ESTÁ VALENDO?

Quem vive no Distrito Federal há 5 anos ou mais, e está assentado de forma regular. As localidades são:

- |                    |                |
|--------------------|----------------|
| ▶ Santa Maria      | ▶ Ceilândia    |
| ▶ Samambaia        | ▶ Riacho Fundo |
| ▶ Paranoá          | ▶ Sobradinho   |
| ▶ Recanto das Emas | ▶ Gama         |
| ▶ QE 38 - Guará II | ▶ Brazlândia   |
| ▶ Varjão           |                |

No Casa da Gente, os moradores na faixa de renda mais baixa, de até 3 salários mínimos, terão prioridade.

## COMO SE INSCREVER NO PROGRAMA CASA DA GENTE?

Procure o canteiro comunitário do IDHAB logo após o lançamento do Programa na sua cidade.

**idhab**

Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal



**CASA DA  
GENTE**



**GOVERNO  
DEMOCRÁTICO  
E POPULAR  
GDF**